SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4096

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - CONTRATO Nº. 114/2025 - CIMCERO

ERRATA
CONTRATO Nº. 114/2025

Processo Administrativo nº. 1-300/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
Contratado: Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Rondônia - SESI

Em razão de erro material constante na indicação no CNPJ da empresa Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Rondônia – SESI, filial Porto Velho, no campo da assinatura, cujo objeto é a prestação de serviços é a realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) e demais exames A relacionados engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender o Contratante, **retifica-se a redação nos seguintes termos**:

Onde se lê:
Contratada - Serviço Social da Indústria – SESI
CNPJ nº. 03.783.989/0001-45
Filial – Porto Velho
Alex Antônio Conceição Santiago

Leia-se:
Contratada - Serviço Social da Indústria – SESI
CNPJ nº. 03.783.989/0006-50
Filial – Porto Velho
Alex Antônio Conceição Santiago

Ji-Paraná, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 514
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2A87CADC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 004/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 004/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"

O **Presidente do Consórcio CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO**,** Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 083/2024/CISAN Central/RO, de 05 de dezembro de 2024, aprovado seu teor em Assembleia.
Considerando o disposto no art. 236 da Lei Nacional nº 8.112/90 e o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 1.336/2007;
Considerando o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 29.900/2024 e o disposto no inciso XII do art. 1º da Portaria MGI nº 9.783/2024;

Decreta:

Artigo 1° - Fica transferido o ponto facultativo do dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, correspondente ao **Dia do Servidor Público**,

para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, na **sede administrativa** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Artigo 2° - A operação do **Aterro Sanitário (Unidade Ariquemes e Unidade Jaru) não será alcançada por este Decreto**, por se tratar de serviços essenciais, **não podendo sofrer descontinuidade.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ariquemes, 24 de outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:1A2E9984

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 081/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 081/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 24 de outubro de 2025, a senhora **Camila Alecrim de Azevedo**, inscrita no CPF sob o nº ***.690.592-** do cargo de **Assessor de CPL**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:BF77160B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia o Sr THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o senhor **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº XX4.86XX SESDEC/RO e CPF sob o nº XXX.775.692-XX, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:1A682659

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para informática destinados à reposição e ampliação estrutural, para a secretaria municipal de educação (Semed). O valor estimado da licitação e de **R$228.249,90. Data** da abertura e início da disputa: **06/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/10/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4CE9A36F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. **Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais de escritório, itens didáticos, suprimentos para escritório, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e de apoio, bem como utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da EMEF Mariomá Pereira da Silva**. O valor estimado da licitação e de R$156.230,04. Data da abertura e início da disputa: **07/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília (DF) LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-**mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/10/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DFF2F080

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1070/2025
b) Licitação Nrº :	139/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/10/2025
e) Objeto Homologado :	aquisição de brinquedos (Bolha de Sabão Atóxica Magic Coa, Carrinho Roda Livre Jeep Maluco 4x4, bonecas e bolas) se justifica pela dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 5.957,00
Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 3.525,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de outubro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:895ADD15

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 10/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
30º	MIRIANE CHAICOSCKI	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
31º	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	
5º	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
7º	JOSIELY PAULA DE SOUZA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU
10º	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU
11º	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A7A1556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 68/2025 AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS

CONTRATO Nº. 68/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n. 57.413.409/0001-57, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2140, sala A, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho - RO, CEP 76.824-412, por sua representante legal Sra. Danielle Pagung, inscrita no CPF nº 018.410.582-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1003/2025;

Nota de Empenho nº. 2382/2025
Unidade Orçamentária: 02.006 SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prog. Trabalho: 15.452.0040.1.207. (AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 40 00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Valor: R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS Trator Agrícola 4x4 (tração nas 4 rodas), novo, fabricação nacional, ano de fabricação 2024 ou superior, equipado com motor diesel de no mínimo 03 cilindros, potência mínima de 55 CV, aspiração turbo com estrutura de proteção contra capotamento, direção hidrostática, embreagem de acionamento mecânico, transmissão sincronizada com no mínimo 8 velocidades à frente e 2 à ré, tomada de potência independente 540 rpm, sistema hidráulico de levante da rótula com capacidade mínima de 1.500 kgf, controle remoto independente com no mínimo 2 válvulas, terceiro ponto, freio a discos em banho de óleo, tanque de combustível de no mínimo 63 litros, lastros dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores, buzina, seta direcional, luz de freio, alerta, luz de ré, faroletes auxiliares, farol de serviço, assento com ajuste e cinto de segurança. pneus e câmaras de ar novos, conforme definido na Nota de Empenho nº 2382/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, através de Pregão Eletrônico, nº 47/2025, Processo Administrativo nº 1003/2025. Para tal aquisição será utilizado recursos previstos através do CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 910501/2021, Processo Administrativo nº 59000.012535/2021-17.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do município - AROM.
2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

2.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término em 22 de maio de 2026.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1003/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1003/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor Josias de Jesus Frutuoso e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: A garantia do veículo será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº

14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

– Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1003/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nota de Empenho nº. 2382/2025
Unidade Orçamentária: 02.006 SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prog. Trabalho: 15.452.0040.1.207. (AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 40 00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Valor: R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1003/2025.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de outubro de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Brasilforte Comercio Agricola LTDA
DANIELLE PAGUNG

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:B2777CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA, E AQUISIÇÃO DE TONERS.** Processo ID: F9.629 - 0001947.01.08-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 05/11/2025,** a partir das **09:30 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 616.400,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255, ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 24 de outubro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C8618D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PERMUTA Nº 608/2025

PORTARIA Nº 628/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS MARLUZA ANETHER FERREIRA E LUCIANA ALVES DAS CHAGAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1ºFica autorizado a concessão da permuta entre os servidores abaixo relacionados:
I – MARLUZA ANETHER FERREIRA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.080.212-**, matrícula 1740, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
II – LUCIANA ALVES DAS CHAGAS, servidora pública municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.489.851-**, ocupante do cargo deTécnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2ºOs servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será de 13 de outubro até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7FDB993B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 192/2025, cujo objeto é a contratação do curso "Gestão integrada no setor público: Eficiência Administrativa, Atuação Parlamentar, Proteção de Dados e Governança Pública"
Valor global de R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresaREALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ44.689.136/0001-26, localizada na R FLORIANOPOLIS NÚMERO 3720, SETOR 02, MUNICÍPIO DE JARU/RO.

Alto Paraíso/RO, 24 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:3BD7EDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.
E considerando a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022;

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros para compor o **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** deste município, abaixo relacionado:

PODER EXECUTIVO:

Titular: Edinilson Schimitt
Suplente: Eliene dos santos Barros Rodrigues

SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Rosemare Brustolon de Carvalho
Suplente: Vanusa da Silva Santos
Titular: Elinei Alves de Andrade
Suplente: Rose Benfica dos Santos

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Titular: Geovana Maria Gomes da Silva Oliveira Alves
Suplente: Josiane da Silva Padilha Caliman
Titular: Natalia Almeida Pereira
Suplente: Roni Von Pereira dos Santos

SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Ana Carolina Freitas de Souza
Suplente: Maristela Souza Poyer
Titular: Pedro Felix de Moura Junior
Suplente: Manoel Jose de Araujo

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:352AC0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5846 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5846 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE ALTO PARAISO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil: **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 1573, Agente de Serviço de Saúde - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Divisão de Apoio administrativo: **ELISANGELA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 2095, Chefe de Divisão - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Divisão de Operações Emergênciais: Matrícula nº **ELISEU RODRIGUES BATISTA** Matrícula nº 14**,** Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Planejamento.
Divisão de Minimização de Desastres: **EDIONES BRAVIN CONRADO**, Matrícula nº 1789, Agente Sanitário - Secretaria Municipal de Saúde e **FILIP MENDES CAETANO**, Matrícula nº 5205 – Engenheiro Civil CREA 16391 D – RO.

Parágrafo único. Incumbe aos ocupantes dos cargos enumerados no *caput*, integrantes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o desempenho das respectivas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.529, de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5757/2025.

Palácio dos Pioneiros, 10 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B7BCF42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5850 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5850 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 138 de 01 de março de 2010, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal Sr. Everton Vitola Capeleti, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2558/2025 de 10 de outubrode 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o servidor **Everton Vitola Capeleti,** empossado na data de 01 de março de 2010, na função de Professor 20h, devido a decisão judicial.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138 de 01 de março de 2010, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E1C78031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 274 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEAR GESTOR DO FMDM - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, Secretária Municipal do trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.234.XXX-00, **GESTOR DO FMDM - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1B58A72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 275 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, para exercer o cargo de TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 035/2025.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:476D5AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 13 DE OUTURBO DE 2025

PORTARIA Nº 276 DE 13 DE OUTURBO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.XXX-57, para o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 006/2025.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3016EB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

ROSELY SILVESTRE DA SILVA
Membro Matrícula nº 3463

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 316/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BB1732A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 278 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 9198/2025/SEAS-GFC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir o veículo de placa SLI8A34, locado pelo Estado de Rondônia e cedido para o município de Alto Paraíso/RO, através do Termo de convênio de nº 584/2024/PGE-SEAS.

RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ
SAMUEL CONRADO DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS TEODORIO
EDINILSON SCHMITT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5ABC1839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"EXONERAR TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, do cargo de TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 275/2025.

Palácio dos Pioneiros, 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9390E266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 281 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEAR COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão paraconferência e recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14720

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro - Matrícula nº 3857

KALITON HELDER BROZEGUINI GARBINI
Membro - Matrícula nº 5220

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 252/2025.

Palácio dos Pioneiros, 24 de outubro de 2025

Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:475EE2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1199/2025DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste a promover, repasse público, a título de transferência voluntária, como subvenção social, na forma de convênio, a entidade abaixo relacionada:
I -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Oeste - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.788.434/0001-18, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada a Av. Sargento Mario Nogueira Vaz, n. 4461, Bairro Cachimbo de Ouro, município de Alvorada do Oeste/RO, no valor anual de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, destinado a despesas com atendimento/acompanhamento de terapias dos alunos excepcionais matriculados na APAE.
Art. 2ºÉ obrigatório o depósito do recurso financeiro em conta corrente individualizada e vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por transferências eletrônicas ou cheques nominais e individuais por credor, ou ainda depósitos com identificação individual.
Art. 3ºA partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades a que se destina a presente subvenção, conforme estabelecido no inciso I do artigo 1º da presente Lei, ou não forem apresentadas as prestações de contas, estará sujeito a devolução do recurso.
Art. 4ºÉ vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do Termo de Convenio a ser firmado entre a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste e a Entidade Beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nosarts. 58e70 da Lei Federal nº 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.
§ 1ºA prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, aLei Federal nº 4.320/64, aLei nº 14.133/2021e suas alterações, a

LeiComplementar nº 101/2000, em especial o que trata os arts. 25 e 26.
§2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de Contas pela Entidade, contados do ingresso do recurso em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do Termo de Convênio com esta municipalidade.
§3ºO saldo não aplicado no prazo previsto no §2º deste artigo será obrigatoriamente recolhido em favor do Erário Municipal.
Art. 5º As despesas impugnadas pela Câmara Municipal, serão obrigatoriamente corrigidas na forma da legislação vigente, acrescida dos juros legais e recolhidas em favor do Órgão repassador.
Art. 6ºNão se aplicam as disposições daLei Federal nº 13.019/2014, conforme o disposto no seu próprio art. 3º, inc. IV, este que excetua a aplicação da mesma quando da celebração de convênios e contratos com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1º do art. 199 da Constituição Federal.
Art. 7º Ficam responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, o Ordenador Primário - Presidente e o Ordenador Secundário – Tesoureiro da entidade.
Art. 8ºA prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Órgão repassador, em uma via dentro dos prazos previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:
I - Oficio encaminhando a prestação de Contas;
II - Balancete de prestação de Contas;
III - Extrato Bancário de conta especial e conciliação do saldo restante se houver;
IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas.
§ 1º As copias e documentos anexos à prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.
§ 2º As copias e/ou documentos, parte integrante da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistados pelos ordenadores.
§ 3º Serão glosadas possíveis despesas realizadas em face de pessoal, compreendendo ainda todos os seus encargos e quaisquer outras que venham ferir aLei 13.019/2014.
Art. 9º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:02344445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1200/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRÉDIO URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:
LEI
Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS a proceder a Locação de Imóvel Urbano, pelo período regular de doze meses, para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar de Alvorada d'Oeste/RO.
Parágrafo Único.O imóvel deverá possuir área mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) contendo:
a.No mínimo duas salas individuais para atendimento;
b.Uma recepção;
c.Um espaço para atendimento coletivo;
d. No mínimo dois banheiros;
e. Uma garagem coberta para 1 (um) veículo, com portões de acesso para entrada e saída de veículos;
f.Uma cozinha;
Art. 2º.O imóvel a ser locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS fica limitado ao valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Art. 3º.O contrato anual poderá sofrer prorrogação, conforme disposição da Legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E6C8539B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 866, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 866, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21376/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 270/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa Engeral Construcoes LTDA, conforme a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Stefano Lima Pereira
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista(restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização:
Angelica Helena Pego de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3547575**e o código verificador**7EF9A3DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:22
2	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA#	***.642.002-**	23/10/2025 13:07
3	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA#	***.418.262-**	23/10/2025 13:28
4	STEFANO LIMA PEREIRA#	***.114.512-**	24/10/2025 07:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEE817E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 881, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 881, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 1128 de 22/10/2025 (ID 3552833), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Agência Municipal de Regularização - AMR, na seguinte composição:

Comissão de Fiscalização
Egídio Osvaldo Silva Azevedo;

Marcelo Cebalho de Belem;

Mylon dos Santos Anselmo;
Lucas Bruno Silva.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 67, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556162**e o código verificador**FEC5152D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9794488D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2025

PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 500 de 23/10/2025 (ID 3556018),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 38/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 413 de 9 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556798**e o código verificador**B0D2A50C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35F349C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 883, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 499 de 23/10/2025 (ID 3555953), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 451 de 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556848**e o código verificador**8A9BECF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:054AFA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 885, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2024

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 494 de 22/10/2025 (ID 3553489),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 165/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Conselho Regional dos Tecnicos Industriais da Primeira Região.

Gestora do Contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal do Contrato:
Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 410 de 9 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556873**e o código verificador**851F8818**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D2FDC82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 886, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024

PORTARIA Nº 886, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 493 de 22/10/2025 (ID 3553410),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 463/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa NORTECH REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Gestora do Contrato
Michele Viana Santos

Fiscal do Contrato
Fábio Rogério Milani

Comissão de Fiscalização e recebimento de seviços:
Fernando Domiciano de Andrade

Luiz Fernando Souza Magro
Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Jaqueline Guarenti da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 417 de 9 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556950**e o código verificador**8530E2AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48396BEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2024

PORTARIA Nº 887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 492 de 22/10/2025 (ID 3553374), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 326/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Gestora do Contrato
Michele Viana Santos

Fiscal do Contrato
Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 394 de 8 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556990**e o código verificador**C4122987**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14295ECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 888, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2025

PORTARIA Nº 888, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 491 de 22/10/2025 (ID 3553318), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 399, de 8 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557018**e o código verificador**B0A531A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8710EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 889, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

PORTARIA Nº 889, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 490 de 22/10/2025 (ID 3553304), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.
Gestora de contrato:
Michele Viana Santos
Fiscal de contrato:
Vitor de Araújo Pegos
Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 398, de 8 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557038**e o código verificador**CF515B17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 11:57
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS#	***.601.862-**	24/10/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45414078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO 235/PGE/2022

PORTARIA Nº 890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO 235/PGE/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 489 de 22/10/2025 (ID 3553241), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio 235/PGE/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, com Interveniência do Fundo Penitenciário de Rondônia, conforme abaixo:

Gestora:
Michele Viana Santos

Fiscal:
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 442, de 16 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557178**e o código verificador**886497A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:20
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS#	***.601.862-**	24/10/2025 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88119987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2025

PORTARIA Nº 891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 498 de 23/10/2025 (ID 3555929), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 134/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa C DE FELIPPE.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 452 de 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557205**e o código verificador**765F9AB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B788C571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 342/2024

PORTARIA Nº 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 342/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 488 de 22/10/2025 (ID 3553183),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 342/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 430 de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557235**e o código verificador**64741312**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CBE8CAA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

PORTARIA Nº 893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 486 de 22/10/2025 (ID 3553093), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.**

Gestor:
Michele Viana Santos

Fiscal Administrativo:
Vitor de Araujo Pegos

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio
Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado
Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos
Vitor de Araujo Pegos - Prédio da Prefeitura
Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)
Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presidio)
Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal
Carla Martins Ribeiro Mangabeira- Centro de Empreendedorismo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 633, de 7 de agosto de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557262**e o código verificador**36114CC6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:21
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS#	***.601.862-**	24/10/2025 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFD5EB34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2021

PORTARIA Nº 894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2021

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 485 de 22/10/2025 (ID 3553026),avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais, para exerceres as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 182/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaElevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA.

Gestor:
Michele Viana Santos

Fiscal Administrativo:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:
Sérgio Pereira da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 632, de 7 de agosto de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557289**e o código verificador**4FF27B21**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F446756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 895, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2023

PORTARIA Nº 895, DE 23DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Despacho 484 de 22/10/2025 (ID 3552984),advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 319/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA.

Gestor de Contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de Contrato:
Fabio Rogerio Milani

Comissão de Fiscalização:
Fernando Domiciano de Andrade
Fabio de Bellis
Luiz Fernando de Souza Magro
Antonio Carlos Carvalho dos Santos Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 419, de 9 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

riquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/10/2025 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3557339**e o código verificador**E458AEB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	23/10/2025 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6087568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.388/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**RONDDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA,**CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO:Aditivo de prazo e Reajuste no Contrato 395/2023.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 395/2023 por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período de 13 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.

VALOR:O valor global do Contrato passa a ser de R$95.959,68(noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos),conformeJustificativa 162 de 17/10/2025 (ID 3545512)

Ariquemes/RO, em 22de outubrode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:4E1209EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22998/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.702.129,79 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E DOIS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-25509/2025-Memorando 38 de 20/10/2025 (ID 3548522), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 3.702.129,79 (três milhões e setecentos e dois mil e cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1200	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADE CRECHE				
SUPLEMENTAR	1179	02.07.12.365.0030.3019	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	979.381,78
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	1180	02.07.12.365.0030.3020	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.722.748,01
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.702.129,79**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o §3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, comprovado através doQuadro TC-04 Comparativo da Receita Orç. com Arrecadada de 20/10/2025 (ID 3548939), proveniente de Transferências do FUNDEB e será utilizado para Aquisição de Material Pedagógico e repasse relacionado aos convênios celebrados com as escolas da rede municipal para manutenção do desenvolvimento e ensino de acordo com os Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAE/2025, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**3.702.129,79**
Fonte de Recurso	
1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	3.702.129,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8D4710D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22999/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 484.822,42 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25557/2025-Memorando 40 de 23/10/2025 (ID 3557781), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 484.822,42 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011- APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	484.822,42
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	165	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.841,75
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	179	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
ANULAÇÃO	189	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	233	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-90.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	264	02.07.12.365.0030.1301	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-168.697,25
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	289	02.07.12.365.0030.3017	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-69.483,42
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	308	02.07.12.365.0030.3018	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-18.800,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001				**484.822,42**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001				**-484.822,42**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, para cobertura do repasse financeiro mensal (outubro/2025) aos Conselhos Escolares das escolas municipais de ensino fundamental, referente ao Programa de Gestão Financeira Escolar (PROGFE), de acordo com a Lei Municipal nº 2.907/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:030EFB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.376/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresaS especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.844.318,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/10/2025 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:33215CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação n° 90004/2025/SML/PMA e em cumprimento ao contrato n° 247/PGM//2025, autoriza a empresa **SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**, localizada na Epitácio Pessoa, nº 166 - Isaura Parente em Rio Branco/AC e inscrita no CNPJ sob o n° 07.148.735/0001-06, a iniciar a execução da **MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MONTE CRISTO**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Floriano Peixoto, n° 885, Bairro: Monte Cristo do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 341, de 4 de Março de 2013.
Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2025.

(Firmado Eletronicamente)
EGÍDIO OSVALDO DA SILVA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil - CREA nº 3084 CVRO
Fiscal da Obra

(Firmado Eletronicamente)
MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 21.864/PMA/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A323973D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025/CPLMS PROCESSO Nº 2809/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Plantadeira Adubadeira com tombamento municipal 21135. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 10h00min do dia 26 de novembro de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 24 de Outubro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:BF7A9CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor ELCIO BRAZ GONÇALVES a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 38/SEMAST-TRANSPORTE ID 3.41ª.CBF,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ELCIO BRAZ GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 403.*****.231-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AE**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, motocicletas, pesados, bem como o veículo S-10 Placa SLJ4C04 (Convênio 537/2024/PGE-SEAS), pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
Artigo 5º. Fica autorizado ao conselheiro tutelar quando de plantão, responsável pela condução do veículo S-10 Placa SLJ4C04 (Convênio 537/2024/PGE-SEAS), a guardá-lo em sua residência durante o período do plantão, devendo mantê-lo abastecido e em condições de pronto acionamento para atendimento emergencial.
Parágrafo único. O condutor deverá permanecer, sempre que possível, próximo ao veículo, a fim de evitar atrasos em casos de urgência, como ocorrências junto à Delegacia de Polícia, situações de violência doméstica e demais demandas do Conselho Tutelar.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.987 de 10 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82F46BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de cedência da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA para o Município de Colorado do Oeste-RO e adota outras providências.

Considerando a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade a servidora Dalva Silva de Oliveira - Portaria n°29-INPREB/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1049.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência, a contar de 15 de outubro de 2025, da servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA,** cargo Professora 20h, para o município de Colorado do Oeste-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 15.191 de 06 de dezembro de 2024.

Buritis, 24 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:24BE5871

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90082/2025 -** Processo Administrativo **2027.09.01-2025/SEMOSP objeto:** (aquisição de retroescavadeira – Convênio/MDR 52544/2021-), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.739.782/0001-02 a proposta no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Buritis, 23 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:75D83C5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2870

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 2870.01.20-2025/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a premiação da **1º TORNEIO MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO DE HANDEBOL**, nos termos da Emeda Impositiva 007/2024- Lei 2167/2024.

Buritis, 24 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:49434153

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 619

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90074/2025 -** Processo Administrativo **619.10.01-2025/SEMAGRI objeto:** quisição de Implementos Agrícolas (Recolhedora de Café), em atendimento ao Termo de Convênio n° 36/2025/PGE -SEAGRI), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ 54.224.423/0001-14 a proposta no valor de R$ 222.999,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Buritis, 24 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6302C811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 317, de 6 de outubro de 2025.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o **Art. 2º da Portaria nº 317, de 6 de outubro de 2025**, que **nomeou a servidor Wilson Carlos Filho.**
Onde se lê:
"Assessor do Departamento de Infraestrutura"
Leia-se:
"Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro.

Buritis-RO, 22 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F3C73124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 21/2023, e doc. ID 3.4A1.5C3.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES,** do cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família/**SEMAST**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

Buritis-RO, 22 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29FA4091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o repasse do veículo tipo caminhonete, placa **SLJ4C04**, pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, visando ao fortalecimento do Programa **Criança Protegida** no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais, conforme Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/SEMAST-Transporte/2025 – ID 297E4BB;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de despesa de pessoal, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas têm caráter **excepcional e temporário**, até a convocação dos motoristas aprovados no concurso público previsto para dezembro de 2025 e posse em janeiro de 2026;
RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Cleusa Ferreirta da Silva Effgen	510.***.362-**
Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	743.***.662-**
Italo Lisboa de Oliveira	038.***242-**
Itamar Rodrigues Costa	938.***.922-**
Ivan Araújo dos Santos	611.***.392-**
Ivanildo Pereira dos Santos	709.***.492-**
Vagner Lopes de Lima	799.***682-**

Art. 2º Fica autorizado ao conselheiro tutelar de plantão, responsável pela condução do veículo, a guardá-lo em sua residência durante o período do plantão, devendo mantê-lo abastecido e em condições de pronto acionamento para atendimento emergencial.
Parágrafo único. O condutor deverá permanecer, sempre que possível, próximo ao veículo, a fim de evitar atrasos em casos de urgência, como ocorrências junto à Delegacia de Polícia, situações de violência doméstica e demais demandas do Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 119/2025**.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:254FCDC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 150/2025/CMC

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cabixi e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o feriado do dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro terça-feira;
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.873, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os feriados nacionais para o ano de 2025, o ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público Federal) será comemorado no dia 27/10 (segunda-feira);
CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900 do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos de 2025, e que transfere o feriado do dia 28 de outubro Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Transferido o Feriado Municipal do dia 28 de outubro de 2025, alusivo ao Dia dos Servidores Públicos, para o dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
Art. 2º Os setores essenciais, notadamente os serviços de segurança patrimonial, deverão manter o funcionamento normal, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis.
Art. 3º A sessão ordinária que seria realizada no dia do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), fica transferida para o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 08:00
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:15DC725F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2025, que tem por objeto:**Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis**,em favor das**empresas**
J MARCALCNPJ:84.750.918/0001-48 no valor de R$ 7.873,50 (sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);**P. R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00**no valor de R$ 104.328,62 (cento e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 12.229.196/0001-70**no valor de R$ 60.534,30 (sessenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS - CNPJ: 24.584.199/0001-00**no valor de R$ 29.296,03 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos);**BRASIL MEDSUL COMÉRCIO CNPJ:03.716.848/0001-00**no valor de R$; 6.872,84 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71**no valor de R$ 12.946,97 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ:**

06.847.807/0001-40no valor de R$ 49.171,27(Quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e vinte sete centavos)**; LT. VOLLBRECHT LTDA CNPJ: -43.577.021/0001-87**no valor de R$ 3.126,67 (três mil cento e vinte seis reais e sessenta e sete centavos)

Cacaulândia/RO 24 de Outubro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:1958326C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 36/2025, que tem por objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, incluindo, desinsetização, desratização, descupinização, controle de aves e morcegos, bem como demais medidas preventivas e corretivas para o combate a roedores, aracnídeos e insetos rasteiros e voadores, em áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, a serem executados em unidades localizadas na área urbana e em algumas unidades situadas na área rural do município**, em favor da empresa:**HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI- CNPJ: 23.236.991/0001-01,**no Valor de R$ 24.605,62 (vinte quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Cacaulândia/RO, 23 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:99AA5F19

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 007/IPC/2025

Jéferson da Silva Oliveira, superintendente do IPC - Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições leais e nos termos do art. 78. Parágrafo único da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016, resolve editar a presente:

PORTARIA

Art. 1º - Exonera o Sr.**Valdecir Batista,** devidamente inscrito na OAB/RO 4271, do Cargo de Assessora Jurídico do IPC - Instituto de Previdência Social de Cacaulândia.
Art. 2 º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 24 de outubro de 2025

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:2DBD282D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6692/GP/2025

DECRETO Nº6692/GP/2025 de 23 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327/GP/2025 de 20 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.162,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 083 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.990,01
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 195 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 6.149,23
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 296 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 1.023,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -28.162,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CC7BDC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6693/GP/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA A Sra ILSE LAURI LEANDRO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO DO CARGO PROFESSORA 25 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 005/IPC/2025 de 01 de Outubro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1°- Exonera, a Senhora ILSE LAURI LEANDRO, do cargo de professora 25 horas, lotada na Sec. Mun. de Educação, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:9B777D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6694/GP/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA A Sra LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 388/2023;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída pelo Decreto nº 6.253/GP/2025;

CONSIDERANDOque a ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos configuraabandono de serviço, nos termos do art. 184 da Lei Municipal nº 082/1996;

D E C R E T A

Art. 1°- Exonera, a Senhora Lucineide Neves de Oliveira, do Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Mun. de Saúde, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.
Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FE6B70C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6695/GP/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA O Sr VALDECIR BATISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO DO CARGO ADVOGADO 20 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Exonera, o Senhor VALDECIR BATISTA, do cargo de Advogado 20 horas, lotada na Sec. Mun. de Coordenação Geral, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.
Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:81919398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 111.000,00(cento e onze mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
246 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**87.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
209 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**24.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
243 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
238 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**47.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
195 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**24.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:19E452B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Readapta a servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA na Secretaria de Saúde, com lotação na UBS Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde com lotação na UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° Deverá ser readaptada em setor para trabalho interno na unidade conforme recomendação médica no Laudo Médico Id 510015, sem grandes esforços físicos dos membros superiores nem movimentos de longas distâncias.

Art. 3° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-1579/2022, sendo a partir de **20 de novembro de 2025**.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 201/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:75E2E841

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.235/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
742 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**49.725,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a Anular:

b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
26 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**49.725,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC693903

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 1003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor LUIZ HENRIQUE MADELLA GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2148/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **LUIZ HENRIQUE MADELLA GOES,** Martrícula 26747 cargo Encarregado de Setor de Cálculos e Elaboração da Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **A partir de 17 de Outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F064B160

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 197/2025, no processo 1975/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1975/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 197/2025, no processo 1975/2025, Referente à Aquisição de lixeiras (contentores) de grande volume, destinadas ao adequado acondicionamento e descarte de resíduos gerados nos

quiosques da Praça Municipal e na Feira Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:25A61E0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 199/2025 200/2025, no processo 2359/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 199/2025 200/2025, no processo 2359/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:66128945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora LUCIANE SCHERBAK VIDAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2099/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **LUCIANE SCHERBAK VIDAL**, cargo cargo de Professora 25h matricula 24923, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **14/10/2025 a 11/01/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FF863362

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE - DIRETORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,Considerando a necessidade de escolha de Diretores e Vice Diretores;Considerando o Decreto nº 218 de 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do processo seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da rede Municipal de Ensino, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular - Izaias Alves Pinheiro
Suplente - Joãozinho dos Santos

Representante da Comunidade Escolar
Titular - Marinês Rigo Bevilacqua
Suplente Franciele Mendes Marques

Representantes dos Professores
Titular Leci Daros Dos Santos
Suplente - Rosa Helena Mendes Marques

Representantes do Poder Executivo
Titular-Gustavo Marques Ferreira
Suplente -Aline Priscila Da Silva

Art. 2ºA seleção será através de análise de título e entrevista conforme determina o Decreto 218, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, conforme requisitos e julgamentos a serem estabelecidos neste Edital.

Art. 3ºA Comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98B3146B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 031/IPECAN/2025

PORTARIA N.º 031/IPECAN/2025

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 002/2025 e nº 003/2025, nos processos nº 049/2025 e nº 053/2025, e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/2019, de 31 de maio de 2019,

Considerandoo teor do Processo Administrativo nº**3-049/2025**, bem como os despachos firmados;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº**3-053/2025**, bem como os despachos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos**Contratos nº 002/2025(ID 504104)e nº 003/2025(ID 522160)**, referentes aos**Processos nº 049/2025 e nº 053/2025**, respectivamente, concernentes à**contratação de empresa especializada para a realização de avaliações periciais médicas, com emissão de laudos**(de incapacidade laboral, revisão de benefício, concessão de aposentadoria especial, homologação de laudos e realização de palestras), e ao**fornecimento de alimentação e bebidas durante eventos e reuniões**, visando ao bem-estar e conforto dos participantes, de acordo com o cronograma das atividades deste RPPS.

Os contratos destinam-se ao atendimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Izolda Madella	454
Fiscal Administrativo	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Márcio da Costa Murata. Gabinete do Prefeito.	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Sidney Alves Vieira Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:92E1E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO N° 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-2114/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA:ACQUA PARK LTDA / CACOAL SELVA PARK**CNPJ:**28.789.843/0001-38.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote completo de passeio em acqua park ou resort, destinado aos idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), contemplando hospedagem com pernoite, alimentação e acesso total ao acqua park ou resort, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 513809).

VIGENCIA:03 (três) meses contados a partir da data da sua última assinatura.

VALOR:R$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Proposta Vencedora(ID 510235)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:020606.08.242.0011.2058.0000 - Atividades Socioassistencial a Pessoa Com Deficiência, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.903 Recursos Livres, Ficha: 691.(ID 504384)

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

ACQUA PARK LTDA / CACOAL SELVA PARK
CNPJ: 28.789.843/0001-38
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:8E6C7C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina – Hospital Santa Marcelina de Rondônia
CNPJ: 60.742.616/0002-40
Chamamento Público nº.: 002/2025
Processo Administrativo nº.: 0002423.05.01-2025
Contrato nº.: 109/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Termo de Referência por período estimado de 12 (doze) meses, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Procedimentos de Cirurgia de Colecistectomia.	SERV	109	R$ 4.775,55	R$ 520.534,95
2	Procedimentos de Cirurgia de Exeresede Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma.	SERV	20	R$ 4.301,59	R$ 86.031,80
3	Procedimentos de Cirurgia de Hemorroidectomia.	SERV	06	R$ 3.878,06	R$ 23.268,36
4	Procedimentos de Cirurgia de Prostectomia.	SERV	04	R$ 8.352,51	R$ 33.410,04
5	Procedimentos de Cirurgia de Histerectomia (parcialouTotal).	SERV	06	R$ 2.554,04	R$ 15.324.24
6	Procedimentos de Cirurgia de Perineoplastia.	SERV	06	R$ 2.127,39	R$ 12.764,34
7	Procedimentos de Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (lateral e bilateral), Umbilical, Epigastrica, Incisional e Ressidiva.	SERV	110	R$ 4.567,45	R$ 502.419,50
VALOR GERAL			261	R$ 1.193.753,23	

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 05.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.302 Projeto / Atividades: 2.143 - Manut. de Programa para Cirurgias Eletivas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:2.621.0000.0000
Ficha:525

Total:R$ 1.193.753,23 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e trêsreais e vinte e três centavos).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.193.753,23 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 15 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ:84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇAALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Casa De Saude Santa Marcelina
CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40
Contratada
LINA MARIA AMBIEL
CPF Sob nº664.157.728-72
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E58B03C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 478 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE PÂMELA LOPES CARDOSO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº11662/2025/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 346/GESPE/2025, Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência, ao período de01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à servidora PÂMELA LOPES CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, sob a matrícula n.º 9339, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, deste município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais naSecretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º-A cedência se dará com ônus para esta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.4º– Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3F200AB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 479 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.
CONSIDERANDO o Ofício nº11724/2025/GOV-RED, do Governador do Estado deRondônia;
CONSIDERANDO o Ofício nº352/GESPE/2025, contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Prorrogar a cedência, ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81,I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao servidor CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula n.º 9064, pertencente ao quadro de servidores deste município de Candeias do Jamari - RO, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.
Art. 2º-A cedência se dará com ônus paraesta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:
"Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas."

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.4º–Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2B893400

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 480 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MEIRE ANDREA GOMES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA

AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.
CONSIDERANDO o Ofício nº11781/2025/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Ofício nº353/GESPE/2025, contendo a AUTORIZAÇÃO do chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência, ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81,I,da Lei Municipalnº.100 de 17/12/1997,à servidora MEIRE ANDREA GOMES ocupante do cargo de Advogada Pública, sob a matrícula n.º 9073, pertencente ao quadro de servidores deste município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.
Art. 2º-A cedência se dará com ônus paraesta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:
"Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas."

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art.4º–Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:BF0A9995

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 481 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 11750/2025/GOV-RED–Enviado pelodo Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/GESPE/2025– Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar a cedência, no período de01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da servidora MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS, matrícula nº 5311, cargo de Zeladora, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a fim de que possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastorial do Estado deRondônia – IDARON/RO.
Art. 2º-A cedência se dará com ônus para esta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:A1F816E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 482 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MICHELE PEREIRA RODRIGUES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO Ofício nº 172/SEMGOV/GAPRE/2025-Solicitação de Renova de Cedência

CONSIDERANDO o Oficio nº350/GESPE/2025-Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar a cedência deMICHELE PEREIRA RODRIGUES– matricula n°9206, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a esta Prefeitura, a fim de que possa desenvolver suas atividades laborais no município de Ariquemes/RO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, sem ônus para o município de Candeias do Jamari/RO.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FCCB27A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.806 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Leandro da Silva Soares

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO BÁSICO DE RESTAURAREM AS VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E CALÇADAS QUE DANIFICAREM NA EXECUÇÃO DE SEUS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As empresas contratadas, concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviços públicos, que forneçam o abastecimento de água e saneamento básico, ficam obrigadas a restaurar as vias públicas, espaços públicos e calçadas que danificarem na execução de seus serviços de manutenção quando da execução de suas obras.
§ 1º As empresas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão de seu serviço ou obra para iniciarem os serviços de restauração de danos e 20 (vinte) dias úteis para a conclusão do serviço de reparo.
§ 2º Caso a danificação recorrente da execução dos serviços de manutenção resulte em risco à vida, saúde, segurança ou integridade física da população os serviços de restauração deverão ser iniciados imediatamente.
§ 3º Os materiais utilizados para realizar as restaurações necessárias deverão ser de qualidade igual ou superior ao originalmente existente nas vias públicas, espaços públicos e calçadas, seguindo as normas técnicas de segurança e acessibilidade, mantendo-se as características estéticas apresentadas anteriormente ao dano.
§ 4º Encerrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a conclusão do serviço de restauração, sem a devida restauração pela respectiva empresa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços necessários para a restauração do que foi danificado, realizando o orçamento dos valores e, em seguida, exigir da empresa o ressarcimento das despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais e tributos, além de aplicar as sanções de multa previstas nesta Lei.
§ 5º Nas vias públicas, a restauração da pavimentação asfáltica deverá atingir os limites de 5 (cinco) vezes o tamanho da abertura da vala, a fim de viabilizar a restauração integral do pavimento e alinhamento da pista, cuja a aprovação será feita através de inspeção técnica de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sob pena de aplicação de patamar máximo da sanção de multa prevista nesta Lei.
Art. 2º - O descumprimento desta Lei, sujeitará a empresa infratora a aplicação de sanção de multa entre o valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais) e R$20.000,00 (vinte mil reais), a depender do porte econômico da empresa, circunstâncias do fato, morosidade na resolução do problema e da extensão e tamanho do dano, conforme motivação da respectiva fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo único: Os valores descritos no caput deste artigo deverão ser atualizados anualmente, de acordo com os índices do município, para que seja feita a devida correção monetária.
Art. 3º - A execução dos serviços de restauração nas vias públicas do município, nos termos do artigo 1º desta lei, estão condicionadas a autorização, que será objeto de análise e expedição pelo órgão competente.
Parágrafo único: O requerimento de autorização de execução de serviços de restauração nas vias públicas deverá ser formulado e protocolado na Prefeitura Municipal, onde encaminhará para o setor de análise competente, devendo constar as seguintes informações:
I- a descrição e natureza dos serviços a serem realizados, incluindo a informação de sua localização;
II- cronograma de prazos de cada etapa do serviço ou obra a serem realizadas;
III- declaração de ciência e responsabilidade dos impactos no trânsito local, bem como assunção de responsabilidade a eventuais prejuízos que por ventura venha a acarretar ao município o terceiros decorrentes do serviço/obra a ser realizada;
Art. 5º - O órgão competente a analisar o requerimento de autorização, deverá o responder no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.
§ 1º Findada a obra ou serviço, o órgão competente expedirá certidão de conclusão de término de execução de obras ou serviços dentro dos padrões legais.
Art. 6º - A competência para a fiscalização dos serviços/obras de restauração e das exigências estabelecidas por meio desta Lei, será da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com os órgãos municipais competentes.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:0FBCDCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/CAM/2025 PROCESSO Nº 057/CAM/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.** No Valor **R$ 37.882,40 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Início da Sessão Publica dia 06/11/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/8/licitacoes, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br ou supel@castanheiras.ro.gov.br .

Castanheiras-RO, 21 de OUTUBRO de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9549881C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO Nº10/LEG/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/LEG/2025.

SÚMULA:"DECRETO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no dia 28 outubro de 2025(terça-feira) é feriado municipal nos termos da lei municipal nº 042/1994 – dia do servidor público;
CONSIDERANDO que nos termos do decreto estadual nº 29,900, de 27 de dezembro de 2024, do governo do estado de Rondônia será

ponto facultativo na segunda-feira, 27/10/2025, transferido as comemorações referentes ao dia do servidor público.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/GAB/2025, de 22 de outubro de 2025.
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica **DECRETADO** a transferência do feriado e das comemorações do dia do servidor público do dia 28 de outubro de 2025(terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D352A28E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/LEG/2025

O senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS SERVIDORRES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO (SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES) E DESIGNAR A SERVIDORA ABAIXO PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES LABORAIS EM SUA RESPECTIVA LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021:
I – DENIZE REGINA DOS SANTOS;
PARÁGRAFO ÚNICO. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA DESIGNADO SERÁ RESPONSÁVEL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, PELA OPERACIONALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E JULGAMENTO NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.

Art. 2º DESIGNAR COMO
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1º MEMBRO - GYOVANNA ANTONIO ALVES CPF: *.533.412-****

2º MEMBRO - JAQUELINE ZINE FERREIRA CPF: *.405.272-****

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo,24 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D4EDFB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE para a Gestão Quadriênio 2025-2029 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE - GESTÃO QUADRIÊNIO de Chupinguaia/RO, composto pelos seguintes integrantes para o período de 2025 a 2029.

Representantes do Poder Executivo
Titular: Andréia Cristina de Oliveira
Suplente: Joyce Moraes Borges de Lima

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Elizandra Júlio de Andrade
Suplente: Marinalva da Silva Castilhos
Titular: Cesar Romero Lins da Nascimento
Suplente: Juliana Cristina da Costa Soares Cavalcante

Representantes da Classe dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Titular: Suzicleia Balbo de Souza
Suplente: Aurea Aparecida da Costa Soares
Titular: Welda Telles da Silva
Suplente: Ana Paula Dias

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Nayara da Silva
Suplente: Maria Gomes de Moura
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Viviane Augusta de Souza

Presidente Eleita: Nayara da Silva
Vice-Presidente Eleito: Kenny Keylon Vieira da Rocha

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÃNDIDA DE GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CFD3E795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 856, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera A PEDIDO o servidor EDUARDO LUCAS DA SILVA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 15 de outubro de 2025, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - SEMAGRI.

EDUARDO LUCAS DA SILVA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9AFBA9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 857, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA,** detentora do cargo de **Inspetor Escolar,** Matricula nº 200951, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2319/2024.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DA1E4DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o responsável Técnico da Equipe de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS e outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada como Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde - UBS, a servidora pública **TATIELE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família - ESF, Matrícula nº 105868, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F1F80905

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 89-2025
PROC 2098-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ:**55.809.716/0001-26para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO/CAPACITAÇÃO: "MSC NA PRÁTICA: DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI", previsto para os dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, que terá duração de 20 horas, realizados de modo presencial, conforme o seguinte cronograma no dia 29/10/2025 das 07:30h as 18h, 30/10/2025 das 08h às 18h e dia: 31/10/2025 das 08h às 12h, realizado pela empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498. Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93, a ser ministrado pelo Prof. Ricardo Borges de Rezende,em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 7746573) a Justificativa da Contratação (ID 746892), NAD (ID 746890) e Parecer da Auditoria (ID 748077),com empenho, no valor de R$ 5.980,00(cinco mil novecentos e oitenta reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 89/2025.

Processo Administrativo nº. 2098/2025.

Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**754673**e o código verificador**3A33663E**.

Referência: Processo nº 1-2098/2025.	Docto ID: 754673 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:325B100F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico e apoio terapêutico no tratamento de pacientes com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0116/25**,**Proc. Adm. Nº 1748/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MANUNTEÇÃO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0004EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1365 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R$ 20.118,73 (vinte mil, cento e dezoito reais e setenta e três centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**753628**e o código verificador**42EBEBF2**.

Referência: Processo nº 2-1748/2025.	Docto ID: 753628 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7303D771

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº657/2024

DA DOTAÇÃO02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº.3769 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº.3770 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

DO PRAZO:12**(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**753412**e o código verificador**AE91AC26**.

Referência: Processo nº 1-657/2025.	Docto ID: 753412 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9FACC17A

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia,**Maria Cândida Gurgel,**usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:

EMPRESA:EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:**07.605.578/0001-10

ENDEREÇO:

RUA CINCO DE AGOSTO nº 0255, - CIDADE ALTA - ROLIM DE MOURA/RO, CEP 76940-000

PROCESSO Nº	CONTRATONº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1099/2025	300/2025	3664/2025 3665/2025	10/10/2025

VALOR CONTRATUAL:

R$ 208.899,98(duzentos e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (Sessenta) dias.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DA EMEIEF VALTER JOSÉ ZANELLA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA ULISSES GUIMARÃES, QUADRA 07, LOTE 01-B, DISTRITO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, COM ÁREA DE 521,85 M², SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 22 de Outubro de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	*EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA*
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:07.605.578/0001-10

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/10/2025 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**752893**e o código verificador**3C2E34A9**.

Referência: Processo nº 1-1099/2025.	Docto ID: 752893 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DB44AC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a (dois dias e meio) no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 22/10/ a 24/10/2025, onde o mesmo se deslocará a [Porto Velho-RO] com o objetivo de levar a Secretária de Assistência Social Elzimar Grei Coelho e a Coordenadora de Vigilância Socioassistencial Natália da Silva Gomes para participar da 70º Reunião do Coegemas/RO e 69º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Biparte-CIB).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (veículo oficial)
CARRO: STRADA SPS5497 SEMDESFAT-CRAS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/10/2025 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/10/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 513953 e o código verificador 49C35310.
Referência: Processo nº 1-1287/2025. Docto ID: 513953 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B4AF86C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Natalia da Silva Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, matrícula nº 400344, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a (dois dias e meio) no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro e dez centavos), no período de 22/10/ a 24/10/2025, onde o mesmo se deslocará a [Porto Velho-RO] com o objetivo de (70º Reunião do Coegemas/RO e 69º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Biparte-CIB).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (veículo oficial)
CARRO: STRADA SPS5497 SEMDESFAT-CRAS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/10/2025 às 13:44, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 21/10/2025 às 08:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 513195 e o código verificador A57D54A2.
Referência: Processo nº 1-2342/2025. Docto ID: 513195 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B453F04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 17/10/2025 a 18/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes com o objetivo de Transportar paciente José Silvano Coelho Soares e seu acompanhante Noel coelho para cirurgia oftalmológica. Conforme agendamento da regulação (ID 503163)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Mobi, placa: QTG4D85
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 22/10/2025 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/10/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 513312 e o código verificador 81C999BE.
Referência: Processo nº 1-299/2025. Docto ID: 513312 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C3E8EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 03/2025
Processo nº1-463/2025.

Objeto: Apoio financeiro para custeio e organização do evento 11ª Copa Nakayama de Karatê/2ª Fase do Estadual JEKIR/Seletiva do Brasileiro CBKI 2025

Entidade: Associação Nakayama de Karatê Shotokan

Valor Total: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Valor Total Executado:R$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 03/2025

Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**, estabelecida na Rua Tupi, nº 3826, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 06.160.231/0001-49, conforme aprovação do **GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 24 outubro de 2025.

[Assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/10/2025 às 08:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Roseli Conceição Feliciano**,**ASS.DE GESTÃO DE CONTRATOS**, em 24/10/2025 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**514334**e o código verificador**951CF25F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	24/10/2025 08:46

Referência: Processo nº 1-463/2025.	Docto ID: 514334 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D466C4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAPIN/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2164/2025 - RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 04/SEMAPIN/2025, torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção referente à concessão de uso de implementos agrícolas oriundos do Convênio nº 445/PGE-2022-SEAGRI e de Transferência Especial da União.
Considerando o transcurso do prazo recursal previsto no edital, sem a interposição de recursos, homologa-se o resultado e procede-se à distribuição dos bens, conforme segue:
Distribuição dos bens:

Bens	Associação Beneficiária
Um Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14,	
Patrimônio Municipal nº 032503; e uma	
Carreta Agrícola Hidráulica, capacidade de 6	ASPROCER Associação dos Produtores do
toneladas, com caçamba, Marca:	Cerrado
METALFREITAS, Patrimônio Municipal nº	
032818.	
Uma Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de	
22, Marca: METALFREITAS, Modelo:	
GNH24X22, Patrimônio Municipal nº 032817; e uma Carreta Agrícola Hidráulica, capacidade de 6 toneladas, com caçamba, Marca:	ASCCOL Associação dos Criadores de Colorado
METALFREITAS, Patrimônio Municipal nº	
032816.	

As entidades habilitadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, situada à Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste RO, para a assinatura dos respectivos Termos de Concessão de Uso dos bens, nos termos e prazos estabelecidos pelo edital.
Colorado do Oeste RO, 24 de outubro de 2025.

ENG. AGRÔNOMO, DR. WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente da Comissão Portaria nº 062/2025

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, PRESIDENTE-COMISSÃO DA
PORTARIA Nº062/2025, em 24/10/2025 às 07:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/10/2025 às 08:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e
Infraestrutura, em 24/10/2025 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 514340 e o código verificador 175C5B0D.

Referência: Processo nº 1-2164/2025. Docto ID: 514340 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5B0AA701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 097/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente contratação direta, referente ao Processo Administrativo nº 1669/2025, resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação 097/2025, que teve por finalidade a **Aquisição de medicamentos e materiais pensos destinada a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS),** em favor das seguintes empresas:

01)BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.388.280/0001-86, no valor de **R$ 7.621,50** (sete mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

02) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001-08, no valor de **R$ 4.769,40** (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

03) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor de R$ **1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado:R$ 13.640,90 (treze mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

Corumbiara/RO, 20 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9887875E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, inciso I, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 180/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025.
Data da Adjudicação: 24/10/2025.
Data da homologação: 24/10/2025.
Objeto da Licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da **INSTITUTO RUI BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA**, para a inscrição e participação de representantes deste Legislativo Municipal no curso de capacitação referente "O LEGISLATIVO E AS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS/ LEI ORÇAMENTÁRIAS/PPA", na modalidade Presencial, com carga horaria de 12 horas/aulas de capacitação, a ser realizado no período de 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho-RO.
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA, CNPJ: 28.407.129//0001-38, com sede na av: central, 615, núcleo bandeirante, Brasília-DF - CEP: 70.070-050.
Considerando a instrução processual que trata da inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA**, objetivando a participação de representantes desta Casa Legislativa curso de capacitação referente "O LEGISLATIVO E AS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS/ LEI ORÇAMENTÁRIAS/PPA", com essa entidade promotora do evento que detém exclusividade na sua realização, o que caracteriza a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação direta da empresa**INSTITUTO RUI BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA**, para a finalidade descrita nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Valor: R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Costa Marques-RO, 24 de outubro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM
Biênio-2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:4C4D2EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2025.
Pregão Eletrônico nº 038/2025, ocorrido em 20 de Outubro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEEdos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.**
Empresas Vencedoras: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ**: 41.947.390/0002-70,** vencedora dos itens **1 - 8 - 9,** valor total finalizado de R$: 19.720,00 (Dezenove Mil Setecentos e Vinte Reais); **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 32.644.237/0001-00,** vencedora dos itens **2 - 7 - 16 - 20 - 21 - 23,** valor total finalizado de R$: 52.444,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais); **BRASIL BRAILLE INFORMATICA – LTDA** - CNPJ**: 46.760.974/0001-74,** vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 29,** valor total finalizado de R$: 9.004,00 (Nove Mil Quatro Reais), **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 20.174.368/0001-83,** vencedora dos itens **10,** valor total finalizado de R$: 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais), **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85,** vencedora dos itens **18,** valor total finalizado de R$: 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais), Valor Total da Licitação R$: **138.588,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**
Itens Fracassados: **19-24-26–27, Itens Desertos: 6-11-12-13-14-15-17-22-25–28.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1FF5E155

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-111/2025 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2666/2025 e 2667/2025** de 15 de agosto de 2025, no valor total de**R$ 489.950,86 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) CONTRATO Nº 057/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução doprojeto de **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOSINTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV Nº 011/2023SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**

CONTRATO Nº: 057/2025

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA,CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 489.950,86 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 24 de outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:64D87BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 DE 22 DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inexigibilidade de Chamamento Público para gestão e acompanhamento do uso de Equipamentos e bens permanentes e multifuncionais, conforme Termo de Convênio nº CNV/351/SEAS/PGE/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inexigibilidade de Chamamento Público, responsável pela gestão e acompanhamento do uso dos equipamentos e bens permanentes e multifuncionais repassados à Associação de Mães de Autistas de Cujubim AMAC, conforme o Termo de Convênio nº CNV/351/SEAS/PGE/2023: Elielton Santos Moraes Matrícula nº 4615; Francimar Facundes de Souza Ramos Matrícula nº 2164; Laureni Martins Santiago Matrícula nº 4975 ; Blenda Steflani Gomes da Silva Matrícula nº 3081; Amanda Rosa Dahm de Aguiar Matrícula nº 1388.

Art. 2º - Compete à Comissão designada acompanhar, gerir e zelar pelo correto uso dos bens e equipamentos recebidos, garantindo a observância das normas legais e das disposições estabelecidas no referido convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim RO, 22 de outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:438B66F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1039/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1039/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E MATERIAS MULTIFUNCIONAIS - CONVÊNIO Nº CNV/351/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0005.005285/2023-20,** para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data Homologação: 24/10/2025.

Valor Total Homologado R$: **15.156,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais)..**
Empresa: **RALSON M LIMA LTDA.**
CNPJ**:33.146.225/0001-00.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:973267DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2025 – CAPITAL - A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇOES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2025– CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 007/2025 em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Materiais Permanente (capital)**, em favor do proponente, **GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: **77.941.490/0120-80**, no valor total de **R$ 2.116,50 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geladeira/Refrigerador Esmaltec 2p RCD34 Inverter	UND	01	2.116,50	2.116,50
TOTAL					R$ 2.116,50

Cujubim-RO, 24 de outubro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6AD2252E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências, em virtude do feriado do Servidor Público.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e conferidas por lei, resolve:
CONSIDERANDO que no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)** celebra-se o **Dia do Servidor Público**;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 11.402/GAB/2025**, de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica **transferido o feriado** alusivo ao **Dia do Servidor Público**, comemorado em **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, **24 de outubro de 2025**.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente – CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:803CE78E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11405/GAB/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DANIEL SATIRO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11405/GAB/2025

DE 24 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor DANIEL SATIRO SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1254-1 /2022

Considerando: Requerimento de Licença Prêmio 02 de 15/06/2023 (ID 113424), o Ficha Individual de Servidor 01 de 20/12/2022 (ID 75883),e o Despacho 325 de 22/10/2025 (ID 347170) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º-Fica ConcedidaaLicença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente aoquinquênio de**2014 a 2019**do servidor senhor**DANIEL SATIRO SILVA**, cadastro nº 1820, função:Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de novembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACEC0773

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11406GAB/2025 24 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11406GAB/2025
24 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 7.000,00 (sete mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$7.000,00

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 7.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(7.000,00)

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 24
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$ (7.000,00)	
0003.2005	3.3.90.30	1.500		R$: 7.000,00
TOTAL			**R$:(7.000,00)**	**R$: 7.000,00**

Governador Jorge Teixeira,24 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6AF1F339

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0201/2025 PROCESSO N°1144/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0201/2025
PROCESSO N°1144/SEMAGRI/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA.- CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 69.993,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Ficha: 1183.
Fiscalização:Portaria N. º247/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,23deoutubrode 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0E77F79D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/GP/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/GP/2025
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 142 de 22/10/2025 (ID 347198).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0201/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 027/2024,referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira ea empresa M. L. Bezerra & Cia LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C40C2716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2981/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado**ponto facultativo**,**no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim**,**no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em alusão ao **Dia do Servidor Público**, transferido do dia 28 de outubro.

Art. 2º Osserviços essenciais, que por sua natureza **não possam ser paralisados**, deverão manter escalas de plantão, conforme determinação dos respectivos secretários ou responsáveis pelos setores.

Art. 3° Este Decreto entra em**vigor na data de sua publicação**, produzindo efeitos **exclusivamente no dia 27 de outubro de 2025**.

Gabinete do Presidente, 22 de outubro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C71BD11E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 178/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 178/CMGM/2025 23 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de **28 a** 31 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04**(quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 453, ao vereador(a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para se deslocar a Porto Velho/RO, nos dias 28 a 31 de outubro de 2025, para cumprir Agenda Parlamentar com visitas institucionais em Órgãos Públicos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:ED8800A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 179/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 179/CMGM/2025 24 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a servidora(a), CAMILA DA SILVA TEIXEIR Avisando deslocamento para Porto Velho/ROno período de 28 a 31 de outubro2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 454, a servidora(a) CAMILA DA SILVA TEIXEIRA, APC, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para acompanhar o referido Vereador em Agenda Parlamentar com Visitas Institucionais a Órgãos Públicos, tendo em vista que o vereador é portador de necessidade especial, na cidade de Porto nos dias 28 a 31 de outubro de 2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:192EE92E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 180/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 180/CMGM/2025 24 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 a 31 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 455 ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar com visitas institucionais a Órgãos Públicos, em Porto Velho/RO no período de 28 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7B7C8B53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 MESA DIRETORA CMGM

Dispõe sobre a realização de reuniões semanais das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33, 34 e 37, parágrafo único, do Regimento Interno, que tratam da constituição, funcionamento e obrigações dos membros das Comissões;
CONSIDERANDO as reiteradas orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) quanto à necessidade de constar no Portal da Transparência a comprovação das atividades parlamentares, incluindo as atas das reuniões das comissões;
CONSIDERANDO a importância da efetiva atuação das Comissões Legislativas para o exame técnico e político das matérias submetidas ao Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam determinadas reuniões semanais das Comissões Permanentes e Temporárias desta Câmara Municipal, conforme deliberação do Presidente de cada Comissão, que definirá o dia e o horário de suas reuniões.
Art. 2º. De cada reunião será lavrada ata sucinta, contendo o registro dos assuntos tratados, a presença dos membros, as deliberações e os encaminhamentos, a qual deverá ser assinada pelos presentes.
Art. 3º. A Coordenadoria do Legislativo deverá designar servidor responsável para acompanhar as reuniões das comissões, lavrar as atas e providenciar sua inclusão no Portal da Transparência, na aba correspondente à Atividade Parlamentar.
Art. 4º. Compete à Coordenadoria do Legislativo acompanhar o cumprimento desta Resolução e comunicar à Mesa Diretora eventuais irregularidades, ausências reiteradas de membros ou não realização das reuniões.
Art. 5º. O não comparecimento dos membros das comissões às reuniões ordinárias, sem justificativa aceita, sujeita-os às sanções previstas no Art. 37, parágrafo único, do Regimento Interno.
Art. 6º. As Comissões deverão comunicar à Coordenadoria do Processo Legislativo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a data e o horário de suas reuniões, a fim de possibilitar a divulgação nos portais institucionais e a organização do suporte técnico necessário pelo setor legislativo.
Art. 7º. Nos casos de **projetos votados em caráter de urgência**, as Comissões competentes deverão apresentar **parecer escrito** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a votação do projeto,

assegurando a celeridade do processo legislativo e a regularidade dos registros formais.
Art. 8º. As reuniões das Comissões poderão ser realizadas de forma **presencial, virtual ou híbrida**, conforme deliberação de cada Comissão.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1º Vice- Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BA7ABC43

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Microfones de Mesa e Kits de Microfones Sem Fio para o sistema de som pertencente à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epigrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 10/2025, na modalidade Dispensa n.º 10/2025, destinada a contratação direta paraContratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim,em favor da empresa**REBOUCAS E SOARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , inscrita no**CNPJ nº 20.773.158/0001-01**,no valor**R$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).**,nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:56360EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art.74, inc.IV, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)
INEXIGIBILIDADE 03/2025
Objeto:
Contratação de serviço de capacitação para o 4º Módulo do PROCAVER Programa de Capacitação de Vereadores e Servidores, com o tema Práticas Legislativas, a ser ministrado pelo INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO,destinado aos vereadores da câmara municipal de Guajará-mirim/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,ADJUDICAR E
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2025, na modalidade NEXIGIBILIDADE nº 003/2025, destinada à Contratação de serviço de capacitação, de capacitação para o 4º Módulo do PROCAVER Programa de Capacitação de Vereadores e Servidores, com o tema Práticas Legislativas, a ser ministrado pelo INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO,destinado aos vereadores da câmara municipal de Guajará-mirim/RO.em favor da
empresa: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO .inscrita no CNPJ: 04.495.315/0001-08, pelo valor de R$ 2.788,00 (dois mil e setecentos e oita e oito reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107
da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Guajará-Mirim, 24 de outubro de2025.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:8F9A892F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.501/GAB.PREF/2025.

DECRETO Nº 17.501/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA**		
04.122.0007.0022.0000		**Manutenção das Atividades da SEMMA**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-381	R$ 9.500,00
TOTAL				**R$ 9.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA**		
04.122.0007.0022.0000		**Manutenção das Atividades da SEMMA**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-382	R$ 4.220,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e material permanente	F-386	R$ 5.280,00
TOTAL				**R$ 9.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACEAB6D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 23/2025

HOMOLOGAÇÃO 23/2025

PROCESSO Nº 2662/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do Curso de capacitação no curso sobreRetenções Tributária, REINF E DCTFWEB Para Órgãos Públicos.

SEMFAZ

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2662/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 1130/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2662/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda **HOMOLOGO**,em favorda empresa**M.K CUROS E TECNOLOGIA LTDA LTDA, O R PIO XII, 1061 BAIRRO; PEDRINHAS -PORTO -VELHO/RO CNPJ: 55.809.716/0001-26**no valor de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2225142D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 604/CHEF-GAB/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diáriasno valor total de**R$ 600,00 (seiscentos reais),**em nomedo servidor**PEDRO VENÂNCIO DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 27 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE0C9E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 605/CHEF-GAB/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00(dois mil reais)**em nomeda servidora**MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9006F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 606/CHEF-GAB/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00(dois mil reais)** em nomeda servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCA676AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 607/CHEF-GAB/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00(dois mil reais)** em nomedo servidor**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:757263A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 608/CHEF-GAB/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00(dois mil reais)** em nomedo servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6349111

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 20/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a abertura de Procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Instauração de Sindicância, visando **apurar RESPONSABILIDADE** pelo abandono e consequente deterioração do veículo tipo ambulância (OHO-8398), em oficina da Capital Porto-Velho, conforme memorando 371-COORD-SEMSAU/2025 de 23.10.2025.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:E3ED2D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **034/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **939-06/2025.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 830.304,68**(oitocentos e trinta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **por ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/10/2025	08h59 do dia 10/11/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 10/11/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br,

ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:B2623DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº º 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291-08/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.653.416/0001-59 e Inscrição Estadual nº 00000006056296, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 334, Térreo, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-036, telefones (69) 98406-0760, e-mail thcomunica22@gmail.com, neste ato representada por **Thiago Henrique de Oliveira Saraiva,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de Estética/Maquiagem e Cílios e Designer de Sobrancelhas, a serem realizados no CRAS de Itapuã do Oeste.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	514	**Processo Nº:**	01291/2025
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0005.0006.0065		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.290 - Transf. Emenda Parlamentar-202443310002		
Fonte de Recurso:	2.706.3110 - Transferência Especial da União		
Fonte STN:	2.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:15C15222

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358-03/2025

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **dispensa de licitação nº 034/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas urgentes de recursos vinculados ao Ministério das Cidades e ao Governo Estadual**, em favor da empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.650.260/0001-63**, estabelecida na **Avenida Capitão Sílvio, nº 1409, Salas C e D, Edifício Blac Apoio Rodoviário, Ariquemes/RO**, pelo valor global de **R$ 118.242,00 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

Considerando a instrução processual e o parecer da Comissão Permanente de Licitação, declaro que estão presentes os elementos necessários que comprovam a regularidade do procedimento e a vantajosidade da contratação, **homologando e ratificando** a presente dispensa de licitação, para que produza seus devidos efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AEFA766F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 481/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO - SEMAP para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:38FBF9E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482 - DESIGNAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 326/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 1234-04/2025

PORTARIA Nº 482/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO Nº326/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234-07/2025**, referente ao **CONTRATO DE Nº326/2025**, firmado com a empresa **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de Tubos de Concreto, de Forma Parcelada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 326/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A) NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
B)CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
C)MATRÍCULA: 7034
D)LOTAÇÃO: SEMOSP

II-FISCAL DO CONTRATO:
A) NOME: MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE
B) CARGO: COORDENADOR DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
C) MATRÍCULA: 7177
D)LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8EF6C800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 216/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cancelamento parcial dos saldos dos empenhos nº 162, 163, 164, 165 e 166, vinculados ao Contrato nº 018/2025, No valor de R$ 1.043.009,50 (um milhão, quarenta e três mil, nove reais e cinquenta centavos), decorrente da supressão parcial do objeto contratual firmado com a empresa **RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.068.104/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Machadinho D'Oeste.Solicitado através do Memorando n.º(ID 850488)presente no Processo n.º 216/2025,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 850533)e Parecer Técnico da Controladoria Interna (ID 850929).

Publique-se, Cumpre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851231**e o código verificador**E9C86731**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:952E414C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3310/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3310/2025
CLASSE: Processo Administrativo.
INTERESSADO: Fundo Municipal De Assistencia Social.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-3310/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOTADAMENTE KIMONOS, DESTINADOS AO PROJETO SOCIAL JOVENS GUERREIROS DO JIU-JITSU,conforme Mem. nº 242/2025, termo de referência e docs anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,em favor das empresas:
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,devidamente inscrita no CNPJ:09.381.459/0001-57, no valor de R$ 28.357,25 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DANIEL HENRIQUE LAURINDO, devidamente inscrita no CNPJ:00.134.145/0001-85, no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 825786), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 832808)

Publique-se; Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851739**e o código verificador**329C78BC**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:0102F4E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3966/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3966/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Sidneia De Carvalho Araujo.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-3966/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**SIDNEIA DE CARVALHO ARAUJO**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 851135)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851156**e o código verificador**DA48D450**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AFABC782

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3996/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3996/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Dos Anjos Amaral

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 848118), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº 3996/2025,solicitadopela servidora**MARIA DOS ANJOS AMARAL,**de acordo com o Despacho(ID 850813).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**850838**e o código verificador**F9CB5C55**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A50DCDEC

IMPREV
ATA Nº 007/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV MACHADINHO D OESTE - RO, REALIZADA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), às17h00min, reuniram-se na sede doInstituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste IMPREV, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, Centro, os membros doConselho Deliberativo, devidamente convocados paraReuniãoExtraordinária, convocados pelaSra. Sílvia Natália Gandra Demeu, Presidente do Conselho;
Estiveram presentes:

• **Fabiane Purificação A. dos Santos**; Representante Servidor eleita;
• **Leila Augusta Gomes de Souza**, representante dos inativos;
• **Aparecida Susana Ferreira**, representante do Executivo Municipal;
• **Telma Luísa dos Santos Teixeira**, representante do Executivo Municipal;
• **Dvani Martins Nunes**, representante do Legislativo Municipal;

Também participou da reunião aSra. Kerles Fernandes Duarte, Presidente do Instituto.Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes e apresentando a pauta do dia.

1ª PAUTA: APRESENTAÇÃO DA VERSÃO 2 DO CÁLCULO ATUARIAL EXERCÍCIO DE 2025.A Presidente do Conselho Deliberativo deu início aos trabalhos destacando a relevância do tema e a responsabilidade do Conselho quanto à sua análise e deliberação.Foi então apresentada ao Conselho aVersão 2 do Cálculo Atuarial do Exercício de 2025, devidamente elaborada e explanada pelo atuárioSr. Thiago Silveira, responsável técnico pelo estudo, empresa Inove.Durante a exposição, o atuário ressaltou que a reavaliação das premissas e hipóteses atuariais, aliada à análise das novas informações encaminhadas ao setor atuarial, resultou emajustes técnicos que proporcionaram uma redução significativa do deficit atuarial anteriormente identificado, evidenciando maior equilíbrio e aderência às condições atuais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).O Conselho Deliberativo, após análise e discussão,reconheceu o comprometimento e a dedicaçãode todos os envolvidos no processo, destacando a transparência, responsabilidade e zelo com o patrimônio do Instituto.Dessa forma, o**Conselho Deliberativoaprovou, por unanimidade, aVersão 2 do Cálculo Atuarial do Exercício de 2025**, conforme as justificativas técnicas apresentadas,solicitando que a Presidente do Instituto agende reunião para apresentação do cálculo ao Ente Municipal, de modo que este possa dar prosseguimento àaprovação da lei com a nova alíquota do deficit atuarial para o exercício de 2026, até que seja elaborado o novo cálculo atuarial com base em 31 de dezembro de 2026.Nada mais havendo a tratar,eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, atuei como secretária*ad hoc*e lavrei a presente ata, que, após lida, votada e aprovada, será inserida no sistemaDigProcpara coleta de assinaturas dos presentes.A ata também será publicada noPortal da Transparênciae noDiário Oficial da AROM, conforme determina a legislação vigente.

Encerramento:A reunião foi encerrada às17h20mindo dia23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:FDF8159A

IMPREV
ATA Nº 010/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aosvinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025), às 08h15m (oito horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-seareunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença da Sra. Alessandra Fernandes Gestora de Recursos eSr.Fagner Partelli Coser-Controlador Interno.A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou-se a**1ª PAUTA:ANÁLISE/APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE2025**. Apósanálisesao processo eletrônico nº 108/2025 e questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foramdevidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancetereferente ao mês de agosto de2025sendo aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras.**2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Realizado questionamento aoSr.Fagner Partelli,referente aos parcelamentos e repasses patronais,verificou-se queencontram-se com pagamentosemdia.**3ª PAUTA:PRO-GESTÃO**O Senhor Fagner Partelli, em resposta a questionamentos sobre o status do Pró-Gestão e o acompanhamento das ações, informou que estão sendo adotadas as providências necessárias para a manutenção da certificação e o saneamento das pendências apontadas pelaempresa certificadora. Acrescentou que foi identificada a necessidade de manualização de processos e criação da Diretoria Executiva, o que demandará a alteração da estrutura administrativa mediante alteração na legislação específica.**4ª PAUTA:PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)JUDICIAL.**Sra. Alessandrainformou quefoi realizada reunião juntoao Ministério da Previdência Social(MPS) em 25/09/2025, sendo produtiva, na qual foi enviada legislação necessária, visando sanar pendência relacionada a alíquota administrativa do período de 2014 à 2017.Bem como, dia 22/10/2025 ocorreu outra reunião para tratar das DIPRs e parcelamentos, que não foram aceitos. Identificando a necessidade de serem aprovados pela auditoria doMinistério da Previdência Social, na qual encontra-se em análise. Foi agendada nova sala de atendimento junto ao MPS dia 06/11/2025 para tratativa de regularização do plano de custeio. Informou também que, já houve correções e pagamentos da Prefeitura e Câmara Municipal para sanarem aspendências do ano de 2022. E foram enviadas todas informações pertinentes ao GESCON, porém não obtiveram respostas até o presente momento.**5ª PAUTA:CENSO PREVIDÊNCIÁRIO**-A Sra. Alessandra e Sr. Fagnerinformaram que ocorreusegunda etapa da coleta de dados doCenso Previdenciário,atualmente sendo adotadas medidas necessáriaspara o tratamento de dados e análise pela

equipe.**6ª PAUTA:RELATÓRIOQUADRIMESTRAL-2º QUADRIMESTRE DE 2025.(ID 845020).**O Relatório Quadrimestral, elaborado pela Unidade de Controle Interno doInstituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste,abrange o período demaio a agosto de 2025.Quanto a Execução Orçamentária e Financeira, o IMPREV trabalhou com um orçamento anual estabelecido. Até o final do 2º quadrimestre, a arrecadação totalizou um montante significativo. Ao confrontar esse valor com as despesas liquidadas no período acumulado, o Instituto obteve umsuperávit financeiro acumulado. Em relação aosInvestimentos e Responsabilidade Fiscal,de acordo com o relatório,acarteira de investimentos do IMPREV atingiu um patamar elevado ao final de agosto de 2025. O retorno acumulado no ano superou a meta atuarial prevista, demonstrando a solidez na gestão dos ativos. Todos os fundos de investimento encontram-se em total conformidade com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN). No que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal,garantiu o cumprimento dos limites legais. O Instituto encerrou o quadrimestre com um número total de223 segurados, entre aposentados e pensionistas.Durante o período, foram realizados procedimentos licitatórios (Inexigibilidade e Adesão à Ata) para contratação de serviços como capacitação de servidores e fornecimento de*coffee break*. Foi constatado que os processos licitatórios e pagamentos seguiram as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). O IMPREV também cumpriu o prazo de envio de todos os relatórios e balancetes contábeis mensais aos órgãos de controle(SIGAP/TCE-RO), e recebeu regularmente a parcela de parcelamento da dívida do Município.O Controle Interno emitiu recomendações importantes, como a continuidade da capacitação dos servidores, a adoção de medidas para promover a segregação de funções, a formalização das áreas de atuação por meio de manuais, e a regularização da estrutura da Diretoria Executiva em legislação específica. O relatório conclui que a gestão do IMPREV tem buscado o equilíbrio financeiro e atuarial, e o Controle Interno emitiu o Certificado de Auditoria e Parecerfavorávelà regularidade das contas.Por fim foi emitido oPronunciamento da Presidente do IMPREV, concordando com o relatório e recomendações acima citadas.**7ª PAUTA: 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS-**A 2º Congresso Rondoniense de Regimes Próprios de Previdência (RPPS) ocorreu em Porto Velho, de 15 a 17 de outubro de 2025,contou com a participação de servidores e conselheiros do Imprev, bem como diversos participantes de RPPS de todo estado de Rondônia e renomados palestrantes nacionais. O espaçoproporcionou a todos os participantes uma atualização e conhecimento vitalício, aprimorando significativamente a capacidade técnica para o desempenho de funções. O evento reforçou o compromisso com a boa governança e o futuro da previdência pública.**8ª PAUTA:PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 08.**(ID 830599)O parecer confirma que, em agosto de 2025, todas as instituições financeiras estavam devidamente credenciadas e a carteira de investimentos não apresentava desenquadramentos em relação à Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacionale as diretrizes do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS.Havendo umareprecificação positivadas cotas de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).Em relação à rentabilidade, o relatório indicou que oRetorno Acumuladoda carteira até agosto de 2025superou a meta atuarialestabelecida. Além disso, a gestão de riscos foi considerada prudente, com a estruturação da carteira visando a mitigação de riscos de mercado, crédito e liquidez, priorizando a estabilidade e a segurança dos ativos.O Parecer conclui que as alocações estãointegralmente alinhadasà Política de Investimentos e às boas práticas de governança, sendo submetido ao Conselho Fiscal para a devida aprovação.Diante do exposto, o Conselho Fiscal, por unanimidade,APROVAo Parecer Comitê de Investimentos Nº 08, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV para o mês de agosto de 2025.**9ª PAUTA:PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 09.**(ID 849079)O Parecer Comitê de Investimentos Nº 09, referente ao mês de Setembro de 2025, foi elaborado com o objetivo de demonstrar a plena conformidade da carteira de investimentos do IMPREV com a Política de Investimentos, as exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021 e as diretrizes do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS. O Comitê certificou que não houve nenhum desenquadramento na execução da Política de Investimentos e que todas as instituições financeiras utilizadas estavam devidamente credenciadas. Em termosde resultados, o relatório destacou que o Retorno Acumulado da carteira no ano de 2025, superando significativamente a Meta Atuarial Acumulada. A gestão de riscos foi considerada prudentee a liquidez considerada alta.O Parecer conclui que as alocações estãointegralmente alinhadasà Política de Investimentos e às boas práticas de governança, sendo submetido ao Conselho Fiscal para a devida aprovação.Diante do exposto, o Conselho Fiscal, por unanimidade,APROVAo Parecer Comitê de Investimentos Nº 09, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV para o mês de setembro de 2025.**10ª PAUTA-APROVAÇÃODO 3º TRIMESTRE DOS PARECERES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DE 2025.**OConselho Fiscal, analisou osPareceres do Comitê de Investimentos referentes ao 3º Trimestre de 2025, sendoacompanhamento da Política de Investimentos,não foram identificadas inconsistências.Diante do exposto, resolve por unanimidade APROVAR os Pareceres do Comitê de Investimentos referentes ao 3º Trimestre de 2025.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às12h11m (doze horas e onze minutos),eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presenteata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 24 de outubrode 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:04ECBB20

IMPREV
ATA Nº 010/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV MACHADINHO DOESTE - RO REALIZADA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), às 14h00min, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste IMPREV, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membrosdo Conselho Deliberativo, devidamente convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sra.**Silvia Natália Gandra Demeu**.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

• **Fabiane Purificação A. dos Santos**Faltou (x)
• **Leila Augusta Gomes de Souza**Presente (x) Representante dos Inativos
• **Aparecida Susana Ferreira**Presente (x) Representante do Executivo Municipal
• **Telma Luisa dos Santos Teixeira**Faltou (x) Representante do Executivo Municipal
• **Dvani Martins Nunes**Presente (x) Representante do Legislativo Municipal

A reunião contou também com a participação da Sra.Kerles Fernandes Duarte, Presidente do IMPREV.

PAUTAS DO DIA 23/10/2025
1ª Pauta Assuntos Recebidos via DIGPROC
Foram analisados os seguintes relatórios:

• Relatório Mensal de Benefícios Julho a Setembro/2025;
• Relatório COMPREV de Outubro/2025 RGPS;
• Parecer de Acompanhamento da Política de Investimentos Setembro/2025;
• Relatório Quadrimestral 2º Quadrimestre/2025;
• Relatório Analítico dos Investimentos Setembro e 3º Trimestre/2025.

A Presidente do Conselho informou que todos os relatórios foram recebidos e analisados pelos conselheiros, não havendo dúvidas a serem sanadas.

2ª Pauta Nomeação de Servidora Cedida pelo Município ao IMPREV.A Presidente doIMPREV informou que foi cedida ao Instituto a servidoraKeli Cristina Tomasi, para exercer o cargo deAssessora de Benefícios, em substituição à Sra.Juliana Loures dos Santos Silva, que solicitou seu desligamento do quadro de servidores do IMPREV. O Conselho registrou agradecimentos à servidora Juliana pelos anos de dedicação e excelência no desempenho de suas funções, desejando-lhe sucesso em sua nova jornada.

3ª Pauta Finalização da Coleta de Dados do Censo Previdenciário 2025.A Presidente do IMPREV informou que a etapa de coleta de dados do Censo Previdenciário 2025 foi concluída com sucesso, iniciando-se agora a fase de tratamento das informações coletadas. O Conselho segue acompanhando o andamento das atividades.

4ª Pauta Realização de Rodada do IMPREV Itinerante.Foi programada para o dia28 de outubro de 2025a continuidade das rodadas doIMPREV Itineranteem escolas da rede municipal localizadas no perímetro urbano.A assessoria previdenciária acompanhará as ações, e os conselheiros foram convidados a participar.Na oportunidade, a Presidente do IMPREV informou que aprova de vidafoi encerrada com sucesso.

5ª Pauta Participação no 2º Congresso do IPERON em Porto Velho/RO.A Presidente do Conselho ressaltou a importância da participação do Conselho no2º Congresso do IPERON, realizado emPorto Velho, de15 a 17 de outubro de 2025.O evento foi de grande relevância para atualização dos conhecimentos sobre temas relacionadosao RPPS, incluindo novas regras para a regularização da CRP, investimentos e governança. O aprendizado adquirido contribuirá significativamente para a atuaçãoresponsável e alinhada às legislações e normativas vigentes.

6ª Pauta Andamento da Regularização das Pendências da CRP Judicial.A Presidente do IMPREV informou que continuam as tratativas junto àSPREV, com o apoio da sala de teleatendimento do órgão.Apesar de constarem pendências no relatório do CADPREV, ainda restam itens a serem regularizados referentes ao ano de 2017. O Conselho deliberou pela continuidade do acompanhamento e solicitou celeridadenas tratativas para a completa regularização da CRP.

7ª Pauta Pagamento dos Parcelamentos e Repasses do Ente ao IMPREV.Em atenção à governança e controle, o Conselho solicitou informações sobre o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos e repasses de responsabilidade do ente municipal.Foi informado que, até a presente data,todos os pagamentos estão em dia.O Conselho agradeceu ao ente pela pontualidade e compromisso com suas obrigações legais e financeiras.

Nada mais havendo a tratar, eu,Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, atuei como secretáriaad hoce lavrei a presente ata, que, após lida, votada e aprovada, será inserida no sistemaDigProcpara coleta das assinaturas dos presentes. A ata também será publicada noPortal da Transparênciae noDiário Oficial da AROM,conforme determina a legislação vigente.

Encerramento:A reunião foi encerrada às16h55mindo dia23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E799997E

IMPREV
PORTARIA N. 36º/2025/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição – Professora em favor da servidora-seguradaSra.Adriana Borges Cavalheiro.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº095//2025/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERobenefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idadee Tempo de Contribuição – Professora** em favor da servidora-segurada Sra.**Adriana Borges Cavalheiro**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **86*-*SSDC/ROe do CPF/MF nº.***.840.152-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, nível III,carga horária20horas semanais, matrícula nº.**1027,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do**Art.68, inciso I,II, III, IVe§1ºda Lei Municipal Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição - Professora, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, nos termos do**art. 68, §2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 68,§3da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023**).

Art.4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste-**IMPREV**.

Art.5°. EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos financeiros a partir de**01/11/2025**, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7524D5D3

IMPREV
PORTARIA Nº 35/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do IMPREV e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerandoque o dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2025, neste ano recai em uma terça-feira;

Considerandoque a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste resolveu antecipar, excepcionalmente, o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro;

Considerandoque a antecipação do gozo da folga do ponto facultativo atende à economicidade gastos de consumo, promove o bem estar do servidor público municipal e atende ao interesse público;

Considerandoa necessidade de permitir maior racionalização do fluxo de atendimentos e atos administrativos, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços à comunidade;

Considerandoser conveniente a transferência do ponto facultativo a fim de evitar os transtornos da interrupção do atendimento ao público no meio da semana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado para o dia**27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do IMPREV.

Art. 2º Fica estabelecido que o expediente normal será retomado no dia**28 de outubro de 2025 (terça-feira)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:47D3903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº430

Nº do Processo: 3790/2025
N° do Contrato: 430 de 20/10/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 33.414.600/0001-55
Data de Assinatura do Contrato: 24/10/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica);
IV - Valor: R$ 4.671,94 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:052B1D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025
Nº do Contrato: nº.429 de 17/10/2025
N.º do Processo: nº.:3812/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. n° 34/2025 derivado do proc. n° 1657/2025, conforme Mem. nº 297/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado: **AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 33.414.600/0001-55*;*
Data de Assinatura do Contrato:24/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 53.010,24 (cinquenta e três mil, dez reais e vinte e quatro centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

DANILO DE NORONHA NUNES
Socio Admistradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D07F11E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/CMMA/2025

-**PROCESSO Nº**.: 070/2025;
-**CONTRATO Nº.:** 09/CMMA/2025;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO: 27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA;**
-**OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, CARPINTARIA, JARDINAGEM E LIMPEZA, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE REFLETORES NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA : 3.3.90.39.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.088,00 (QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS).**
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS SEVIÇOS LICITADO.

Ministro Andreazza-RO., 23 de outubro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:174792F4

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/CMMA/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/CMMA/2025

-**PROCESSO Nº**.: 072/2025;
-**CONTRATO Nº.:** 10/CMMA/2025;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO:** V CORDEIRO LIMPEZA URBANA;
-**OBJETO:** DESPESA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 158 M² DE CALÇADA EM CONCRETO COM BRITA, COM ESPESSURA DE 5 CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,5 METRO E CORREÇÃO DO MEIO-FIO DETERIORADO,** ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.– RO

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA : 3.3.90.39.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.170,00 (DEZOITO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).**
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS SEVIÇOS LICITADO.

Ministro Andreazza-RO., 23 de novembro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:E81A9EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3804/2025

de 24 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.14 - 34	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.36 - 38	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.95 - 37	Serviços de Consultoria	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E7ABF089

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

EDITAL DA 10°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Edital da 10º convocação do dia 20 de outubro de 2025, publicada na câmara Municipal e Arom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	GREISIANE DE OLIVEIRA	4ª	60

LÊ-SE:

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	GEISIANE DE OLIVEIRA	4ª	60

Mirante da Serra/RO, 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8D01EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2025

ELEBRAÇÃO: 22/10/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: ROTO MOBIL LTDA

CNPJ: 47.810.229/0001-55

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de um parquinho tipo Playground, conforme com o Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 23/10/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo105 da Lein°14.133/2021

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

NOTA DE EMPENHO: 2126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1296/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D8A69578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDENCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025,TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4268/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

Considerando o feriado nacional alusivo ao Dia do Trabalho, celebrado no dia 1º de maio de cada ano, conforme artigo 1º, da Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, e artigo 1º, da Lei Nacional nº 7.466, de 23 de abril de 1986:

RESOLVE:

Art.1º. Tendo em vista o ***Decreto Municipal nº. 4268/2025*** fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro - RO**,** em razão da antecipação das comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2025, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. Fica dispensado dos trabalhos os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), o expediente de trabalho será em horário normal.

Publique-se e arquive-se.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:71185C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 125/SUPEL/2025
MODALIDADE:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA: 15/SUPEL/2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0001790.04.01-2025
EMPRESA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE-ORTOCENTER
CNPJ: 02.381.253/0001-88
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA CONVÊNIO FITHA Nº 234/2024/PGE-DERADM, na zona Rural do Município de Monte Negro/RO.
DO VALOR: R$ 787.850,57 (Setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será iniciado na data da última assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, contanto a partir do dia 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026
Monte Negro - RO, 23 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:502EA773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: 048/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2021
PROCESSO Nº 84 -3.02.01 -2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo ao reajuste de valor, originário do Processo Licitatório nº 0000084.0 2.01 -202 1, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/202 1, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO.
EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12.704.512/0001-18
DA VIGÊNCIA: A validade deste Contrato permanece inalterada, sendo ela de 18 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.
DO VALOR: Fica o contrato citado acima, reajustado em 4,66%, conforme tabela do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - anexa, totalizando o valor global do contrato em R$ 131.799,47 (Cento e Trinta e Um mil, Setecentos e Noventa e Nove reais e Quarenta e Sete centavos).

Monte Negro-RO, 24 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4338F212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001585.06.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO,** sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas: **CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02**, cujo valor é R$ 135.987,00; **RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00**, cujo valor é R$ 13.596,80; **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58**, cujo valor é R$ 339.145,00; totalizando o valor em **R$ 488.728,80** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 24 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8349FDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia de membros da Mesa Diretora e desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM em 22 de outubro de 2025, e a deliberação do Colegiado pela escolha dos membros representativos da Mesa Diretora,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO:

I – Presidente: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira
II – Vice-Presidente: Thainá Mariani de Athaide
III – 1º Secretário: Viviane da Silva Campos
IV – 2º Secretário: Sônia Leite

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3907/2025, de 07 de Janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AB90F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia de membros da Mesa Diretora e desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO:

Representantes da SEPAGRI:
Aline Ferreira da Silva – Titular;
Daniela Feitosa da Silva Cavalcante – Suplente.

2) – Representantes da Sociedade Civil – Igreja Assembleia de Deus (IEAD):
Thaíssa Fugulim Alves – Titular;
Idalina José da Cruz – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F00D8139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 42/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 23/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 90018/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.935.873/0001-57, os quais aditivam/redimensionam o objeto contratual na importância de R$ 63.276,84 (sessenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de, aproximadamente, 5,11% do valor original do contrato n° 42/2025/PMNBO, para inclusão de 01 (um) profissional adicional para atuar diariamente no hospital, desempenhando funções de apoio operacional e compondo à equipe terceirizada (limpeza e higienização), profissional adicional este que permitirá maior

agilidade na resolução de demandas e aprimorará a execução das tarefas diárias.
Fundamentação Legal: Art. 125, da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:02C212C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais aditivam e prorrogam o prazo de execução da obra por mais 60 dias, com novo término em 27/12/2025, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão convenente.
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93, §1°, art. 57.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BF1989D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 361/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, JULIANA ANGELA DA SILVA ARAUJO, matrícula N° 2764, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2020/2025, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, conforme Processo Nº2782/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1D2EB89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/25

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público que pretende realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à eventual e futura contratação de empresa especializada visando a confecção de medalhas e placas de honra ao mérito, destinadas às solenidades e homenagens oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré., conforme condições e especificações constantes no Anexo I.
O presente aviso tem como finalidade permitir que órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento manifestem sua intenção de participação, contribuindo para a formação da estimativa global.
As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação, por meio do e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.
As intenções registradas servirão de base para a definição das quantidades totais estimadas da futura contratação. Nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participarem inicialmente poderão, posteriormente, aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, conforme permitido pela legislação.
Todos os atos serão preferencialmente realizados por meio digital, assegurando que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Nova Mamoré/RO, 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria nº 83/2025
Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

ANEXO I
ITENS
Placa de Reconhecimento Público confeccionada em acrílico de alta transparência (espessura mínima de 5 mm) ou metal polido, com gravação a laser ou impressão UV contendo o nome do homenageado, data, motivo da honraria e logomarca oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré. As placas deverão possuir acabamento refinado, com suporte de mesa ou fixação de parede, e dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm, garantindo boa legibilidade e durabilidade.

Medalha de Honra ao Mérito confeccionada em metal de alta qualidade ou similar, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro, contendo gravação personalizada em relevo ou baixo-relevo do brasão e nome da Câmara Municipal de Nova Mamoré. As medalhas deverão ser acondicionadas individualmente em estojo de veludo ou material similar, com fita nas cores oficiais do município, de modo a preservar a identidade institucional e garantir apresentação adequada em solenidades.

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:FDBD3E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/COMAD/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/PMNM/2025 SRP- 25 SUPEL/2025

A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 30/PMNM/2025, que tem por objeto**, futura Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos necessários à atualização e ao acompanhamento dos laudos técnicos de segurança do trabalho**, **garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**, conforme Processo Administrativo nº. 2272/COMAD/2025 e especificações constantes nos ANEXOS I e II, partes integrantes deste edital.
A presente suspensão decorre do teor do Memorando nº 166, ID nº 251543, que trata da **necessidade de adequações no Termo de Referência** anexo ao edital, a fim de garantir a plena adequação técnica e administrativa do certame.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João

Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas
Nova Mamoré, 24 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9573BEA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 074/PMNM/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 074/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000220
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO,
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: **Aditivo de prazo no contrato que tem por objeto Aquisição de tubos de concreto**

Aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes, a prorrogação a vigência do Contrato de Aquisição de tubos de concreto, em 12 (doze) meses período compreendido entre 01/11/2025 a 01/11/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7E3A66A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540 - GP/2025.

PORTARIA Nº 540 - GP/2025. Em, 24 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nº 062/PMNM/2025 e nº 063/PMNM/2025, do Processo nº 991/SEMASC/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1022/SEMASC/2025, de 24 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, que encaminha a solicitação de nomeação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**991/SEMASC/2025**
Nº CONTRATO	**062/PMNM/2025**
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA — CPF Nº: 062.***.*** - 61
FISCAL DO CONTRATO	GEICY KEILA MACHADO BARBARO — CPF Nº: 047.***.*** - 57
CONTRATADA	J A FABEM BRINQUEDOS — CNPJ: 14.485.146/0001-89
VALOR	R$ 27.499,99 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência, translado e desmontagem de brinquedos, visando atender as demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Mamoré/RO.

PROCESSO Nº	**991/SEMASC/2025**
Nº CONTRATO	**063/PMNM/2025**
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA — CPF Nº: 062.***.*** - 61
FISCAL DO CONTRATO	GEICY KEILA MACHADO BARBARO — CPF Nº: 047.***.*** - 57
CONTRATADA	B. D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA — CNPJ: 40.844.761/0001-44
VALOR	R$ 131.910,00 (cento e trinta e um mil novecentos e dez reais).
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência, translado e desmontagem de brinquedos, visando atender as demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

SABRINA RIBEIRO SILVEIRA
Gestor

GEICY KEILA MACHADO BARBARO
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F34F6A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.047 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Indenizações e restituições trabalhistas.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$ 2.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.71.70	320	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:732DAF72

P M N U - RO
PORTARIA N°469 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Alterar o art.01 da portaria nº 098, de 04 de abril de 2022, que Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União -RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1°Alterar Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União RO, que passa a compor-se pelos seguintes membros:

a)Manassés Calandrelli Sodré - Presidente;
b) Janilson Ribeiro de Souza - Secretário;
c) Eduardo da Gama Silva - Membro;
d) Davi Calandrelli - Membro;
e) Wellington Gama de Oliveira - Membro;
f)Euclebis Nogueira de Oliveira - Membro;

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova União, 24 de outubro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:189AA9D6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2025	V. UNT.	R$ 300,80

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE B /RO	V. TOTAL	R$ 300,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar até a cidade de Ouro preto do Oeste - Ro, onde acompanhará o grupo da Terceira idade a uma confraternização no município citado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:029BBA9E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2025	V. UNT.	R$ 188,00

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE B /RO	V. TOTAL	R$ 188,00

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA
CPF: 673.XXX-XXX-15 RG: 65XX97 - SSP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
Banco: Brasil Agência: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora juntamente com a secretária municipal, irá se deslocar até a cidade de Ouro preto do Oeste - RO, onde acompanhará o grupo da Terceira idade a uma confraternização no município citado.

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora do CRAS

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:638F5626

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE B /RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 0XXXXXXXX-00 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor motorista, irá até a cidade de Ouro preto do Oeste - Ro, onde irá conduzir o grupo da Terceira idade a uma confraternização no município citado.
ALISSON CLAUDIO BATISTA
Motorista

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 16/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:07CD0425

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE B /RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: NDM 5783
CPF: 630.***-91 RG: 7****0
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor motorista, irá até a cidade de Ouro preto do Oeste - Ro, onde irá conduzir o grupo da Terceira idade a uma confraternização no município citado.

JAIRO VENANCIO DA SILVA
Motorista

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E49F86D8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 21/10/2025	V. UNT.	R$ 752,00,00

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 752,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar no dia 21/10/2025, da Cerimônia de Lançamento da Expansão do Programa Estadual Crescendo Bem, ás 9h30min, no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, localizado no 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira em Porto Velho/RO; tudo conforme Oficio 8956/2025/SEAS-GPSB de 20/10/2025 (ID 289075)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5DB1275

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2025	Nº DIARIAS	**1 DE 100%** **4 DE 30%**
	CHEGADA: 26/10/2025	V. UNT.	1 - R$ 752,00 4 - R$ 300,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.955,20

1 - DIARIA COM PERNOITE
4 - DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar no dia 23/10/2025, da 70ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado-COEGEMAS, das 08:30h às 12:30h, e da Reunião Ordinária da 69ª Comissão Intergestores Bipartite-CIB, das 14:00h às 18:00h, e nos dias 24, 25 e 26/10/2025 da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, em Porto Velho/RO; conforme Oficio 1 de 22/10/2025 (ID 290003)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.955,20 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22/10/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE8DE777

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/10/2025	Nº DIARIAS	4 DE 30%
	CHEGADA: 26/10/2025	V. UNT.	R$ 112,80
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	451,20
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JÚLIA TEIXEIRA LACERDA CARGO/FUNÇÃO: PSICOLÓGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 15.437-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar nos dias 24, 25 e 26/10/2025 da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, em Porto Velho/RO; conforme Oficio 1 de 22/10/2025 (ID 290003)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/10/2025

JÚLIA TEIXEIRA LACERDA
Psicológa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A3F2527

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/10/2025	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 26/10/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	1.240,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO; nos dias 23 e 26 de outubro de 2025, para conduzir as servidoras, onde as mesmas irão participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, em Porto Velho/RO; conforme Oficio 1 de 22/10/2025 (ID 290003)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/10/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55113ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.202 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 016/2025/SEMAD

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ADAILTON DE ALCÂNTARA BARCELOS	3º
2	DIOGO MACHADO CORREIA	4º

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	3º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	WESLEY TEIXEIRA LOPES	7º
2	RENILDO LUCAS DAMACENO	8º
3	EVANDO SOUZA VALVERDE	9º
4	GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA	10º
5	HÉLIO PEREIRTA SILVA	1º PCD
6	CLAUDIO DE OLIVEIRA	11º
7	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	12º
8	MARCIO ROZANO DE BRITO	13º
9	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	14º
10	RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	15º
11	EBERSON VOLET DE CASTRO NAKAI	16º
12	ADILSON DE SENA ROSA	17º

N°	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DILAMAR SOUZA DA SILVA	3º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA SANTOS	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DD8EBF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.203
24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **DOUGLAS CLAUDIO BATISTA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:17AFEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2025

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ADAILTON DE ALCÂNTARA BARCELOS	3º
2	DIOGO MACHADO CORREIA	4º

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	3º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	WESLEY TEIXEIRA LOPES	7º
2	RENILDO LUCAS DAMACENO	8º
3	EVANDO SOUZA VALVERDE	9º
4	GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA	10º
5	HÉLIO PEREIRTA SILVA	1º PCD
6	CLAUDIO DE OLIVEIRA	11º
7	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	12º
8	MARCIO ROZANO DE BRITO	13º
9	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	14º
10	RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	15º
11	EBERSON VOLET DE CASTRO NAKAI	16º
12	ADILSON DE SENA ROSA	17º

N°	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DILAMAR SOUZA DA SILVA	3º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA SANTOS	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:36C19C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001905.01.01-2025.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço da 3º Revisão (30.000 km) de garantia do veículo SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, ANO: 2024/2025, COR: PRETO ATITUDE, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP.

Em favor de:
Contratado: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Endereço: Rua da Beira n° 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO
Valor da contratação: R$ 7.898,95 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parecis/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:78DACD09

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** à **ATA Nº 011/2024, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, (Ata prorrogada)**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão**, referente ao processo n° 1887/2025, em favor da empresa: **RAMOS E PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, situado na Av. Manoel Francisco De Lima Filho 4919 / Centro / Novo Horizonte Do Oeste/RO, Cep: 76956-000, no montante estimado em **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Parecis/RO, 24 de outubro de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4B2F74D2

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 024/2025; TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001019.04.01-2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 38.408.899/0001-59 Valor Total Adjudicado: R$ 26.000,00 vinte e seis mil reais).
EMPRESA 2 Razão Social: **PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** CNPJ 57.628.209/0001-11 Valor Total Adjudicado: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).
EMPRESA 3 Razão Social: **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 48.559.162/0001-90 Valor Total Adjudicado: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
EMPRESA 4 Razão Social: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 54.647.123/0001-48 Valor Total Adjudicado: R$ 11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ 65.926,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:DF49E092

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52, com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. Mailon Roger Sátimo.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato nº 05/2023, celebrado em 04 de maio de 2023, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação, assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos.
VALOR: Em atendimento ao disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE do contrato original, e fundamentado no parágrafo 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 10.192/2001, fica reajustado o valor do Contrato nº 05/2023, visando recompor o equilíbrio econômico -financeiro da relação contratual. Parágrafo Primeiro: Com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de aproximadamente 8,9% (oito vírgula nove por cento) no período compreendido entre maio de 2023 e outubro de 2025, o valor mensal contratado, que era de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a ser de R$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais), para a SEMAF, FMAS e FMS, e destes serão pagos 40% via SEMAF ou seja, R$ 3.484 , 8 0 (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), 30% FMAS ou R$ 2.613 , 6 0 (dois mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos) e 30% para o FMS ou R$ 2.613 , 6 0 (dois mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Parágrafo Segundo: O valor total global estimado para esta prorrogação de 6 (seis) meses é de R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais). Parágrafo Terceiro: Os novos valores entrarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à Administração Municipal, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 por mais 6 (seis) meses.
Parágrafo Primeiro: O prazo original do contrato, prorrogado pelos termos aditivos anteriores, que venceria em 31 de outubro de 2025, passa a vigorar até o dia 30 de abril de 2026. Parágrafo Segundo: A presente prorrogação visa assegurar a não interrupção dos trabalhos cotidianos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 Deste modo, o recurso necessário para custear as despesas deverá cada secretaria na qual solicitar os pedidos de empenho, estão alocados no elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídicos, para atender todas as Secretarias Municipais sendo: SEMAF, FMS, FMAS, as despesas decorrentes desta solicitação serão empenhadas no orçamento vigente de 202 5 e os meses de 2026 deverão empenhadas no orçamento 2026. Serão orçadas com orçamento vigente do mesmo: • Função Programática: 02.02.00; • Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão de Apoio Administrativo -SEMAF. • Para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual corresponde a 40% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.06.00, • Dotação

Orçamentária: 10.122.0002.2038 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Apoio Administrativo -15%. para atender a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.09.00, • Dotação Orçamentária: 08.244.0002.2066 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades do -FMAS. • Para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.967/SEMAF/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
Parecis/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D48792C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição material esportivo, Valor estimado R$ 135.396,20 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/11/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 23 de Outubro de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D0230EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1404/2025
Empresa Vencedora:
J.K.G.barbosa Oliveira Com. E Servicos

CNPJ N° 36.620.050/0001-19

VALOR
Serviços- R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Peças- R$ 40.711,50 (quarenta mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL R$: 44.161,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A5E46800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1026/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1024/CMPV-2025, de 21 de outubro de 2025, onde consta a progressão de faixa de alguns servidores estatutários, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025, Edição 4094.

ONDE SE LÊ:

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
11	Tarson Bomfá de Oliveira	Analista Jurídico **B-III**	Analista Jurídico **B-IV**

LEIA-SE:

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
11	Tarson Bomfá de Oliveira	Analista Jurídico **B-II**	Analista Jurídico **B-III**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE03655E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1027/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, **À DISPOSIÇÃO DA SEMAD**, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Yúlia Louise Camargo	Técnico Legislativo **B-II**	Técnico Legislativo **B-III**

	Schweppe		

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C23D9C51

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o**REAGENDAMENTO**da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado:**Pregão EletrônicoNº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000100/2025-33;**
Com itens destinados à ampla participação. PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

Informamos que, em virtude do ponto facultativo decretado para o dia 27 de outubro de 2025, que impossibilitará a realização do certame na data originalmente prevista, a sessão pública fica reagendada para:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2025 às 10h00min;

Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em**dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é**SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C037AB19

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025), no horário agendado das 14h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da EMDUR, em cumprimento ao Decreto nº 21.041, de 04 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3993B; 2) Adequação da composição do CONSAD em conformidade com o referido Decreto.** Foi apresentada a leitura integral do Decreto nº 21.041/2025, que dispõe sobre a exoneração e nomeação dos membros do Conselho de Administração da EMDUR. Após análise e concordância dos presentes, o Conselho deliberou, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025, pela **EXONERAÇÃO** dos seguintes membros: Presidente: Bruno Oliveira de Holanda; 1ª Vice-Presidente: Érica Milva Dias; 2ª Vice-Presidente: Ilza Neyara Silva Marques; 1º Secretário: Paulo Henrique Vieira da Costa. Em seguida, procedeu-se à **NOMEAÇÃO** dos novos membros, conforme o mesmo Decreto, passando o Conselho de Administração da EMDUR a ter a seguinte composição: Presidente: Anderson Parente da Costa; 1º Vice-Presidente: Bruno Oliveira de Holanda; 2º Vice-Presidente: Paulo Henrique Vieira da Costa; 1ª Secretária: Érica Milva Dias; 2º Secretário: João Paulo Saraiva Leão Viana; 3º Secretário: Ernildo Célio Pascoal da Silva; Membro Representante dos Empregados: Weverton Kelvin Silva Damacena. A gestão dos novos membros terá o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, conforme Art. 13, inciso VI, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. Quanto à remuneração dos novos membros, conforme o Art. 19 do Estatuto da EMDUR, será de 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. Este valor não poderá exceder o percentual de 10%, conforme o Decreto Municipal nº 15.294 de 27 de junho de 2018. **DELIBERAÇÕES**: **1)** A exoneração dos membros anteriores do Conselho de Administração da EMDUR. **2)** A nomeação dos novos membros do Conselho de Administração da EMDUR foi aprovada, conforme o Decreto nº 21.041, de 04 de junho de 2025. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. **Observação: Ressalta-se que a presente reunião não gerou qualquer obrigação de pagamento de jetons, conforme as diretrizes estabelecidas pela EMDUR**. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE3B04C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00036226/2025-37-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento eletrônico por câmeras com vigilância ativa e resposta tática.
Considerando o Parecer Nº 325/2025/C.I./EMDUR/2025 de 17 de outubro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: M. DA S. VASCONCELOS LTDA.
CNPJ: 08.978.402/0001-77
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 89.100,00
POR EXTENSO: (oitenta e nove mil e cem reais)
Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C975D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 518/2025

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **ROSEMARI PEREIRA, para exercer o** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de A**SSESSOR TÉCNICO NII, DAS-07,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2025,** conforme Processo SEI n° 011.00622/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C1850C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO PORTARIA Nº 178/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 178/2025/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 23 de outubro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 009.002218/2025-85 e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja**, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todass estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD69B8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 18/2025/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 5 e ½ (cinco e meia) diárias e 1/2 de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado que se deslocaráaté a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para realizar visita institucional de alinhamento em relação as pautas e projetos de interesse público, no período de 26 a 31 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n°006.001554/2025-31.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Auxilio Deslocamento
Sandro de carvalho	**10078882**	**Assessor Especial I**	**Brasília/DF**	**5 e ½**	**½**

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F1EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1366/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MÉDICO,** ocupado por **BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO**, Cadastro nº 63884, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **20/10/2025 a 18/10/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 20/10/2025, conforme Processo SEI nº 017.002169/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933E5BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1367/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAO NUNES,** Cadastro nº 10079806, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **CUIDADOR SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **14/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 012.001160/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1469988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1368/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA,** Cadastro nº 1007578, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **BIOMÉDICO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **15/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.003406/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94BA4101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1369/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **JORGE AFONSO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 105652, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **23/09/2025,** considerando o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4084, de 09/10/2025, conforme Processo SEI nº 009.001550/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9E94AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1370/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 76192, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de **14/10/2025,** conforme Processo SEI nº 017.002723/2025.

Art 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL** para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **14/10/2025,** conforme Ofício Interno n. 0031342/DIAS/DGP/SEMAD (SEI nº 0114688).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A495356

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGM/2025

PROCESSO Nº 018.000038/2025-71

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ - ECOPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC),** neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e **AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ (ECOPORÉ)**, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.717.686/0001-58, situada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3335, bairro Liberdade, Porto Velho/RO. Neste ato, representada por seu Diretor- Presidente, Sr. **MARCELO LUCIAN FERRONATO**, denominado **OSC**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018.0000387-2025-71, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre a Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC visando o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da recomposição florestal, fortalecimento da cadeia de sementes nativas, inclusão socioprodutiva e geração de renda em comunidades rurais, indígenas, tradicionais e ribeirinhas do Município de Porto Velho/RO e seus distritos, com destaque para:
– Formação continuada em práticas e técnicas de recomposição florestal;
– Criação e fortalecimento de uma rede de fornecimento de sementes florestais, com envolvimento direto de povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores e ribeirinhos, visando:aumento do número de matrizes porta-sementes; ampliação da capacidade de fornecimento e da diversidade genética; geração de renda local.
– Assistência técnica especializada para regularização ambiental e recomposição florestal;
– Produção de mudas florestais nativas com base em critérios técnicos e diversidade ecológica;
– Desenvolvimento de ações voltadas à inclusão socioprodutiva e geração de renda de mulheres e jovens rurais;
– Apoio à estruturação de iniciativas relacionadas ao crédito de carbono, com foco em práticas sustentáveis e adequadas ao contexto amazônico;
– Capacitação continuada em governança, com foco na sustentabilidade institucional de associações e cooperativas rurais;
– Implantação de projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades rurais com o objetivo de promover autonomia energética e redução de custos;
– Implantação de biodigestores para o aproveitamento de resíduos orgânicos e geração de biogás, com vistas à sustentabilidade e melhoria das condições sanitárias e ambientais;
- promover programas voltados ao fomento da apicultura e meliponicultura, reconhecendo seu potencial produtivo, ecológico e econômico como atividades sustentáveis, de baixo impacto ambiental e alta relevância para a polinização e conservação da biodiversidade;
- Outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento da bioeconomia, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
As ações serão realizadas conforme Plano de Trabalho conjunto, que será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São obrigações comum de ambos os partícipes:
- elaborar o Plano de Trabalho aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- Desenvolver e utilizar ferramentas digitais, incluindo aplicativos móveis e sistemas georreferenciados, para apoiar a gestão territorial, o monitoramento ambiental e a tomada de decisão no meio rural;
- Produzir mapas temáticos e diagnósticos territoriais com base em dados de sensoriamento remoto, banco de dados públicos e levantamentos de campo;
- Aplicar metodologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) para análise de dados socioambientais e produtivos, com vistas a identificar padrões, prever riscos climáticos e subsidiar políticas públicas de adaptação climática e desenvolvimento sustentável.
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; XIII – fornecer informações necessárias técnicas e científicas disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 2.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes e, obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
– Promover, de forma conjunta, a divulgação dos resultados, impactos e aprendizados advindos das ações realizadas no âmbito deste Acordo, por meio de eventos públicos, materiais institucionais, relatórios, mídias digitais e científicas, assegurando a transparência das informações e o reconhecimento das instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES Da SEMAGRIC:
– Identificar e selecionar as comunidades e produtores beneficiários das ações previstas;
– Disponibilizar apoio logístico e institucional para execução das atividades;
– Disponibilizar máquinas, implementos e insumos agrícolas necessários para execução das atividades;
- Acompanhar e avaliar a execução do presente acordo;

– Articular-se com outras secretarias e instituições municipais para viabilização complementar das ações.
- outras a atividades correlatas. Da ECOPORÉ:
– Elaborar os projetos executivos e técnicos para implantação dos sistemas de energia solar e biodigestores;
– Apoiar tecnicamente as ações de campo, inclusive com equipe multidisciplinar especializada;
– Promover formações, oficinas e cursos técnicos em recomposição florestal e coleta de sementes;
– Articular, mobilizar e capacitar as comunidades envolvidas na rede de sementes florestais;
– Elaborar planos técnicos e operacionais para a coleta, beneficiamento, armazenamento e comercialização de sementes;
– Desenvolver estratégias de inclusão produtiva para mulheres e jovens;
– Realizar estudos e apoiar a estruturação de projetos de crédito de carbono no município;
– Apoiar na formação de lideranças comunitárias e fortalecimento de governança local;
– Monitorar, documentar e avaliar os impactos das ações realizadas;
– Outras atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe,

no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
As atividades não implicará cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação no DOMER, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Acordo e seu respectivo plano de trabalho, poderão ser alterados, no todo ou em parte, mediante termo de apostilamento, desde que mantido o seu objeto.
As alterações deverão ser publicadas no DOMER e Portal de Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO
O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
O por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
por decisão.
Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.
Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularam acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMAGRIC publicará o extrato do Acordo de Cooperação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER**, **Decreto Municipal nº 14.859/2017 e no Portal de Transparência.** em até 05 (cinco) dias da assinatura da parceria conforme disciplinado na Lei Federal nº. 13.019/2014 e

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - AFERIÇÃO DE RESULTADOS
Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução da parceria.
Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Estadual de Rondônia, nos termos do art. 125 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas de forma digital pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

MARCELO LUCIAN FERRONATO
Diretor-Presidente da ECOPORÉ

FELIPPE IDAK
Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
AMORIM
Multipla v5, OU=39383509000104, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPPE IDAK AMORIM
SANTOS:84913SANTOS:84913657291
VISTO:

657291

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.10.22 10:12:30-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa de Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7745DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 419/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Nerinaldo Silva Castro	038.130.413-28- CNH: AD	10080180
Gerson da Costa Araújo	438.366.402-44- CNH: AB	10079634
Rafael Nunes da Silva	884.031.302-87- CNH: AB	10080061
Wanderley Antero de Souza Filho	665.520.522-00- CNH: AB	10080068
Richardson Veiga da Silva	592.153.562-15- CNH: AD	10080296

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62045057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 019/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 016/2025/DA/SECOM de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2025. Edição 4085.

Onde se lê:

TORNA VÁLIDA, ½ (meia) diária aos servidores abaixos relacionados que se deslocaram até o Distrito de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para acompanhar a abertura do Festival de Praia de Jaci-Paraná/RO, no dia 13 de setembro de 2025. Processo nº 021.000047/2025-91.

Leia-se:

TORNA VÁLIDA, ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram até o **Distrito de Jaci-Paraná/RO**, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para acompanhar a abertura do Festival de Praia de Jaci-Paraná/RO, no dia 13 de setembro de 2025, processo nº 021.000047/2025-91.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD3293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 20/2025/DA/SECOM

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNARos servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), para compor a Comissão de Fiscalização dos contratos a seguir especificados, a contar de 08 de outubro de 2025:
I– Contrato n° 059/PGM/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, conforme processo administrativo n° 00600-00016907/2023-17-e (02.00318/2018);

II– Contrato n° 101/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, conforme processo administrativo n° 00600-00039869/2024-51-e;

III– Contrato n° 016/PGM/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Clipping Eletrônico, conforme processo administrativo n° 00600-00018282/2023-28-e;
IV– Contrato nº 076/PGM/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de nuvem dearquivos de compartilhamento mútuo (drive virtual), conforme processo administrativonº 00600-00026162/2023-72-e**.**

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
10078557	Filipe Bruno Marques de Carvalho	Presidente
1007228	Gabriel Cunha Machado	Membro
10078381	Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Membro

Art. 2°.REVOGAM-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 14/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2025. Edição 4084**.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Comunicação
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998B5E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 21/2025/DA/SECOM

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNARas servidoras nominalmente especificadas abaixo, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), para executar o Controle de Análise Processual, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito desta Secretaria.

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
1006064	Rafaela Ferreira Coroltchuc	ASSESSORA TÉCNICA I
10080134	Tayla Karoline Samaritano Pereira	ASSESSORA I
10080236	Viviane Fernandes de Sousa	ASSESSORA IV

Art. 2º– REVOGAM-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 15/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2025. Edição 4084.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Comunicação
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462F385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA SRPP 047/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃODE MARCA DO ITEM 07 – LOTE 03–,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através daSecretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCLna qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 –Considerandoo Parecer técnico nº 072/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento***METOPROL 50 MG COMPRIMIDO***da marca***CIMED***ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação)***COMPATÍVEIS***com a marca***ACCORD***que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte,***não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão***.Desse modo, sugerimos o***DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA***referente*ao quantitativo de 45.700 unidades do medicamento**METOPROL 50 MG COMPRIMIDO**da**Nota de Empenho nº 3593/2025.**
2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED, referente ao item e marca.
3 – Homologoa alteração da marca do item 07 - lote 03 –**METOPROL 50 MG COMPRIMIDO**,da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 047/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90054/2025, processo nº00600-00008367/2024-89, para eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV",com validade da Ata expirando em 17/08/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	METOPROL 50 MG	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,49
Detentora do item da ata:**3 MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.– CNPJ: 29.043.834/0001-66**				

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

De Acordo:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E573BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 27/2025/GAB/SEMDEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e revogação da Portaria n.º 8/2025/GAB/SEMUR, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º016.001419/2025-76,** que trata da nomeação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

#	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	NEEMIAS COIMBRA DE SOUZA	10079808
02	UESLEI SILVA MAIA	10079223
03	SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	10079732

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 8/2025/GAB/SEMUR, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25 de abril de 2025, edição 3966, sob o Código Identificador: 77ED6075.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2025, independentemente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05BF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 110/2025 - SEMEC-ASTEC

Portaria Nº 110/2025 - SEMEC-ASTEC

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e a adoção da Cartilha do Relatório Anual de Gestão – Exercício 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar e padronizar as informações prestadas pelas Secretarias, Fundações, Autarquias e demais órgãos que compõem a Administração Municipal, referentes à elaboração do**Relatório Anual de Gestão**;
CONSIDERANDOque o Relatório Anual de Gestão constitui instrumento fundamental de transparência, controle social e avaliação dos resultados da gestão pública municipal;
CONSIDERANDOa importância de consolidar dados, indicadores e informações de desempenho que subsidiem o planejamento, a tomada de decisão e a prestação de contas à sociedade;
CONSIDERANDOa elaboração da**Cartilha do Relatório Anual de Gestão – Exercício 2025**, documento que estabelece diretrizes, prazos, orientações e modelos padronizados para a organização e apresentação das informações;
RESOLVE:
Art. 1º Fica**instituída e regulamentada**a**Cartilha do Relatório Anual de Gestão – Exercício 2025**, como instrumento oficial de orientação às Secretarias, Fundações, Autarquias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, para a elaboração e envio de seus respectivos Relatórios de Gestão.
Art. 2ºA Cartilha de que trata o artigo anterior tem por objetivo**padronizar a forma de apresentação das informações**, garantir a**coerência dos dados institucionais**e facilitar a**consolidação do Relatório Geral da Prefeitura de Porto Velho**, objeto das Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.
Art. 3º Compete à**Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração, recebimento e consolidação dos Relatórios de Gestão, conforme as diretrizes estabelecidas na Cartilha.
Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão**seguir rigorosamente o cronograma e as orientações constantes na Cartilha**, sob pena de atraso na consolidação e publicação do Relatório Geral de Gestão do Município.
Art. 5º Eventuais dúvidas quanto à aplicação desta Portaria ou à interpretação das orientações constantes na Cartilha deverão ser encaminhadas à SORÇAM/SEMEC para esclarecimentos e suporte técnico.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABF9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2025/SEMED/ASTEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art.8º § 3º da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 21 do decreto nº 11.246/2022.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora abaixo nominada para exercer a função de Gestora do Contrato nº*039/PGM/2025*referente o Processo descrito abaixo:
Processo Administrativo nº 004.002078/2025-95, cujo teor versa a contratação de instituição especializada (Organização da Sociedade Civil - OSC) para a prestação de serviços educacionais, visando a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento integral e o suporte socioemocional de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jaqueline Gomes da Costa	nº 33192	Gestora do Contrato

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47ABCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº339/2025/DA/GAB/SEMIAS

PORTARIA Nº339/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
1005646	Ronivaldo Lima de Melo	Chefe de Apoio	********419	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3D3A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00008141/2024-88-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, representada pelo SR. JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado DEVEDORA, e a empresa REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.641.727/0001-23, com endereço a rua Benjamin Constant, Nº2140, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, representada pelo Sr. Antônio Alves de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 289.755.612-91, RG nº311967 SSP/RO, doravante denominada simplesmente CREDORA, nos termos do PARECER JURÍDICO N°. 83/2025 - COJUSA/SEMUSA (eDOC 4311FD82), CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao fornecimento de materiais de consumo, conforme Boletim de Entrada em Estoque (eDOC 6E8EA28E). O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 30.163,24 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). O período do objeto acima se deu de 28/01/2025, conforme boletim supracitado.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO
2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 30.163,24 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme justificativa (eDOC B574D937) e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 00600-00008141/2024-88-e.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento. PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.
5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6. CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7. CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO FORO
8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 22 de outubro de 2025

VISTO: TESTEMUNHAS:

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Representante Legal da Contratada
Documento assinado digitalmente

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Data: 23/10/2025 12:41:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F4F5EC0
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/10/2025, 11:35:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F7962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 60/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a validação de assinaturas eletrônica em documentos administrativos apresentados à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a tramitação de documentos administrativos no âmbito da SEMTRAN;

CONSIDERANDO a importância da segurança, autenticidade e integridade dos documentos recebidos e processados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.

CONSIDERANDO a validade jurídica conferida às assinaturas digitais pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, celeridade e sustentabilidade que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.173, de 21/07/2023, que instituiu no âmbito da administração municipal o Governo Digital.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento para Utilização de Assinaturas Eletrônicas nos documentos administrativos apresentados à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN).

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os procedimentos administrativos já realizados com documentos digitais devidamente assinados por meio de assinatura eletrônica válida.

Art. 2º O presente regulamento aplica-se a todos os documentos administrativos apresentados à SEMTRAN, bem como aos servidores e agentes públicos responsáveis por sua tramitação, análise e validação.

Art. 3º Estão abrangidos por este regulamento todos os documentos pertinentes às atividades da SEMTRAN, desde que apresentados por meios eletrônicos e em formato digital.

Art. 4º Para fins desta Portaria, considera-se assinatura eletrônica aquela que permite identificar por meios de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, que permita assegurar a integridade e autenticidade do documento.

Art. 5º São aceitos, para fins de validade dos documentos eletrônicos, os seguintes tipos de assinatura digital:

I – Assinatura eletrônica simples, que permite identificar quem está assinando e anexa ou associa seus dados a outros dados em formato eletrônico;

II – Assinatura eletrônica avançada, que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. É o caso da assinatura GOV.BR.

III – Assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Outras plataformas de assinatura digital poderão ser autorizadas mediante análise técnica da SEMTRAN, observadas as normas de segurança, integridade da informação e autenticidade.

Art. 6º Para aceitação das assinaturas digitais nos documentos administrativos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Garantia de identificação inequívoca do signatário;

II – Asseguramento da integridade, inviolabilidade e autenticidade do documento;

III – Rastreabilidade e registro completo da operação nas plataformas utilizadas.

Art. 7º O uso indevido ou fraudulento de assinaturas digitais, bem como a apresentação de documentos adulterados ou falsos, acarretará:

I – Indeferimento automático do requerimento ou processo administrativo;

II – Aplicação das penalidades administrativas cabíveis, com os devidos efeitos civis e penais pertinentes;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FEAC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 61/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Alvará Digital de Autorização Municipal para os serviços de transportes regulados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade(SEMTRAN).

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

Considerando a necessidade de modernização, eficiência e desburocratização dos procedimentos administrativos relativos aos serviços de transporte regulamentados pela SEMTRAN;

Considerando o avanço das ferramentas digitais e a adoção de sistemas eletrônicos de gestão pública, que garantem maior segurança, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;

Considerando o DECRETO Nº 21.393, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 que Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Alvará Digital de Autorização Municipal para os serviços de transportes regulados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade(SEMTRAN)que obrigatoriamente deve constar os seguintes dados:

I – Número de identificação da Autorização Municipal;

II – Informações do veículo: Placa, Ano, Modelo;

III – Informações do autorizado: Nome completo, número do CPF e foto de identificação;

IV – Informações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): número de registro, categoria e sigla do exercício de atividade remunerada (EAR);

V – Validade do curso;

VI – Validade do alvará;

VII – Assinatura eletrônica da autoridade concedente;

§1º O Alvará Digital unificará as informações essenciais da credencial e do alvará físico.

§2º O Alvará Digital de que trata este artigo, quando destinado a condutores auxiliares, não estará sujeito à exigência dos dados referidos no inciso II.

§3º Os Alvarás se diferenciarão por cores, sendo:

I – titulares taxi e mototaxi: na cor azul;

II – auxiliar táxi: na cor verde;

III – auxiliar mototáxi: amarelo;

Art. 2ºO Alvará Digital de Autorização será emitido em processo eletrônico próprio após o cumprimento dos requisitos legais, validado e disponibilizado por meio eletrônico, com assinatura digital certificada e código de verificação, garantindo sua autenticidade e validade jurídica perante o Poder Público e terceiros.

§ 1º A autenticidade do documento poderá ser verificada por meio do código de validação no próprio Alvará Digital.

§ 2º O Alvará Digital gradualmente substituirá a versão física do documento, conforme regularização dos autorizados.

§ 3º Durante o período de transição, serão aceitas ambas as versões, física e digital, desde que válidas e emitidas pela autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BE1089

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA 018/SEMTEL/2025

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000900/2025-64.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas diárias e meia) + ½ deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e

período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **São Paulo/SP**, por meio de transporte aéreo, visando a visita à Secretaria Municipal de Esporte de São Paulo, visando troca de experiências e aprimoramento das atividades da SEMTEL, no período de **29/10/2025 a 31/10/2025** Conforme Ofício de autorização ID n° 0131421.

O servidor Regiclei Gomes Nina, fará o assessoramento técnico do Secretário Municipal Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Ferreira Campos	10078346	Diretor de Departamento Administrativo	São Paulo/SP	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Regiclei Gomes Nina **(assessoramento técnico)**	10078245	Diretor de Departamento de Eventos	São Paulo/SP	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo /SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831C5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 032/SEMTEL/2025

Porto Velho. 17 de outubro de 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000404/2025-19.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, as servidoras abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, a viagem que tem como propósito fortalecer a experiência dos professores de alto rendimento envolvidos, contribuindo para a formação contínua e o aprimoramento técnico dos participantes do Projeto Construindo Campeões. No período 28/10/2025 a 02/11/2025. Conforme Ofício de autorização n° 0107596.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora NII/Técnica	Brasília - DF	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ Deslocamento
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora NII/Chefe da Delegação	Brasília - DF	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7FE9BE0

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 144/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000834/2025-82
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro)diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem aos**Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio deveículo oficial**Micro Ônibus**placa**QRA1B53**, com o objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas, nos períodos de**06/10/2025 a 18/10/2025 e 20/10/2025 a 31/10/2025,**conforme solicitação constante no**Despacho 259 (0131204) eDespacho 192 (0105961)do processo019.000834/2025-82.**

NOME DO BENEFICIÁRIO	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Manutenção Escolar	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Pedro Lúcio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	24 (vinte e quatro)	Não

Fica, por meio deste ato,**REVOGADA**a PORTARIA Nº 107/2025/SEINFRA, publicada no dia 21/10/2025. Edição 4092.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C05497E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 145/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025 e Decreto nº 1.675/I, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, como Gestor e Fiscais dos contratos n° Nº 041/PGM/2025 e 042/PGM/2025, referente a aquisição de**Insumos para Pavimentação,**com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Correia Leite	84533	Gestor

Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Fiscal
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Fiscal
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Fiscal
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Fiscal
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Fiscal
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Fiscal
Adonal dos Santos Rego	1006822	Fiscal
Eliseu dos Santos Silva	168080	Fiscal
Everaldo Caetano Silva	83676	Fiscal
Francisco Queiroz Flores	168692	Fiscal
Iracelia Ferreira Nobre	10079410	Fiscal

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEINFRA, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;
III - Ao final do recebimento e durante a fiscalização, a comissão deve emitir laudos e/ou relatórios que registrem as ocorrências, conformidades e eventuais não conformidades encontradas.
IV - Recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEINFRA para providências cabíveis;
V - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;
VI - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;
VII - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEINFRA.

Art. 3ºA atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Ficam, por meio do presente instrumento, revogadas integralmente todos os atos normativos e portarias precedentes que versam sobre as atribuições da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AF5E37

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 146/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO**019.000467/2025-17.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO: De**26 ½ (vinte e seis e meia)**diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao**Distrito de União Bandeirantes,**por meio de veículo oficial**Caçamba 18 – Placa NCF-2924,** com o objetivo de realizar o serviço de retirada e transporte de entulhos, no período de**04/09/2025 a 30/09/2025,**conforme solicitação constante no**Despacho 262 (0131767)**do**processo019.000911/2025-02.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Rogerio Pimentel Sarmento	10079632	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes	26½(vinte e seis e meia)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6812BCFB

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 161/2025/SEINFRA

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **00600-00038942/2025-59-e**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO: De 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Calama, Nazaré e Demarcação/RO, por meio de veículo oficial Toyota Hilux, placa: QTH9I92, com o objetivo de vistoriar e realizar a fiscalização técnica, nas áreas de atuação desta Secretaria Executiva, relacionadas a coleta dos resíduos sólidos e abastecimento de água nas localidades, no período 27 e 28 de Agosto de 2025, conforme solicitação constante na JUSTIFICATIVA N°. 14/2025 - DA/SEMOB (Peça 34), OFÍCIO INTERNO N°. 82/2025 - DA/SEMOB (Peça 16) e DESPACHO N°. 138/2025 - DA/SEMOB (Peça 28) do processo 00600-00038942/2025-59-e.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor Dep. de Saneamento	Nazaré, Calama e Demarcação	1 ½ (uma e meia)	Não
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	Bióloga/ Gerente Planejamento Resíduos	Nazaré, Calama e Demarcação	1 ½ (uma e meia)	Não
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente Planejamento Drenagem Urbana	Nazaré, Calama e Demarcação	1 ½ (uma e meia)	Não

Fica, por meio deste ato, R**EVOGADA a PORTARIA Nº 150/2025/SEINFRA**, publicada no dia **17/09/2025, Edição 4068.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539B5409

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE

ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA ARAÇARI, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA BEIRA SUL – BAIRRO TRÊS MARIAS; RUA MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES – BAIRRO MARIANA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº003/2022/CPL/OBRAS/SML.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo:

2.1.1. **A prorrogação da vigência do Contrato nº 053/PGM/2022, até 31/12/2025;**

2.1.2. **A prorrogação do prazo de execução por 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados do seu término.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 053/PGM/2022** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER** e no **Portal da Transparência do Município.**

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB578EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 23/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000110/2025-28.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de **19,5 (dezenove e meia) diárias** ao servidor **Ray Natalisson Machado de Paula**, matrícula **1003100**, **Chefe de Apoio e Proteção da Defesa Civil**, para deslocar-se aos distritos de **Nazaré, Demarcação, São Carlos e Calama**, utilizando **transporte terrestre e fluvial**, conforme a programação a seguir detalhada: No período de **10/04/2025 a 23/04/2025**, totalizando **13,5 (treze e meia) diárias**, o servidor deslocar-se-á utilizando o veículo oficial **Fiat Strada, placa TAE4D53**, conduzido por **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, e o **barco oficial da Defesa Civil (motor 115 HP)**, pilotado por **Cosmo Viana Barrozo**, com o objetivo de **apoiar a Vice-Prefeita nas ações de entrega de cestas básicas nos distritos de Demarcação e Calama**. No período de **30/04/2025 a 02/05/2025**, correspondente a **2,5 (duas e meia) diárias**, o servidor deslocar-se-á aos distritos de **Calama e Nazaré (comunidades de Pombal e Bonfim)**, utilizando o veículo **Fiat Strada, placa TAE4D53**, conduzido por **Ecivaldo Pereira da Silva**, e o **barco oficial da Defesa Civil (motor 115 HP)**, pilotado por **Cosmo Viana Barrozo**, com o objetivo de **prestar apoio técnico às equipes de diversas secretarias municipais no distrito de Calama e realizar entrega de cestas básicas nas comunidades de Pombal e Bonfim**. No período de **08/05/2025 a 11/05/2025**, totalizando **3,5 (três e meia) diárias**, o servidor deslocar-se-á novamente aos distritos de **Demarcação e Calama**, utilizando o veículo **Fiat Strada, placa TAE4D53**, conduzido por **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, e o **barco oficial da Defesa Civil (motor 115 HP)**, pilotado por **Cosmo Viana Barrozo**, com o objetivo de **apoiar a Vice-Prefeita nas ações de entrega de cestas básicas nos referidos distritos**. Conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo n°80(0133975)23/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	Distritos de Nazaré, Demarcação, São Carlos, Calama	19,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto Nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9131C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 202563
Processo nº880/2025/PM/PM/SEMUSA/2025
Origem:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

1. PARTES

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

CNPJ:04.632.212/0001-42
Representado por:Srª Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari (Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA)
CONTRATADA:
AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/MF:47.217.118/0001-30
Representada por:JOÃO RUIZ DIAS NETO (Representante Legal)

2. OBJETO

O presente contrato tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARESpara atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Serviços Contratados (Estimativa):
Item 01:Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção em Engenharia Hospitalar para atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial de Presidente Médici.
Quantidade:06 Meses
Valor Total:R$ 88.879,98
Item 02:Engenharia Hospitalar para atendimento das necessidades da Atenção Básica de Presidente Médici - RO (10 Unidades Básicas de Saúde).
Quantidade:06 Meses
Valor Total:R$ 61.120,02

3. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Total da Contratação:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Itens de Peças:Não foram objeto de lance, com valor estipulado pela Administração de R$ 191.942,10 para gastos futuros em peças, se necessário.
Dotações Orçamentárias:
Programa: 2072 | Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 | Ficha: 645
Programa: 2204 | Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 | Ficha: 443

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Prazo de Vigência:06 (seis) meses, contados da Publicação no PNCP.
Possibilidade de Prorrogação:Poderá ser prorrogado por termo aditivo se o objeto não for concluído no período firmado.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Regime de Execução/Gestão:Conforme Termo de Referência, anexo ao Contrato.
Subcontratação:Não será admitida.
Preço e Pagamento:O valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas. O prazo para pagamento está definido no Termo de Referência.
Reajuste:Preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Após, serão reajustados mediante a aplicação do índiceIPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
Garantia de Execução:Não há exigência de garantia contratual da execução (baixa complexidade do objeto).
Garantia dos Serviços/Peças (Manutenção Corretiva):
Serviço: 90 (noventa) dias.
Peças: Garantia do fabricante.
Compressor: 01 (um) ano.
Legislação Aplicável:Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).
Foro:Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis em caso de infração (inexecução parcial/total, atraso, fraude, etc.) incluem:
Advertência.
Multa Moratória:0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (limite de 6 dias).
Multa Compensatória:30% sobre o valor total do contrato (em caso de inexecução total).
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Contratada se compromete a cumprir integralmente as disposições da LGPD e adotar medidas de segurança da informação, tratando os dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços e mantendo confidencialidade.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E9672E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.437 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o DECRETO 3.224/GP/2025 que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é destinado à celebração do Dia do Servidor Público, conforme o disposto no Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou de interesse público, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.436, de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F98DCE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.438 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA– SEMEC
Secretária – Gilcleia Aparecida Miss: Matricula 1369
Articulador- Flávio de Oliveira Pereira – Matrícula: 1695.
Mobilizador S2 (Educação) – Mariana Pitteri Anastacio – Matrícula: 1520.
Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição) – Sirlene Luiza Silva Linares – Matrícula: 1353
Mobilizador S6 (Igualdade étnico - Racial) – Antônio Carlos da Silva - Matrícula: 211

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
Secretária – Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin - matrícula: 1678.
Mobilizador Adolescentes e Jovens – Vanessa Corá de Oliveira – matrícula: 1711
Mobilizador (Adolescentes e Jovens - Substituta) – Cintia Lorraine Mendes Gomes - matrícula: 1181.
Mobilizador S5 (Proteção Social) – Werica de Oliveira – matrícula: 1606.
Presidente CMDCA – Luciana Pontes de Amorin - matrícula: 1129.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretário – Jair Godinho da Silva:
Mobilizador S1 (Saúde e Nutrição) – Cibele Luane Mendes Gomes – Matrícula: 31421.

– CONSELHO TUTELAR
Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
Luciene Pereira Candido – Matrícula: 1702
Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência - Substituta)
Amanda Bezerra Coutinho - Matrícula: 1614

V - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP
Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Antônio Roberto de Magalhães – matricula: 1700

VI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
Secretario PPA: Uelinton Cassio Moura Ramos – matricula: 1699

Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Munícipio aprovado - Edição 2025-2028.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DBC9047F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N°09/2025

CONTRATO N° 09/2025
PROCESSO: 691-1/2024
LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LUISMAR FUZARI JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF n°. 015.***.692-**, residente e domiciliado na Avenida Efraim Goulart de Barros, n°4040, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia/RO. **Objetivo:** rescisão total do contrato n°09/2025, que dispões da concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de um quiosque localizado no Complexo Esportivo deste município, por anuência das partes conforme consta na cláusula segunda do Termo de Rescisão.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45CCA2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1953/2025/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo no interior do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Parecis, no dia 24 de outubro de 2025, pois o mesmo estará realizando transporte de calcário da usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Caminhão Caçamba placa SLK 6F99, conforme Memorando nº 137/SEMAP/2025 (ID 1489).

Claudemir Risso Matiase, Motorista. CPF: *.492. ***-53; R$ 70,00 (setenta reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2CAC2F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1948/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de outubro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 464/SEMSAU/2025(ID 1180).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CE721174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1951/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 07 (sete) diária com pernoite, valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$2.100, 00(dois mil e cem reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 26 de outubro a 1 de novembro de outubro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 466/SEMSAU/2025(ID 1432).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 2.100, 00 (dois mil e cem reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:50ABBB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1955/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diária com pernoite, valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$600,00(seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 26 a 27 de outubro de outubro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Ambulância placa CMZ 5D73, conforme Memorando nº 467/SEMSAU/2025(ID 1663).

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3851412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 606/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1952/2025/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo no interior do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao distrito de Querência do Norte/RO, no dia 25 de outubro de 2025, pois o mesmo estará realizando transporte dos alunos da Escola Estadual Estácio de Sá, para participarem da 2º fase da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, que será realizada na Escola Estadual

José Severino dos Santos, município de Primavera de Rondônia. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Caminhão Caçamba placa SLK 6F99, conforme Memorando nº 427/SEMEC/2025 (ID 1464).

Edval Vicente Pereira, Motorista. CPF: *.905. ***-49; R$ 70,00 (setenta reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0CE94654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/GP/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto nº 3.430/2025, que institui a Comissão Processante Permanente responsável pela apuração de irregularidades e descumprimentos contratuais no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2023, celebrado entre o Município de Primavera de Rondônia e a empresa **HS Lozada Engenharia EIRELI**, em razão de irregularidades constatadas na execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador para análise e responsabilização da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante encarregada da apuração e acompanhamento das medidas administrativas decorrentes do Contrato nº 010/2023:
I – Wilson Nogueira Junior; matricula 147 - Presidente;
II – Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes; matricula 517 - Membro;
III – Flavio de Oliveira Pereira; matricula 1695 - Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará, dentre os membros, o servidor que atuará como Secretário dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão ora designada deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.430/2025 e demais normas pertinentes, adotando todas as providências necessárias à apuração dos fatos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDE973BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1914

PROCESSO Nº 3-1914/2025/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 20 a 21 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do**Parecer Técnico do Controle Interno, (ID 1099), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9B349267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 653/2025
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 8º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO XI DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).

1.2 Trata-se de contratação direta com consórcio público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.264/2025, com fundamento no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 O objeto da contratação refere-se à entrega de recursos financeiros para funcionamento e execução das atividades e metas consorciais.
1.4 O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo.
1.5 Trata-se de Contratação do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, visando a execução de objetivos consorciais conforme contrato de rateio firmado..

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1 Nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para celebração de contrato com consórcio público do qual o Município já seja ente consorciado, nos moldes do contrato ratificado por Lei Municipal nº 1.264/2025.
2.1.1 A relação jurídica com o Consórcio CINDERONDÔNIA está plenamente formalizada por contrato público de rateio, respaldado nos arts. 1º e 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.
2.1.2 O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 8º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
2.1.3 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser a**contratação direta**, isto é, um outro nome para adispensa de licitação.

BASE LEGAL: CAPÍTULO IV Da Dispensa de licitação sem disputa na forma de Contratação Direta Artigo 8º e 24º, que regulamenta o Art. 74, 75 e Art. 95 §2º da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.".

-

"Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos".

2.1.4 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Fundamentação Legal e Jurisprudencial

3.1.1 A presente contratação direta fundamenta-se no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações realizadas entre entes federativos e os consórcios públicos dos quais façam parte, quando o objeto estiver previsto no protocolo de intenções ou no contrato de consórcio público ratificado por lei municipal.

3.1.2 Essa hipótese legal está ainda em conformidade com os arts. 1º, 5º, 8º e 11 da Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a formação, a governança e a execução das atividades dos consórcios públicos, e com o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a mencionada lei.

3.2 Natureza da Contratação

3.2.1 Trata-se de contratação do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, entidade pública com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa, devidamente constituída conforme ata de constituição e contrato de consórcio ratificado por Lei Municipal nº 1.698/2022. A adesão do Município de Rio Crespo foi formalizada, e a relação jurídica encontra-se plenamente vigente, conforme demonstra o Contrato de Rateio nº 036/2025.

3.3 Objeto e Finalidade

3.3.1 O objeto da contratação é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para subsidiar despesas correntes, de capital, de pessoal e de manutenção do consórcio, conforme previsto nas cláusulas do Contrato de Rateio. Entre as finalidades do consórcio, destacam-se:
Execução de ações de compras compartilhadas;
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para captação de recursos;
Desenvolvimento de programas de eficiência energética;
Gestão compartilhada de serviços públicos e representação institucional dos entes consorciados.

3.3.2 Essas finalidades estão expressamente previstas no Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal, e reiteradas em resoluções da Assembleia Geral do Consórcio.

4. Justificativa da inexistência de ETP, ANÁLISE DE RISCO E TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1 Objeto e Fundamentação Legal

O Município pretende contratar diretamente o CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, com base no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação entre consórcios públicos e entes consorciados. A adesão foi formalizada pela Lei Municipal nº 1.264/2025.

4.1.1 Ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O ETP é dispensável nesse caso, pois não se trata de contratação com terceiros, mas de execução de obrigações previstas em contrato de consórcio público, conforme a Lei nº 11.107/2005.

4.1.2 Ausência de Análise de Riscos:

A análise de riscos é tecnicamente desnecessária, já que a relação contratual é formalizada, regida por contrato e amparada por instrumentos consorciais, que já tratam de eventuais riscos operacionais e administrativos.

4.1.3 Ausência de Termo de Referência:

Não há necessidade de Termo de Referência, pois o objeto da contratação é a execução de atividades previamente pactuadas entre os entes consorciados no contrato de consórcio e no contrato de rateio, atendendo aos princípios de eficiência e padronização.

4.2Conclusão

A contratação direta é plenamente justificada e legal, dispensando a elaboração do ETP, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, com base no art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável aos consórcios públicos.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 8º e 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3050/2025.

Dotação Orçamentária
Programática Fonte Descrição
03001041220005200533717000000 15000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa deLicitaçãoe AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

10 DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto do parecer Jurídico – ID112856, **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 035/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 653/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Rio Crespo, 24 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:DFB9D3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2402/2025. DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
71 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
67 - 3.1.90.94.00.00 15000100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 24/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:83653A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5891/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS) Matricula – **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX74 SSP/RO e do CPF nº 711.XXX.XXX-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.09.2025 a 19.09.2027.** A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 02 (dois anos).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de setembro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 24 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68D48232

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **15/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** a "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **MAURA APARECIDA DE CARVALHO** (MERENDEIRA 40H) Matricula – **4XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX12 SSP/RO e do CPF nº 283.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEIEF CORA CORALINA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **03.08.2025 a 02.08.2026**, A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 24 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB32EFEF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3924/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **KAROLAYNE MARTINS CANUTO**, Matrícula –**7XX6,** cargo de **Tecnico Em Enfermagem- 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 13XXX46 SESDEC/RO

e do CPF nº. 022.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.09.2019 a 31.08.2024** convertida em usufruto no período de **01.11.2025 a 29.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A6D5144

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3523/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LESSANDRA GIULIAN DE CASTRO MAXIMIANO**, Matrícula **6XX7,** cargo de **Merendeira - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 9XXX09 SESDEC/RO e do CPF nº. 530.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C. Fisioterapia e Reabilitação).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **02.05.2012 a 01.05.2017** convertida em usufruto no período de **19.11.2025 a 16.02.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1250A006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REFORMA DA EMEIF BALÃO MAGICO CONVÊNIO Nº 098/SEDUC/PGE/2023**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **793.853,47 (Setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 18 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4361/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E9339000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 1.031.428,70 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**.** Abertura da sessão dia 06 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5737-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:61EA349D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

Processo Administrativo N° 1514/2025.
Pregão Eletrônico N° 53/2025.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	26.915.509/0001-58	1, 26, 39, 41, 51, 78, 81, 82, 84, 86, 112, 114, 115 e 126.	R$ 121.444,62
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	2, 21, 22, 25, 32, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 75, 100, 101, 116, 117, 119 e 125	R$ 20.315,81
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	3, 9, 33, 34, 35, 68, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 94, 103, 104, 105, 106, 107 e 113.	R$ 596.595,55
AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	38.024.602/0001-51	4, 23 e 64.	R$ 1.750,69
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	5, 6, 7, 8 e 66.	R$ 4.693,72

GCM COMERCIAL LTDA	43.471.316/0001-74	10, 28, 29, 37, 38, 40 e 42.	R$ 24.203,78
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	31.259.205/0001-10	11, 12, 14, 16, 17, 59 e 63.	R$ 35.715,40
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	13 e 15.	R$ 8.843,70
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.722.495/0001-01	18, 19, 20, 24, 27, 30, 57, 58, 67, 87, 96, 98, 108, 109, 110, 111, 122 e 128.	R$ 29.665,31
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.725.095/0001-49	31, 36, 60, 61, 62, 65, 69, 70, 72, 83 e 85.	R$ 35.217,58
JP FAMBRE LTDA	04.744.338/0001-09	46 e 53.	R$ 1.197,50
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	47.	R$ 773,50
FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.608.025/0001-21	48, 49 e 52.	R$ 21.350,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	54.693.472/0001-04	88, 89, 90, 91, 95, 127 e 130.	R$ 970.378,42
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	39.983.511/0001-06	92 e 93.	R$ 116.800,00
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	97, 99 e 102.	R$ 1.011,30
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	118, 120 e 121.	R$ 13.330,00
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	123 e 124.	R$ 57.658,00
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	129, 131 e 132.	R$ 3.697,65
SINTONIA COMERCIAL LTDA	48.988.446/0001-00	133 e 134.	R$ 97.740,00
Total Geral			**R$ 2.162.382,53**

A ata de registro de preços 034/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:999762DE

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

A Prefeitura de Rolim de Moura através da Fundação de Cultura e Juventude, vem por meio deste prorrogar os prazos de execução e prestação de contas dos projetos relacionados ao Edital 01/2024 Fomento Cultural, Edital 02/2024 Literatura, edital 04/2024 Subsidio a espaços culturais, edital 05/2024 Projetos Continuados de Ponto de Cultura e edital 07/2024 Mostras Culturais.
A Prorrogação se dá pelo fato de que houve um atraso no pagamento dos proponentes.
Desta maneira a Fundação de Cultura e Juventude decide por prorrogar as seguintes datas, ficando assim desta maneira:

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 20 de novembro
Publicação dos Projetos Inscritos	21 de novembro
Análise dos Projetos	22 a 27 de novembro
Publicação das Análises	28 de novembro
Recurso	29 de novembro a 03 de dezembro
Analise dos recursos	04 de dezembro
Publicação do Resultado Parcial	05 de dezembro
Habilitação	06 a 10 de dezembro
Analise da Habilitação	11 e 12 de dezembro
Publicação dos Habilitados	13 de dezembro
Recurso da Habilitação	16 a 18 de dezembro
Analise dos recursos	19 de dezembro
Divulgação do resultado final	20 de dezembro
Assinar o termo de execução	23 a 26 de dezembro
Repasse dos recursos	27 a 31 de dezembro
Prazo final para execução do projeto	31 de outubro de 2025
Prazo final para prestação de contas	31 de novembro de 2025

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Prestação de Contas

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:223F5192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2025

CONTRATO Nº 167/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2025;
PREGÃO N° 058/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: D. FEDERAL – COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 913101/2021, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2416/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.197, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 110.033,00 (cento e dez mil, trinta e três reais), com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AE19B08A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 168/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025

CONTRATO Nº 168/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2025;
PREGÃO N° 058/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 913101/2021, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2417/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.197, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais), com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:06C0F1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 169/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025

CONTRATO Nº 169/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2025;
PREGÃO N° 058/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: P. D. V. PEÇAS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 913101/2021, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2418/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.197, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2F88F125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2025

CONTRATO Nº 171/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2025;
PREGÃO N° 058/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. EPP;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 913101/2021, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2420/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.197, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil, seiscentos reais), com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0E0F2B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2025

CONTRATO Nº 170/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2025;
PREGÃO N° 058/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, no âmbito do Convênio nº 913101/2021, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2419/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.197, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais), com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:64DD9640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025

CONTRATO Nº 175/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5713/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 051/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: Isolma Pandolfo Tommalieh;
OBJETO: Locação de imóvel urbano edificado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo (SEMMADU), localizado na Av. Recife, n° 4455, centro de Rolim de Moura, contendo 480m², 07 salas, 03 banheiro e 01 copa/cozinha, sendo uma das salas adaptável como recepção, com infraestrutura elétrica e hidráulica em funcionamento, acessibilidade garantida (rampas, portas largas etc.) e facilidade de acesso externo.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2475/2025, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.064, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00, no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com data de 21/10/2025;
Valor total do contrato **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Rolim de Moura/RO, 23/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:88F7CCE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 176//2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2025

CONTRATO Nº 176/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2025;
CONCORRÊNCIA N° 010/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA;
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, LOCALIZADO NA AV. CUIABÁ COM A RUA RIO MADEIRA, Nº 5414, BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contrato nº 953555/2023/MS/CAIXA - Centro Cirúrgico – ampliação da estrutura física destinada à realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, com instalação de ambientes técnicos, apoio e circulações específicas, conforme normas da RDC nº 50/2002 e ABNT NBR 9050.
Contrato nº 947799/2023/MS/CAIXA - Centro de Parto Normal – unidade voltada à promoção do parto humanizado, com estrutura física que inclui salas PPP (pré-parto, parto e pós-parto), alojamentos, consultórios obstétricos e áreas de apoio.
Contrato nº 954871/2023/MS/CAIXA – Pronto Socorro Infantil – unidade destinada ao atendimento de urgência e emergência pediátrica, incluindo triagem, consultórios, salas de observação, estabilização e medicação, voltadas ao público infantil.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho n° 2693/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.134, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 5.745.387,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2694/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.134, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 1.808.208,29 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e oito reais, vinte e nove centavos), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2695/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.131, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 1.526.000.00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2696/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.131, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 895.318,12 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais, doze centavos), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2697/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.133, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 2.301.120,00 (dois milhões, trezentos e um mil, cento e vinte reais), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2698/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.133, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 333.721,55 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte um reais, cinquenta e cinco centavos), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2699/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.134, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 238.578,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2700/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.131, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 98.756,82 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais, oitenta e dois centavos), com data de 21/10/2025; Nota de Empenho n° 2708/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 98.624,04 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais, quatro centavos) com data de 21/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 23/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F3298D41

ROLIM PREVI
ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ata da décima reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), iniciada às 15hs09 min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber, Jair Antônio Ferrari e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Setembro/2025; **ITEM III**– Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, as explicações da análise da Carteira de investimento será realizada pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, através do link do Youtube, https://youtu.be/ptqIbTxrHpI, iniciou a apresentação do cenário econômico: O cenário econômico de setembro de 2025 foi caracterizado por uma conjunção de fatores globais e domésticos que moldaram as perspectivas dos mercados. No âmbito internacional, observou-se uma significativa virada com o início do ciclo de cortes de juros pelo Federal Reserve, o que contribuiu para o enfraquecimento do dólar e para um aumento generalizado do apetite por risco em mercados emergentes. Outros bancos centrais também adotaram posturas de flexibilização monetária, reforçando esse ambiente global mais favorável. Contudo, persistiram preocupações com o quadro fiscal nos Estados Unidos e com os impactos de um possível shutdown governamental, que poderiam gerar incertezas e atrasar decisões importantes. No Brasil, a economia entrou em uma fase de transição. Os ventos externos favoráveis impulsionaram a valorização do real e atraíram um fluxo substancial de capital estrangeiro para a B3, culminando em novas máximas históricas para o Ibovespa e o IFIX. Internamente, a política monetária restritiva começou a impactar a atividade econômica, embora o consumo e os serviços demonstrassem resiliência, sustentados por um mercado de trabalho ainda aquecido. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de setembro foi de 0,48%, o que representa uma variação 0,59 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de -0,11% registrada em agosto. No acumulado do ano, o IPCA apresentou alta de 3,64%, e, nos últimos 12 meses, o índice alcançou 5,17%. Apesar de sinais positivos de desaceleração inflacionária, a persistência de pressões em alguns componentes, especialmente nos serviços, levou o Banco Central a manter uma postura cautelosa. As projeções para o PIB indicam crescimento de 2,3% em 2025 e 1,8% em 2026. A taxa Selic foi mantida em 15% a.a. para o final de 2025, com início da flexibilização monetária esperado para março de 2026. O cenário fiscal, embora apresente melhora relativa na arrecadação, permanece desafiador, com a dívida pública em trajetória de alta e necessidade de ajuste a partir de 2026. Após a explanação, passou-se à análise do Relatório de Investimentos referente às aplicações financeiras do mês de setembro de 2025.
O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de R$ 222.927.789,14 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), representando um crescimento de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos apresentou, em setembro, rentabilidade positiva de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento), equivalente a um ganho de R$ 1.902.357,18 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade da carteira está em 9,08% (nove vírgula zero oito por cento), representando um ganho de

R$ 18.483.631,19 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Constatou-se, ainda, que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da Resolução CMN nº 4.963. Após analises e deliberações o Conselho Deliberativo aprova por unanimidade a carteira de investimento do Rolim previ. **Passando ao Item III:** A pedido do superintendente, sr José Luiz Felipin, o sr Luiz Carlos, apresentou o assunto referente aquisição de um imóvel, para que o Instituo tenha sede própria, o senhor José Luiz A. Felipin explicou que o instituto já possui um terreno e uma reserva financeira de aproximadamente R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a construção da sede. No entanto ao verificar os tramites necessários para abertura do processo de licitação visando a construção da sede, verificou-se que o valor disponível não é suficiente para dar início ao processo, sendo necessário dispor de, no mínimo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução da obra. Diante disso, o tema foi discutido entre os membros do conselho, a conselheira Jaqueline Oliveira perguntou se no caso de compra do imóvel já construído se o terreno seria vendido, o senhor José Luiz Alves Felipin disse que não, os conselheiros entenderam que é importante que este imóvel seja próximo ao prédio da prefeitura, pois esta localização facilitaria o acesso e o funcionamento administrativo do Instituto, e também para os segurados. Na sequência o senhor Luiz sugeriu que o Instituto realize uma pesquise de mercado com o objetivo identificar imóveis disponíveis e apresentar pelo menos três propostas mais viáveis para análise dos conselheiros. Destacou-se que, neste primeiro momento, não está sendo autorizada a compra, mas apenas o início de uma pesquisa de mercado para subsidiar futuras decisões, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Ainda durante a reunião a conselheira Juliana Esteves dos S. Pansini questionou a respeito da aprovação da Lei 343/2025, que regulamenta as novas regras de aposentadoria e pensão por morte no âmbito do RPPS municipal, em conformidade com Emenda Constitucional 103/2019, indagando se a lei foi aprovada exatamente conforme deliberado pelo Conselho. A conselheira frisou a importância de realizar um comparativo entre o texto aprovado e o que foi submetido à análise do conselho, salientando que, caso haja qualquer divergência, é fundamental registrar em ata eventuais alterações, que não tenham sido previamente apreciadas pelo conselho. A sugestão também foi acatada por todos os membros do conselho, que já propuseram fazer analise imediatamente, após a análise, fica registrado que:**1-** O **projeto original** da referida Lei foi submetido à apreciação deste Conselho, que emitiu parecer técnico e apresentou sugestões e adequações necessárias à manutenção do equilíbrio atuarial e à conformidade com a legislação federal. 2. Posteriormente, o projeto foi encaminhado à **Câmara Municipal**, que promoveu **alterações no texto (Emenda n° 08/CMRM-25)** sem o devido retorno ao Conselho Deliberativo para nova apreciação e aprovação. 3. Assim, o Conselho **não é favorável** às alterações inseridas pela Câmara Municipal, **não reconhecendo** sua participação ou anuência quanto ao texto final sancionado, referente as alterações realizadas. 4. Fica consignado que, em caso de eventuais **distorções, inconsistências ou prejuízos futuros ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, o Conselho Deliberativo **não se responsabiliza** pelos efeitos decorrentes das modificações realizadas sem sua deliberação. Quanto ao impacto solicitado para a correção do "Jeton" pago aos conselheiros, foi informado que, após a realização do impacto financeiro, constatou-se, que a dotação orçamentaria 2026, não comporta os valores sugeridos inicialmente. Diante dessa constatação, os conselheiros deliberaram pela adequação dos Javalores, de forma que fiquem compatíveis com o orçamento disponível. Assim, ficou definido que os valores sugeridos passam a ser: Presidente: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), Secretário: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), demais membros: R$ 1.400 (mil e quatrocentos reais). Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h20 min (dezesseis horas e vinte minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FF9029E3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 058/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 041/RP/2021 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Iraci de Fátima Tezolim".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2018**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 041/RP/2021, de 30/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3020, em 02/08/2021, que trata do benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Iraci de Fátima Tezolim,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***.850 SESP/**, CPF/MF nº. ***.870.***.982-00, efetiva no cargo de **Professora Classe A**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **4329**, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO , **Referência X**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos, "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 041/Rolim Previ/2025, de 28/03/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 23 de outubro de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1E6D2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2025/SEMAS/CMDCA

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025/SEMAS/CMDCA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE Nº 5090/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE N° 6339/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025;
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CMDCA
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA;
FOMENTADA: Associação De Artes Marciais Pequeno Dragão;
OBJETO: estabelecimento de parceria entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a execução do projeto denominado "Competições de Karatê 2025/2026", conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão nomeada pela Resolução nº 11/CMDCA-RM/2025 e Portaria nº 556/2025.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 11/2025, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00, no valor de **R$ 133.100,00 (cento e trina e três mil e cem reais)** com data de 23/10/2025.

Rolim de Moura/RO, 23/10/2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:3E157252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 111/2025.

PORTARIA Nº 111/2025, de 24 de outubro de 2025.

Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público**, instituído pelo Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, será comemorado no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na racionalização das atividades legislativas e administrativas no âmbito deste Poder;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste o expediente do dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao **Dia do Servidor Público**.
Art. 2º O disposto nesta Portaria **não se aplica aos servidores submetidos a regime de escala ou revezamento**, cujas atividades, por sua natureza, não possam ser interrompidas.
Art. 3º Ficam os servidores da Câmara Municipal **sujeitos à convocação**, a qualquer tempo, em caso de **necessidade do serviço público**, mediante solicitação do chefe imediato ou do Presidente do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, 24 de outubro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:17E4817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº65/GAB/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº65/GAB/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de junho de 2024.

O prefeito do Município de São Felipe d'oeste – RO, sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei.

Art-1º - Conceder ao Senhor Assis Lima dos Santos, portador do CPF N°***.664.912-**, o pagamento de diária civil, sendo 0,5 (meia). No valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Perfazendo um total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao ocupante do cargo motorista, até o município de Cacoal - RO, no dia 24 de outubro de 2025, o mesmo estará conduzindo o veículo ônibus que levará os Produtores Rurais, familiares e equipe da Emater
/RO. Para participar do CONCAFÉ, etapa final, 10º.Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia. Tendo 12 produtores concorrendo ao prêmio representando nosso Município, sendo incentivo Prefeitura e Emater/RO. Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O mesmo irá utilizando as do veículo oficial, ONIBUS MASCARALO de placa OHMS643, saindo no dia 24/10/2025.ficando a disposição do evento.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e634898f-9085-45fd-8fd0-e988f20de2ed

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06C2149F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 275/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.3095/2025.
Contrato n.275/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Guaporé Gás Ltda – Me.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS),para atender as necessidades da SecretáriaMunic. De Meio Ambiente e Turismo.
Valor: R$1.884,53(Um mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
Fonte de Recurso: Próprios:
Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação e entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretáriaresponsável.
Prazo:03(Três) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:648D40CA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 77-1/2025-IMPES.
Contrato Administrativo n° 004/2025.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Guaporé Gás LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da **IMPES**.
Valor: R$ 715,76(SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela **IMPES.**
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 800/2025-SEGEAD – Ata de registro de preço nº 012/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C0675410

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 69-1/2025-IMPES.
Contrato Administrativo n° 005/2025.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns Ltda
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da **IMPES**.
Valor: R$ 609,00(seiscentos e nove reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela **IMPES.**
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 003/2025-SEGEAD – Ata de registro de preço nº 003/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4BE0A7EC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 69-1/2025-IMPES.
Contrato Administrativo n° 006/2025.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A N DE OLIVEIRA COMÉRCIO
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da **IMPES**.
Valor: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela **IMPES.**
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 003/2025-SEGEAD – Ata de registro de preço nº 003/CPLM/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 20 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B47018A0

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 69-1/2025-IMPES.
Contrato Administrativo n° 007/2025.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRODUTOS REAL NORTE LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da **IMPES**.
Valor: R$ 373,30(TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela **IMPES.**
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 003/2025-SEGEAD – Ata de registro de preço nº 003/CPLM/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 20 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D233BEE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 163/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **163**/IMPES/CD/2025
Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:40, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A**) **REFORMA DO PRÉDIO IMPES,** Passado ao conselho a necessidade de efetuar reforma no prédio do IMPES, tendo em vista diversas infiltrações, goteiras e outros problemas estruturais do edifício. Após deliberação foi autorizado abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização da reforma supracitada. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h15m que, após lida e com as devidas observações.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:37AF5B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1534/2025

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS/GO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.

ONDE-SE-LÊ:
Fornecedor: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ/CPF: 03.093.776/0011-63
Valor Total Homologado - R$ 227.500,00

LEIA-SE:
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACÃO IMPORTACÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Adjudicado - R$ 227.500,00

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3B73819B

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 674/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2025
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: O presente aditivo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para:
Manutenção operacional, preventiva e corretiva; Socorro mecânico e transporte por guincho; Serviços mecânicos de toda ordem, incluindo lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc.; Adesivagem e plotagem personalizada; Fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios e materiais diversos, como pneus, óleo de moto, lubrificantes etc.;
Os serviços destinam-se ao atendimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por um período estimado de 60 (sessenta) dias, conforme detalhado no Termo de Referência que integra este contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem a partir de 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse público, mediante termo aditivo, conforme preceitua a Lei 14.133.

VALOR: O valor estimado do contrato é de **R$ 693.755,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, remunerado mediante taxa de administração negativa de -0,60%, conforme aceite à Ata 102/2024.
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Programática: 08.001.20.122.0007.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Programática: 08.001.20.606.0021.2.210 – Manutenção do Programa Porteira Adentro Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Programática: 08.001.26.782.0004.2.045 – Manutenção das Linhas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:817F0D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2546/2025 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 EM RAZÃO DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2546/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 EM RAZÃO DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025, no âmbito das repartições Públicas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do feriado do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2025;

Art. 2º - Fica estabelecido que no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), haverá expediente normal em todas as repartições públicas Municipais;

Art. 3º - Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego e segurança

pública, a fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2538/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, em 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F90D285C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.149.591/0002-36
Valor Total Adjudicado - R$ 13.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F279EF91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Adjudicado - R$ 35.691,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:99CAE026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 56.240.173/0001-31
Valor Total Adjudicado - R$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7421AB41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22

Valor Total Adjudicado - R$ 4.185,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B61CF593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.462.984/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 3.298,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C1CEE2D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1373/2025 - CONSTRUTORA ROMANA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1373/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	24/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, DE REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMANA LTDA
CNPJ/CPF: 30.196.030/0001-86
Valor Total Adjudicado - R$ 122.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E024A6B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1534/2025 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1534/2025
b) Licitação Nrº :	83/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRAÇAO MECANICA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS – GO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Adjudicado - R$ 227.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FCB2F429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.149.591/0002-36

Valor Total Homologado - R$ 13.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E5B13C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 35.691,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D278AFD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 56.240.173/0001-31

Valor Total Homologado - R$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:984B5B7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22
Valor Total Homologado - R$ 4.185,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FB6F5B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2025 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1157/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, AR CONDICIONADO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.462.984/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 3.298,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4D7E1FB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1373/2025 - CONSTRUTORA ROMANA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1373/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	24/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, DE REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMANA LTDA
CNPJ/CPF: 30.196.030/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 122.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:772DDD86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1373/2025 - CONSTRUTORA ROMANA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1373/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	24/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, DE REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMANA LTDA
CNPJ/CPF: 30.196.030/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 122.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7B1DC588

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1534/2025 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1534/2025
b) Licitação Nrº :	83/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRAÇAO MECANICA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS – GO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Homologado - R$ 227.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B1B98F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2025

Processo Administrativo nº 898/2024 – Inexigibilidade nº 68/2024
Contrato nº 068/2024 – L. B. Lopes Serviços Médicos
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, representado por seu Prefeito Municipal **Armando Bernardo**

da Silva, e pela Secretária Municipal de Saúde **Bruna Inácio da Silveira Xavier**.
CONTRATADA: L. B. Lopes Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 55.538.234/0001- 89, neste ato representada por seu responsável legal Letícia Baumann Lopes.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o acréscimo de **885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas adicionais de serviços médicos de clínica geral**, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de continuidade do atendimento público de saúde.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o valor unitário pactuado por hora de serviço médico, perfazendo o valor global estimado referente ao acréscimo ora registrado. O pagamento seguirá a forma já estabelecida no Contrato nº 068/2024: por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante folhas de presença, com retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação

Este Termo encontra respaldo no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento em regime de preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/2024, que permanecem integrais e em pleno vigor.

Cláusula Sexta – Da publicidade

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 23 de outubro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

L. B. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:791E54AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2025

Processo Administrativo nº 707/2024 – Inexigibilidade nº 48/2024
Contrato nº 048/2024 – Thayrine Serviços Médicos LTDA
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, representado por seu Prefeito Municipal **Armando Bernardo da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde **Bruna Inácio da Silveira Xavier**.
CONTRATADA: Thayrine Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.818.424/0001-94, neste ato representada por seu responsável legal THAYRINE D. M. BARBOSA.

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o acréscimo de **250 (duzentas e cinquenta) horas adicionais de serviços médicos de clínica geral**, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de continuidade do atendimento público de saúde.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração
Mantém-se o valor unitário pactuado por hora de serviço médico, perfazendo o valor global estimado referente ao acréscimo ora registrado.
O pagamento seguirá a forma já estabelecida no Contrato nº 048/2024: por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante folhas de presença, com retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação
Este Termo encontra respaldo no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento em regime de preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Quarta – Da vigência
A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2024, que permanecem integrais e em pleno vigor.

Cláusula Sexta – Da publicidade
O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 23 de outubro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1B339440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2025

Processo Administrativo nº 1043/2024 – Inexigibilidade nº 77/2024
Contrato nº 077/2024 – L. C. de Camargo LTDA
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, representado por seu Prefeito Municipal **Armando Bernardo da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde **Bruna Inácio da Silveira Xavier**.
CONTRATADA: L. C. de Camargo LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.723.685/0001-20, neste ato representada por seu responsável legal Luiz Carlos de Camargo.

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o acréscimo de **350 (trezentas e cinquenta) horas adicionais de serviços médicos especializados em Pediatria**, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de continuidade do atendimento público de saúde.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração
Mantém-se o valor unitário pactuado por hora de serviço médico, perfazendo o valor global estimado referente ao acréscimo ora registrado.
O pagamento seguirá a forma já estabelecida no Contrato nº 077/2024: por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante folhas de presença, com retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação
Este Termo encontra respaldo no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento em regime de preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais.

Cláusula Quarta – Da vigência
A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2024, que permanecem integrais e em pleno vigor.

Cláusula Sexta – Da publicidade
O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 23 de outubro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

L. C. DE CAMARGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:32EBA183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2025

Processo Administrativo nº 701/2024 – Inexigibilidade nº 54/2024 Contrato nº 054/2024 – Silmara J. de Souza LTDA – Médico Clínico Geral
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, representado por seu Prefeito Municipal **Armando Bernardo da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde **Bruna Inácio da Silveira Xavier**.
CONTRATADA: Silmara J. de Souza LTDA – Médico Clínico Geral, inscrita no CNPJ nº 43.803.005/0001-65, neste ato representada por seu responsável legal **Silmara J. de Souza.**

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o acréscimo de **615 (seiscentas e quinze) horas adicionais de serviços médicos de clínica geral**, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de continuidade do atendimento público de saúde.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o valor unitário pactuado por hora de serviço médico, perfazendo o valor global estimado referente ao acréscimo ora registrado. O pagamento seguirá a forma já estabelecida no Contrato nº 054/2024: por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante folhas de presença, com retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação

Este Termo encontra respaldo no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento em regime de preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do contrato original permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2024, que permanecem integrais e em pleno vigor.

Cláusula Sexta – Da publicidade

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 10 de outubro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

SILMARA J. DE SOUZA LTDA – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50FC78C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 146/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Coffee Break (café da manhã) em homenagem ao dia do servidor público para os servidores da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
Valor da Contratação: R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais.)
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controle interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F6517BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 146/2025/CMT
Dispensa de Licitação 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Coffee Break (café da manhã) em homenagem ao dia do servidor público para os servidores da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 146/2025** em favor da empresa **J C RESPLANDE LTDA,** no valor total de **R$ 746,00** (**setecentos e quarenta e seis reais**.**).**

Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2BAFF66A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$75.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 75.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 45.000,00

- EDUCAÇAO
- FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$45.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 45.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- EDUCAÇAO
- FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 45.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
- SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$75.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 75.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
- SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$45.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0438AAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO, ALUSIVO AO DIA SERVIDOR PÚBLICO DO ANO DE 2025

O Sr.OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° -Fica transferido, o ponto facultativo alusivo do dia Do Servidor Público do dia 28 de outubro, para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único:os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E0B3D351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 576/2025 Chamamento Público 004/2025

Empresa Credenciada: **JOSÉ SALVADOR FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 29.826.155/0001-63**. Valor Total Estimado: **R$ 933.753,81 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).**

Situação: Empresa credenciada, conforme edital e legislação vigente. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Homologação: 24/10/2025. Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2025**.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C7257166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 634/2025

Chamamento Público nº 005/PMT/2025
Edital de Licitação nº 005/PMT/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados na realização de oficinas de ballet clássico e musicalização infantil, voltadas ao público infantojuvenil de 4 a 14 anos, prioritariamente oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Empresa Credenciada: **CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.278.919/0001-72.**
Itens e Valores Credenciados:

• Oficina de Ballet Clássico – 12 meses – R$ 5.500,00 – Total: R$ 66.000,00
• Oficina de Musicalização Infantil – 12 meses – R$ 4.500,00 cada – Total: R$ 54.000,00

Valor Total Credenciado: **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
Situação: Empresa habilitada e credenciada conforme as exigências do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Homologação: 24/10/2025.

Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2025**.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:88F91184

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 347

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA EVENTOS DA SEMECT, SEMPLAFE E SEMAST)

FORNECEDOR	CNPJ
T TRINDADE PACIFICO EVENTOS	31.864.985/0001-27

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 30.000,00	R$ 52.197,00	42,5254%	22.197,00

Teixeirópolis/RO, 24de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:18115693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00392.09.06-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmioa servidora Silvana Reizner Ferreira,categoria funcional Técnica em Enfermagem, matrícula n° 313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo da licença-prêmio será do dia 03/11/2025 até 01/02/2026.

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F471413F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 02327.09.04-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilcimar Borges da Silva,categoria funcional Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula n° 1499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo da licença-prêmio será do dia 03/11/2025 até 01/02/2026.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C25E3E59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº: 01637/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2025
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT,
CNPJ nº: 05.903.684/0001-55.
Contratada: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA, CNPJ nº 10.726.497/0001-83, sediada na Av. Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76.801-575, representada pelo Sr. Marcelo Henrique Sales Machado, CPF nº ***.155.652-**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudo Geotécnico com Sondagem de Percussão SPT (Standard Penetration Test), incluindo todas as etapas descritas no Termo de Referência, compreendendo locação dos furos, perfuração, amostragem, SPT, observação do nível do lençol freático, elaboração do perfil geológico-geotécnico, relatórios e ART.
Valor Total: R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
Dotação Orçamentária:
Programa: 09.272.0021.2049.0000 – Manutenção das Atividades – IPT
Elemento: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinatura:
Ricardo Luiz Riffel – Superintendente do IPT
Marcelo Henrique Sales Machado – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:0E53576C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 453 - 24.10.2025 - NOMEIA SERVIDORES. AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ

DECRETO N. 453/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUALIFICADOS COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1140/2023.
Considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados os servidores abaixo relacionados na função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Urupá.
ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Matricula n. 6998;
ADELMA VIERA LIMA – Matricula n. 1651;
FABIO DUTRA DA SILVA – Matricula n. 58342;
ELIAS CAETANO DA SILVA, Matricula n. 6297;
CRISTIANO BORGES LIMA, Matricula n. 5282;
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, Matricula n. 58386
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios— CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.
Art. 3º Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregados do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Revoga o Decreto n. 027 de 2025.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:67061D09

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 67/2023

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 067/2023 – SEMSAU
PROCESSO n. 1223/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Secretária a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, representada pelo Secretário **Sr. EZEQUIEL SALDANHA. CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.027.930/0001-86 com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1490, CEP: 76929000, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. **ELCINEI DE MATOS MIRANDA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a 1º prorrogação de prazo e valor do contrato n. 067/2023, que possui o objeto a contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica, com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para secretarias do Município de Urupá/RO, em forma de comodato. **VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 9.095,12 (nove mil e noventa e cinco reais e doze centavos). RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa SEMSAU. Programação – 02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada. Programação – 02.005.10.301.0008.2.139 – Incremento Temporário ao Custeio APS. Programação – 02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. Programação – 02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte-HPP/Estadual Programação – 02.005.10.302.0009.2.165 – Incremento Temporário do MAC. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. Contados a partir de **14 de novembro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2026.**
Urupá/RO, 24 de outubro de 2025.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5282CD54

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 011.2024 - 24.10.2025 - ALUGUEL. POLICIA CIVIL - SEMAP

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 011/2024
PROCESSO N. 282/2024 – SEMAP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.**
CONTRATADA: Sra. SUZE KELEM LALIER, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**
OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, com metragem mínima de 190m² (cento e noventa metros quadrados), contendo 09 (nove) repartição com metragem mínima de 9m² (nove metros quadrados), sendo: 01 (uma) cozinha, 02 (banheiros), 01 (uma) recepção, 05 (cinco) salas, situado na Rua Olavo Pires, n.1760, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 37.320,00** (Trinta e sete mil e trezentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis, equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) mensais, de acordo com a nota de empenho n. **216/2025.**
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da funcional programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis, por meio da Dispensa de Licitação n. 001/2024, nos termos da nota de empenho n. 216/2025 e posteriores nota de empenho posteriores e processo administrativo n. 282/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato: o Sr. Thiago Alves Vieira**, matrícula n. 5712, e a **Gestora do contrato: a Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre**, matrícula n. 58134, conforme regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.

Urupá/RO, 24 de outubro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:13E56D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 452 - 24.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto n° 452/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.304.0008.2.162		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	
58 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRATIVO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/10/2025 - 10:56:52

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:ACD9A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO- PROCESSO Nº 1311/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BE48795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOANOS EDIONARDO CARDOSO- PROCESSO Nº 311/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOANOS EDIONARDO CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOANOS EDIONARDO CARDOSO, em razão de seu deslocamento à cidade de OURO PRETO/RO, na função de motorista, para conduzir os servidores que participaram da Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9FCBD925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM- PROCESSO Nº 1338/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:353A3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 643/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1B22E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES - PROCESSO Nº 645/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:45077576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 644/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:699471D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA OSEAS PEDRO FERREIRA - PROCESSO Nº 647/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSEAS PEDRO FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora OSEAS PEDRO FERREIRA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:47936C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES - PROCESSO Nº 994/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0F298356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA- PROCESSO Nº 1337/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:FB5639E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES - PROCESSO Nº 807/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9373BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMARIA MOTA DINIZ- PROCESSO Nº 1314/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMARIA MOTA DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ROSIMARIA MOTA DINIZ, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1AD8117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA- PROCESSO Nº 1314/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:93AB8485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROZENILDA DA SILVA FERREIRA- PROCESSO Nº 1075/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ROZENILDA DA SILVA FERREIRA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0BED8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SILLAS FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 650/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SILLAS FERREIRA DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SILLAS FERREIRA DE SOUZA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F8D9BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SILVANA GOMES LEAL- PROCESSO Nº 1003/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SILVANA GOMES LEAL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora SILVANA GOMES LEAL, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:CC3F7889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDEIR RODRIGUES - PROCESSO Nº 652/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor VALDEIR RODRIGUES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3E3C8FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDENIR ALVES PEREIRA - PROCESSO Nº 653/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VALDENIR ALVES PEREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor VALDENIR ALVES PEREIRA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F5C7EECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO - PROCESSO Nº 1315/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:83207EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WEMERSON DE BRITO DINIZ - PROCESSO Nº 654/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WEMERSON DE BRITO DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor WEMERSON DE BRITO DINIZ, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:25FDD77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.065/2025

DECRETO Nº 11.065/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal NP 8.8.069 de 13/07/1.990, artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Federal no 9.394/1996 — Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

Considerando a Meta 06 da Lei Municipal nº 1.283 de 17 de julho de 2015 e a Lei nº 1.502 de 16 de abril de 2019 – Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 14.640 de 31/07/2023, Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02/08/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria – MEC nº 2036 de 23/11/2023;

Considerando a Resolução nº 18 de 27/09/2023.
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Considerando a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Considerando a PORTARIA MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025 - Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Parágrafo Único: A política instituída define as diretrizes e as concepções que devem contemplar os objetivos e fornecem as orientações que alicerçam as atividades práticas, executadas no âmbito das Unidades Escolares do Sistema de Ensino por meio de ações, projetos e outras estratégias.
DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º. A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.
§1º. A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.
§2º. Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.
Art. 3º. A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:
I - fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;
II - promover a equidade;
III - garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;
IV - proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;
V - ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;
VI - considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
VII - desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;
VIII - valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
IX - assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral.
X - adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.
Art. 4º. Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.
§1º. Na Educação Infantil - Creche que ofertar Educação de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino de maneira ininterrupta com uma jornada de 10 (dez) horas diárias incluindo o horário do almoço, lanches e higienização.
§2º. Na Educação Infantil – Pré-escola que ofertar Educação de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino de maneira ininterrupta com uma jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, incluindo o horário do almoço, lanches e higienização, como conta em anexo.

Art. 5º. No Ensino Fundamental, a escola que ofertar Educação em Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais, incluindo-se o horário do almoço, dois lanches (matutino e vespertino) e a higienização, com aulas de duração de uma (1) hora (sessenta minutos), como conta em anexo.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º. O público-alvo da Educação em Tempo Integral são os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO.

DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. A Escola de Tempo Integral na Educação Infantil – Creche, funcionará em dois turnos, das 7h às 17h, totalizando uma jornada diária de 10h (dez) horas de efetivo trabalho escolar na seguinte conformidade:
§1º. Os turnos que se refere este artigo, terá sua organização diária em dois períodos:
Período Matutino: das 7h às 11h;
Período Vespertino: das 13h às 17h.
§2º. Um dos períodos que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, destinar-se-á ao trabalho estruturado nos Campos de Experiências para Educação Infantil, conforme o que dispõe a Lei Federal n° 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Base Nacional Comum Curricular/BNCC.
§3º. O outro período, destinar-se-á as atividades de Enriquecimento Curricular e garantirão os Direitos de Aprendizagem que acontecerão com aulas planejadas dentro dos Campos de Experiências em acordo às necessidades dos alunos e os desafios educacionais presentes em nossa sociedade, visando também propiciar experiências para construção de aprendizagem das crianças.
§4º. A Escola de Tempo Integral na Educação Infantil - Pré-escola funcionará os 5 (cinco) dias da semana com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de efetivo trabalho escolar, incluindo horário de almoço, descanso e lanches.

Art. 8º. A Matriz Curricular da Escola de Tempo Integral para a Educação Infantil abordará:
§ lº. Os Campos de Experiências que versarão sobre as temáticas abaixo discriminadas:
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpo, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
§ 2º. As atividades de Enriquecimento Curricular devem garantir os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento dos Campos de Experiências com metodologias, estratégias e recursos didático pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por profissionais com habilitação em Pedagogia e/ou licenciados nas áreas de conhecimento envolvidas.
§ 3º. O planejamento das experiências pedagógicas elencadas nos parágrafos lº e 2º deste artigo, deverá também, considerar o atendimento às necessidades específicas das crianças com deficiência, transtorno do Espectro de Autismo e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando sua plena participação.
§ 4º. Quando se tratar de atendimento a alunos, público da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso Multifuncional ou nos Centros de Atendimento à Pessoa com Deficiência, que deverão ser desenvolvidas nos momentos em que melhor se adequar às suas necessidades e a oferta de vaga.
§ 5º. O detalhamento do trabalho com os Campos de Experiências e do Enriquecimento Curricular deverão ser apresentados no descritivo do conjunto da proposta pedagógica, como parte integrante do Projeto Político Pedagógico.

Art. 9º. Na elaboração do horário escolar, a direção das Unidades Escolares - Creche deverão observar:
I - a carga horária de 10h (dez) horas diárias, com aulas de duração de 60 (sessenta) minutos;
II - almoço, com duração de 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
III - descanso (soninho), com duração de 120 (cento e vinte) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

IV - 1 (um) intervalo de 30 (trinta) minutos, em cada turno, destinado ao lanche;
V - o início e término de funcionamento definidos de acordo com o presente decreto.

Art. 10. Na elaboração do horário escolar, a direção das Unidades Escolares – Pré-escola, deverão observar:
§1º. a carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas, com aulas de duração de 60 (sessenta) minutos.
§2º. O funcionamento da escola que ofertar Educação Infantil - Pré-escola em Tempo Integral, deverá incluir nas 36 (trinta e seis) horas semanais o horário de almoço, descanso e intervalo para os lanches.

Art. 11. Na Educação Infantil - Creche, a organização curricular será da seguinte forma:
I - 20 (vinte) horas/aulas semanais, incluindo o intervalo do lanche destinadas aos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.
II - 20 (vinte) aulas semanais, incluindo o intervalo do lanche, destinadas ao Enriquecimento Curricular garantindo os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento dos Campos de Experiências com metodologias atribuídas às atividades de músicas, aulas de balé, cinema, atividades recreativas e esportivas, atividades lúdicas em contação de histórias.
§1°. A direção da escola informará a comunidade escolar sobre a matriz curricular, constante no Anexo que integra este decreto, a ser implementada nas Unidades Escolares, a partir de 2024, contendo:
os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiências e respectivas cargas horárias, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e pelas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.
Os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiências no Enriquecimento Curricular, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e pelas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, de cumprimento obrigatório.
§ 2º. Os componentes dos Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento dos campos de experiências que fundamentam o processo de desenvolvimento dos alunos.
§ 3º. Na organização da composição dos tempos, especialmente, no que se refere ao horário de alimentação dos educandos, deverá ser prevista a articulação com todos os profissionais que atuam na Unidade Escolar, descrito no Projeto Político Pedagógico.

Art. 12. A avaliação do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil se processará centrada na observação e no registro contextual do processo de aprendizagem, da interação com
outras crianças, funcionários e professores, possibilitando a reflexão sobre as condições de
aprendizagens oferecidas e ajustar sua prática às necessidades apresentadas pelas crianças.

Parágrafo Único: A avaliação do desenvolvimento das crianças será acompanhada em Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem da Educação Infantil, instituída pelo Sistema Municipal de Ensino e através da construção de portfólio, para obtenção das informações sobre a aprendizagem que integram os Campos de Experiências e o Enriquecimento Curricular, garantindo durante todo o período os Direitos de Aprendizagem.

Art. 13. A organização e distribuição das atividades de Enriquecimento Curricular (atividades de músicas, aulas de balé, cinema, atividades recreativas e esportivas, atividades lúdicas em contação de histórias) durante a semana, far-se-á pelo Diretor da Escola, na Unidade Escolar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, atendendo a disponibilidade dos profissionais que irão prestar serviço a Unidade Escolar.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 14. As Escolas que ofertam Ensino Fundamental no Tempo Integral terão a seguinte constituição curricular:
I - componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;
II - componentes curriculares complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida, com metodologias, recursos didáticos-pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.
Art. 15. A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.
§1º. A matriz curricular (do Ensino Regular) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada (componentes complementares) instituídos por Documentos Curriculares de Alta Floresta D'Oeste, composto da seguinte forma:
a) **Linguagens:** Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;
b) **Matemática:** Matemática;
Ciências da Natureza: Ciências;
Ciências Humanas: Geografia, História;
Ensino Religioso: Ensino Religioso.
§2º. A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares:
Leitura e Produção Textual;
Oficinas de Matemática;
Prática Esportiva e Corporal;
Artes Integradas;
Projeto de Vida;
Iniciação Científica - Informática;
Projeto Integrador (Educação Ambiental, Educação Empreendedora, conforme constante no anexo.
§3º. A matriz curricular (do Ensino Regular) dos Anos Finais do Ensino Fundamental tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a parte diversificada e componentes complementares, instituídos por Documentos Curriculares de Alta Floresta D'Oeste, composto da seguinte forma:
a) **Linguagens:** Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
b) **Matemática:** Matemática;
c) **Ciências da Natureza:** Ciências;
d) **Ciências Humanas:** Geografia, História;
e) **Ensino Religioso:** Ensino Religioso;
f) **Parte Diversificada:** Técnicas Agrícolas.
§4º. A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares:

Leitura e Produção Textual;
Oficinas de Matemática;
Prática Esportiva e Corporal;
Artes Integradas;
Projeto de Vida;
Iniciação Científica - Informática;
Interação Escola e Família/Estudo da Realidade;
Projeto Integrador (Educação Ambiental, Educação Empreendedora, conforme constante no anexo.
§ 5º. O planejamento das experiências pedagógicas elencadas no § lº, 2º, 3º e 4º deste artigo deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas das crianças com deficiência, transtorno do Espectro de Autismo e Altas Habilidades ou Superdotação assegurando sua plena participação.
§ 6º. Quando se tratar de atendimento a alunos, público da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recursos Multifuncional ou nos Centros de Atendimento à Pessoa com Deficiência, que deverão ser desenvolvidas nos momentos em que melhor se adequar às suas necessidades e a oferta de vaga.
§7º. As Atividades Complementares de que trata o inciso 2º deste artigo, será implantada gradativamente de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar, observando a carga horária estabelecida que deverá ser cumprida.
§8º. As alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do parágrafo 2º deste artigo, deverão estar descritas e fundamentadas sua execução no contexto pedagógico do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
§9º. As alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do parágrafo 4º deste artigo, deverão estar descritas e fundamentadas sua execução no contexto pedagógico do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 16. O módulo aula para oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental será de 60 minutos, com pausa para o lanche e o almoço, observado a Matriz curricular em anexo.

Art. 17. As escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 18. A implantação da educação integral em tempo integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.
§ 1º. A escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:
- equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);
- coordenador pedagógico e auxiliar de coordenação pedagógica;
- professores das áreas de conhecimento, dos componentes curriculares e dos componentes complementares;
- inspetor ou auxiliar de pátio;
- auxiliar de portaria;
- profissionais de apoio à educação (servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos para desenvolvimento de atividades dos componentes curriculares complementares.
§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do município.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 19 - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a disponibilidade de condições de cada unidade escolar em consonância com a comunidade escolar.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação sobre a mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral, mediante envio de processo para fins de autorização de funcionamento.

Art. 21. Os casos omissos referentes a Escola em Tempo Integral serão resolvidos pelo Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2025, revogado o Decreto nº 10.835 de 01 de julho de 2024 e as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO
Escola de Tempo Integral
Matriz Curricular - Educação Infantil – Creche e Pré-escola

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Bebês e Crianças Bem Pequenas		Crianças Pequenas	
		C.H.S	C.H.A	C.H.S	C.H.A
CONVIVE BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O eu, o outro e o nós.	4	160	4	160
	Corpo, gestos e movimentos.	4	160	4	160
	Traços, sons cores e formas.	4	160	4	160
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	4	160	4	160
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	160	4	160

Total 1		**20**	**800**	**20**	**800**
ENRRIQUECIMENTO CURRICULAR	Músicas.	1	40	-	-
	Danças.	2	80	-	-
	Artes Integradas (danças, músicas, teatro e cinema)	-	-	2	80
	Tecnologia: cinema.	2	80	-	-
	Recreação e atividades esportivas.	2	80	2	80
	Atividades lúdicas em contação de histórias.	1	40	2	80
Total 2		**8**	**320**	**6**	**240**
Geral		**28**	**1.120**	**26**	**1.040**

Tempo para a Creche:

Período Integral/dia	**Distribuição dos Tempos**
Duração das Aulas: 60 minutos	Almoço e higienização: 1 hora.
Carga Horária diária: 10 horas	Descanso/soninho no turno matutino: 1 hora.
Carga Horária semanal: 50 horas semanais.	Lanche nos turnos matutino e vespertino: 30 minutos em cada turno: 1 hora.
Dias Letivos: 200 dias.	Descanso/soninho e banho no turno vespertino: 1 hora e 40 minutos.
	Total de horas na semana: 22 horas semanais.
Carga Horária Anual: 2.000 horas (contabilizando a carga horária integral).	

Tempo para Pré-escola:

Período Integral/dia	**Distribuição dos Tempos**
Duração das Aulas: 60 minutos	Almoço e descanso: 1 hora e 30 minutos.
Carga Horária diária: 7 horas e 20 minutos.	Lanche no turno matutino: 15 minutos.
Carga Horária semanal: 36 horas	Lanche no turno vespertino: 15 minutos.
Dias Letivos: 200 dias	Total de horas na semana: 10 horas semanais
Carga Horária Anual: 1.440 horas (contabilizando a carga horária integral).	

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Componentes Curriculares		**Ensino Fundamental – Anos Iniciais**			
		Anos de Alfabetização		**Ensino Regular**	
		1º e 2º Ano		**3º ao 5º Ano**	
		Semanal	**Anual**	**Semanal**	**Anual**
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40
	Educação Física	2	80	2	80
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências	2	80	2	80
	História	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Total da Carga Horária		**20**	**800**	**20**	**800**

Observações:

1 - O currículo deverá ser composto por uma Base Comum integrada e articulada aos temas transversais, aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as áreas do conhecimento.
2 - A Educação Física será desenvolvida na forma de recreação e lazer e deve ser ministrada pelo docente da turma e/ou por professor específico.
3 - Arte deve comtemplar três linguagens: artes visuais, dança, música e teatro.
4 - O tempo de cada aula é o de 60 minutos.

Atividades Complementares:

Componentes Curriculares		**Ensino Fundamental – Anos Iniciais**			
		Anos de Alfabetização		**Ensino Regular**	
		1º e 2º Ano		**3º ao 5º Ano**	
		Semanal	**Anual**	**Semanal**	**Anual**
Atividades Complementares	Leitura e Produção Textual	3	120	3	120
	Oficinas de Matemática	3	120	3	120
	Prática Esportiva e Corporal;	3	120	3	120
	Artes Integradas	2	80	2	80
	Projeto de Vida	2	80	2	80
	Iniciação Científica/Informática.	1	40	1	40
	Projeto Integrador (Educação Ambiental, Educação Empreendedora e outras temáticas)	2	80	2	80
Total da Carga Horária		**16**	**640**	**16**	**640**

Observação: A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contabilizará o horário do almoço e dois lanches.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Componentes Curriculares		**6º ao 9º Ano**	
		Semanal	**Anual**
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	160
	Arte	1	40
	Educação Física	2	80
	Língua Inglesa	1	40
	Matemática	4	160
	Ciências	2	80
	História	2	80
	Geografia	2	80
	Ensino Religioso	1	40

Diversificada	Técnicas Agrícolas	1	40
Total da Carga Horária		**20**	**800**

Observações:
O currículo deverá ser composto por uma Base Comum Curricular, integrada e articulada aos temas transversais, aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as áreas do conhecimento.
- Será incluso na parte diversificada o Componente Curricular de Técnicas Agrícolas.
- Arte deve contemplar três linguagens: artes visuais, dança, música e teatro.
- O tempo de cada aula é o de 60 minutos.

Atividades Complementares:

Componentes Curriculares		**6º ao 9º Ano**	
		Semanal	**Anual**
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Leitura e Produção Textual	2	80
	Oficinas de Matemática	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	3	120
	Artes Integradas	2	80
	Projeto de Vida	2	80
	Iniciação Científica/Informática	1	40
	Interação Escola e Família/Estudo da Realidade	2	80
	Projeto Integrador (Educação Ambiental, Educação Empreendedora e outras temáticas)	2	80
Total da Carga Horária		**16**	**640**

Observação: A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental contabilizará o horário do almoço e dois lanches.

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:D0A791F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13987/SEMFAZ/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13987/SEMFAZ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90105/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento urbano, visando o planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90.
TEL/FAX: (65) 92293511 / (65) 30273950. E-MAIL: MARCOSLIMA@WCOGEO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGACO, 2754 - ANDAR 14 SALA 1402 - CENTRO SUL. CEP: 78.020-973. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ROBERTO ALVES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.365.818-XX RG sob o n.º XX8772XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CESSÃO DE USO E SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO COM INTEGRAÇÃO DE DADOS E IMAGEM ORTORRETIFICADA, INTEGRAÇÃO COM MAPA CARTOGRÁFICO E BANCO DE DADOS TRIBUTÁRIOS.**CATSER: 27502**	MÊS	12	-	59.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
2	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO GEORREFERENCIADO.**CATSER: 21270**	SERVIÇO	01	-	54.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90

3	CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAIS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI.**CATSER: 27502**	MÊS	12	-	9.700,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
4	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE**51.000 LOTES**. **CATSER: 5630**	UNIDADE	51.000	-	16,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
5	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.**CATSER: 27316**	KM	400	-	840,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
6	COLETA DE DADOS, VINCULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS OBTIDOS NAS FOTOS E FILMAGENS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.**CATSER: 14800**	UNIDADE	51.000	-	18,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
7	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE DE ARIQUEMES/RO. **CATSER: 21270**	KM²	40	-	6.200,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES. **CATSER: 3840**	SERVIÇO	03	-	20.700,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
9	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. **CATSER: 21148**	MÊS	12	-	14.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Fazenda	MÊS	12
2	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	01
3	Secretaria Municipal de Fazenda	MÊS	12
4	Secretaria Municipal de Fazenda	UNIDADE	51.000
5	Secretaria Municipal de Fazenda	KM	400
6	Secretaria Municipal de Fazenda	UNIDADE	51.000
7	Secretaria Municipal de Fazenda	KM²	40
8	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	03
9	Secretaria Municipal de Fazenda	MÊS	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, d**e**i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90105/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13987/SEMFAZ/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90105/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:51B47393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22997/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 730.924,60 (SETECENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 24993/2025-Memorando 503 de 20/10/2025 (ID 3547063)eMemorando 506 de 20/10/2025 (ID 3548310), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 730.924,60 (setecentos e trinta mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	1196	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	579.098,83
ANULAÇÃO	1145	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.884,64
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
SUPLEMENTAÇÃO	701	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	77.719,73
ANULAÇÃO	699	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-53.468,43
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
SUPLEMENTAÇÃO	1106	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	84,12
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
SUPLEMENTAÇÃO	1197	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.104,07
Fonte: 1.720-Recursos do Exercício Corrente-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
SUPLEMENTAÇÃO	1198	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Fonte: 1.750-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE.				
ANULAÇÃO	1146	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-43.000,00
Fonte: 1.750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE.				
SUPLEMENTAÇÃO	1199	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.917,85
ANULAÇÃO	1107	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-28.917,85
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	712	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-250.000,00
Fonte: 1.708-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
ANULAÇÃO	710	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.493,59
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	721	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-933,94
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
ANULAÇÃO	720	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-84.015,00
ANULAÇÃO	722	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-403,25
Fonte: 1.708-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	715	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-6.007,05
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
ANULAÇÃO	1104	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	-84,12

			PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	725	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-8.959,14
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
ANULAÇÃO	726	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-105,09
Fonte: 1.708-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	729	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-857,58
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
ANULAÇÃO	728	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-236.681,34
ANULAÇÃO	730	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-9,51
Fonte: 1.708-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
ANULAÇÃO	732	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.104,07
Fonte: 1.720-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
Total suplementação fonte 1.500				**77.719,73**
Total anulação fonte 1.500				**-77.719,73**
Total suplementação fonte 1.501				**84,12**
Total anulação fonte 1.501				**-84,12**
Total suplementação fonte 1.708				**579.098,83**
Total anulação fonte 1.708				**-579.098,83**
Total suplementação fonte 1.720				**2.104,07**
Total anulação fonte 1.720				**-2.104,07**
Total suplementação fonte 1.750				**43.000,00**
Total anulação fonte 1.750				**-43.000,00**
Total suplementação fonte 2.500				**28.917,85**
Total anulação fonte 2.500				**-28.917,85**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**730.924,60**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-730.924,60**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamentos de hora máquina e combustível .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9C2D0CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 416/2025 DE 24/10/2025

Nota de Empenho Ordinário Nº416/2025 de 24/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL - Processo: 0252/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00279/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	20076 - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	04.804.931/0001-01
Endereço:	AVENIDA CANNÃ, 2828 - SETOR 01
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCACAO DE SOFTWARE

Dados da Contabilização D: 332311000000000 - LOCAÇÕES C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 207 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.448,99 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	150.000,00
Empenhado até a data:	96.294,77
Valor deste Empenho:	11.448,99
Saldo Atual:	42.256,24

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00244/25. Decorrente da Adjudica e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº: 90048/2025.
objeto: (Contratação de empresa
especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa,
Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Buritis/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira destinados à Gestão Pública Municipal		2,10	SER	5.451,90	11.448,99

Retenções/Consignações

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BEE71A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025 (ID 522453)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	250,00	LITRO	7,27	1.817,50

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da última assinatura.

VALOR DO ADITIVO:RS 1.817,50 (um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme constaem Pedido de Empenho 2092(ID 521969).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 23
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04DCBF33

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 (ID 522450)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	007.001.006	25372	DIESEL S-10 DIESEL S-10	Petrobrás	250,00	LITRO	7,23	1.807,50

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da última assinatura.

VALOR DO ADITIVO:RS 1.807,50 (um mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme constaem Pedido de Empenho 2091(ID 521844).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 23
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3243EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/205 B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1810/2025

No dia 22 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item: 1	**Quantidade:** 114,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DELL / 24 AL ONE EC24250 + KM	L IN **Modelo:** DELL / 24 AL 5221W ONE EC24250 + KM5	L IN **Preço Unitário:** R$ 221W 7.750,00	**Valor Total:** R$883.500,00
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO ALL IN ONE DE MESA, INCLUSO TECLADO E MOUSE SEM FIO, AMBOS SOB MESMA COR DO COMPUTADOR, ENERGIA BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TELA FULL HD IPS DE 23.8 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMORIA 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB; PLACA MAE COM AS SEGUINTES ENTRADAS: 3 PORTAS USB 3.2, 1 HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C; WIRELESS INTEL WI-FI, BLUETOOTH, WIRELESS CARD; MULTIMIDIA: 02 AUTOS FALANTES INTEGRADOS WEBCAM HD (720P), MICROFONE INTEGRADO. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. MARCA: DELL					
Item: 2	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DELL / INSPI 15 3530	RION **Modelo:** DELL / INSP 15 3530	IRION **Preço Unitário:** R$ 5.250,00	**Valor Total:** R$346.500,00
Descrição: NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TELA FULL HD DE 15,6 POLEGADAS, EQUIPADO COM PROCESSADORES INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMORIA RAM 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 1 TB, FONTE BIVOLT, BATERIA PRINCIPAL DE 4 CELULAS E 54WH (INTEGRADA), DURACAO DE 7 HORAS; PLACA MAE COM AS SEGUINTES ENTRADAS: 1 PORTA HDMI, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE HEADSET, 1 TOMADA DE ENERGIA; WEBCAM WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. MARCA: DELL					
Item: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LIBELL / MAS	TER **Modelo:** LIBELL / MA	STER **Preço Unitário:** R$ 650,00	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO DE AGUA TIPO COLUNA, COMPATIVEL COM GARRAFOES DE 20 LITROS, 02 TORNEIRAS AGUA NATURAL E GELADA, ACABAMENTO EM EPOXI BRANCO, BANDEJA REMOVIVEL. VOLTAGEM 127V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
Total: R$ 1.236.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2026** , a contar do dia **22/10/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 30 DEC. 11.462/23).

11. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no 30 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
i) Além das demais obrigações previstas na legislação e nas cláusulas contratuais, caberá à contratada:

– Realizar a entrega dos bens no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato;

– Efetuar a desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos, deixando-os em plenas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

– Fornecer, no momento da entrega, os manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes a cada item;

– Disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

– Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, deslocamento, mão de obra e quaisquer materiais ou ferramentas necessárias à instalação/montagem dos equipamentos;

– Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas, no momento da entrega ou durante o período de garantia;

– Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação definidos em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

d) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), originais de fábrica, e acompanhados de certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

e) A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de garantia estabelecido abaixo, contado a partir da data de entrega definitiva:

– **Computadores e Notebooks**: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento técnico autorizado;

– **No-breaks, impressoras, bebedouros e frigobar**: garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações de fábrica.

f) Durante o período de garantia, a contratada deverá:

– Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, substituições e manutenção corretiva dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;

– Fornecer peças originais e mão de obra técnica qualificada, conforme os padrões do fabricante;

– Efetuar a substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Administração;

– Responsabilizar-se por todo o transporte, deslocamento e logística necessários ao cumprimento da garantia, sem qualquer ônus ao contratante.

g) A contratada deverá disponibilizar meio de contato direto (telefone e e-mail) para registro de chamados técnicos durante o período de garantia.

14. h) O não atendimento das condições de garantia implicará descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

1. i) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada, entregue no Paço Municipal, na sala administrativa de cada Secretaria Municipal, a qual informa na expedição do empenho e ou contrato, ou ainda poderá ser apontada a entrega no almoxarifado central a depender da necessidade de cada demandante, no horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

1. e) Registros fotográficos dos

1. f) Entrega e Instalação dos bens:

1. g) A contratada deverá realizar a entrega, desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos adquiridos, no local indicado pela Administração, deixando todos os itens em plenas condições de uso para os trabalhos administrativos.

1. h) As despesas com transporte, deslocamento de pessoal técnico, ferramentas, materiais de instalação e demais encargos correlatos correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* O objeto será recebido:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 133/21) - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. d) ***Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)*** **-** que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples
o) Deverão ser observados e obedecidos os critérios de **Entrega e Instalação dos bens** conforme estabelecidos pelo *item 6* do termo de Referência.

- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) A contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de habilitação do certame, devidamente atualizadas e compatíveis com as obrigações assumidas.

14. b) A inobservância ou perda superveniente de qualquer das condições exigidas para habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se adocumentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 120/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1810/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 120/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito De Chupinguaia

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 22/10/2025 19:18:20

Assinado de forma digital por:

VICTOR ANTUNES DE SOUZA

052.*.***-****

Dados: 22/10/2025 14:34:13

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D04C1154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASA DA LAVOURA MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.**
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29 - TEL: (69) 3423-9137
ENDEREÇO: RUA ESTRADA VELHA, Nº 2067, BAIRRO PRIMAVERA, JI - PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-692
Email: casadolavradorjp@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSSINI CARVALJO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**TRATOR AGRICOLA** - trator agrícola de pneus 104 cv descritivo: nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com rops e original de fabrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potencia de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a agua, embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação, tomada de forca com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática, pneus traseiros medindo no mínimo 18.4- 34 r1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 r1, painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem, jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português), - equipado com lamina e pá dianteira compatível com o equipamento, este não utilizar as vcrs do trator. - carregador agrícola dianteiro pantográfico: - auto nivelamento mecânico, - potencia nominal do motor: 75-110 hp, - cilindros do motor: 3-4.tomada de força de 1000rpm.	**LOVOL**	**UN**	**04**	**R$ 263.000,00**	**CASA DA LAVOURA MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Casa Da Lavoura Maq. E Fertilizantes LDTA.
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29
Representante:
ROSSINI CARVALJO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3F327981

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50 - TEL: (69) 99322-0281
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 275, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI - PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-349
Email: movimentoagricolaro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO SERVILHERE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**COLHEDORA** - acoplamento ao trator por engate padrão categoria II, potência requerida entre 65 cv e 95 cv, rotação na TDP de 540 RPM, transmissão por eixo cardan com comando hidráulico, produção estimada de até 35 t/h, tamanho de corte variando entre 2 mm e 36 mm, rotor com 12 facas retas e 6 lançadores, facas serrilhadas com sistema de afiação simples e seguro, sistema quebrador de grãos hidráulico, quatro rolos alimentadores, acionamento hidráulico da bica de descarga e quebra-jato, peso aproximado de 871 kg, compatível com espaçamentos de linhas de 45 cm, 70 cm e 80 cm, apropriada para colheita de culturas limpas e consorciadas sem necessidade de seguir linhas de plantio, dotada de plataforma acoplada à caixa de rolos para recolhimento eficiente, central de lubrificação, tombador reforçado e bica de polietileno com interior em aço carbono para maior durabilidade.	**JF C120**	**UN**	**05**	**R$ 46.449,00**	**MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
03	**CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA** - capacidade aproximada de 7 toneladas ou 9 m³, 1 eixo hidráulico, dimensões da caçamba de cerca de 3,70 m de comprimento × 1,94 m de largura × 1,40 m de altura, comprimento total aproximado de 5,00 m, altura total em repouso de aproximadamente 2,70 m e altura máxima no basculamento próxima a 4,00 m, bitola de cerca de 2,00 m, ângulo de basculamento em torno de 45°, rodas de perfil 5,5 × 16" com rodado duplo, peso aproximado de 1.410 kg, potência mínima requerida do trator de cerca de 80 cv, chapa da plataforma com espessura de aproximadamente 2,65 mm e chassi com espessura de aproximadamente 6,35 mm. Equipada com pistão hidráulico para basculamento, tampa traseira articulada, estrutura reforçada para uso agrícola e forrageiro, compatível com transporte de silagem, grãos e outros materiais, podendo contar com opcionais como freios, eixo tandem, abertura lateral da tampa traseira e pneus específicos.	**CEMAG CBH7**	**UN**	**05**	**R$ 32.900,00**	**MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
04	**GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO** equipada com	**CIMAG**	**UN**	**05**	**R$**	**MOVIMENTO AGRICOLA**

	sistema de rodagem hidráulica de controle remoto para transporte e regulagem de profundidade de trabalho, estrutura reforçada para operações pesadas, discos recortados de alta resistência em aço endurecido, diâmetros disponíveis de 24", 26" ou 28", montados em mancais com rolamentos de rolos cônicos lubrificados a óleo com retentores Duo-Cone. Eixo com diâmetro aproximado de 1.5/8" (˜ 41 mm), profundidade de corte ajustável entre 100 mm e 180 mm, acionamento por cilindros hidráulicos de dupla ação, travas de segurança para transporte e sistema de suporte oscilante que proporciona melhor penetração e redução de esforços. Disponível em diferentes configurações de largura de trabalho, de acordo com o número de discos, variando aproximadamente de 1,27 m (12 discos) até 4,95 m (44 discos), com potência requerida entre 70 cv e 260 cv conforme configuração. Pneus dimensionados conforme número de discos, podendo ser 6,00×16, 7,50×16 ou 400/60×14L.18 discos	**GAC 18 DISC**			**41.800,00**	**LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Movimento Agricola LTDA.
C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50
Representante:
ROBERTO SERVILHERE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EF9B7BE8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**
C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78 - TEL: (19) 99972-8555
ENDEREÇO: AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 94A, SANTA CRUZ, ITAPIRA – SP.
CEP: 13.974-065
Email: delbamaquinasagricolas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**COLHEDORA DE FORRAGENS** - Equipamento para colheita de área total, indicada para tratores com potência entre 65 cv e 95 cv, acionada pela tomada de força (TDP) a 540 rpm. Possui rotor único com 12 facas de corte e quatro rolos recolhedores, com regulagem de tamanho de corte em até 24 posições, variando de aproximadamente 2 mm a 36 mm, e capacidade de produção de até 35 t/h. Conta com plataforma integrada, boca de entrada de 900 mm, adaptável a espaçamentos de linhas entre 45 cm e 80 cm e também a plantios a lanço. Estrutura reforçada, peso aproximado de 851 kg, transmissão por caixa e cardan com engrenagens em banho de óleo. Possui bica de descarga dobrável em polietileno, giro hidráulico, quebra-jato, barra oscilante de tração e pé de apoio. Inclui afiador de facas, central de lubrificação por graxa, pino de segurança de troca rápida e opcional de sistema de processamento de grãos removível. Indicada para colheita e trituração de milho, sorgo, capins e outras forragens.	**CREMASCO**	**UN**	**05**	**R$ 48.000,00**	**DELBA VICENTINI CREMASO.**
07	**ENSACADORA DE SILAGEM** - Equipamento automático de alta produtividade, indicado para ensacar silagem e outros materiais. Opera com embalagens de aproximadamente 51 cm de diâmetro por 110 cm de comprimento, com espessura entre 100 e 180 micras. Possui motor a gasolina de 6,5 HP, embreagem de aço maciço centrífuga, velocidade nominal de 3.600 rpm e roscas helicoidais com aproximadamente 135 mm de diâmetro, fabricadas em aço de alta resistência. Estrutura monobloco com chapas de aço de cerca de 2,2 mm, transmissão por engrenagens lubrificadas permanentemente a óleo, consumo de combustível médio de 350 ml/h e capacidade do funil de aproximadamente 0,15 m³. Força de prensagem de até 392 N, compactação regulável e produtividade entre 100 e 280 sacos por hora, dependendo do material. Autonomia de operação de até 10 horas contínuas, com tempo médio de enchimento por saco entre 4 e 5 segundos. Equipado com pneus maciços, regulagem de compactação, indicado para silagem de milho, sorgo, capiaçu, cevada, resíduos industriais, grãos úmidos ou secos, serragem, esterco, entre outros.	**CREMASCO**	**UN**	**03**	**R$ 7.200,00**	**DELBA VICENTINI CREMASO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Delba Vicentini Cremaso.
C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78
Representante:
DELBA VICENTINI CREMASO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:049FE758

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA**
C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18 - TEL: (61) 99681-7676
ENDEREÇO: ROD. ALTINO ARANTES, S/Nº , KM 55, ZONA RURAL, BATATAIS – SP.
CEP: 14.300-000
Email: vendas.fehu@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**GRADE NIVELADORA** disponível com abertura mecânica ou hidráulica, com largura de trabalho variável conforme configuração, podendo contar com 28 até 32 discos, discos lisos ou recortados de 20" ou 22" de diâmetro, eixo de aproximadamente 1¼", espaçamento entre discos de cerca de 175 mm, profundidade de trabalho ajustável entre 50 mm e 150 mm. Estrutura reforçada para operações agrícolas, com mancais lubrificados a graxa ou em sistema de banho de óleo, rodeiro para transporte com pneus 600×16, podendo incluir sistema de basculamento hidráulico por pistão. Potência mínima requerida variando conforme modelo, partindo de aproximadamente 73 cv para configurações menores até cerca de 155 cv para modelos maiores. Indicada para destorroamento, nivelamento e preparo final de solo em diversas culturas.	**ASUS**	**UN**	**05**	**R$ 20.800,00**	**ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ASUS – Industria De Maq. Agricolas LTDA
C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18
Representante:
AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3A81583C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.498/GAB.PREF/2025

DECRETO Nº 17.498/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$17.169,00 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-263	R$ 2.169.00
08.244.0013.0092.000		**Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-297	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 17.169,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária civil	F-262	R$ 140.00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-272	R$ 2.029,00
08.122.0013.0091.000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-291	R$ 10.000,00
08.122.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F-293	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 17.169,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C41A233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7924/2025

PORTARIA Nº 7924/2025. EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSOS	CONTRATOS	EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
572/2022	Contrato nº 17/2022	NPTECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001 95	Empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços	Eli Santos Souza
798/2022	Contrato nº 44/2022	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50	Empresa Especializada Para Fornecimento Da Licença De Uso Do Aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de Certidões e Obrigações Estaduais e Federais e outros	Eli Santos Souza
183/2022	Contrato nº 010/2022	EMPRESA JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA, 84.748.656/0001-87.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres	Eli Santos Souza
1021/2022	Contrato nº 65/2022	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: N° 03.817.702/0001-50	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros	Eli Santos Souza
375/2023	Contrato nº 05/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-30.	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível.	Eli Santos Souza
1501/2021	Contrato nº 34/2021	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, CPF:*****	Locação do prédio Fórum Digital	Eli Santos Souza
160/2022	Contrato nº 14/2022	LUIZ ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 13.524.397/0001-62.	Contratação de empresa especializada naprestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (Caso necessário) em Ar Condicionado	Eli Santos Souza
275/2022	Contrato nº 013/2022	EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ: 21.496.144/0001-50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, serviços estes que deverão ser prestados por profissional bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia	Davi Almeida Marques
844/2024	Contrato nº 83/2024	M V W TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 29.750.450/0001-83	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, baseada em l3vpn/mpls.	Weslayne Kalline da Silva
795/5025	Contrato nº 72/2025	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 049.975.935/0001-8	Contratação de empresa para realizar a divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais por meio de divulgação volante na zona urbana do município de mirante da serra/RO (incluso gravação da vinheta)	Sthefanny Carvalho Souza
	Contrato nº 77/2025	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	Fornecimento De gás tipo GLP, envazado em botijão de 13kg	Sthefanny Carvalho Souza
12/91/2025	Contrato nº 115/2025	MERIANA BIANCHIN COELHO79868657253, CNPJ/MF sob o nº 37.254.292/0001-	Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha de no mínimo 750gr	Sthefanny carvalho Souza
1318/2025	Contrato nº 121/2025	CASTOR VENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.975.935/0001-82	Água Mineral Hipotermal Da Fonte, Tipo Sem Gás, Galão Com 20 Litros	Sthefanny carvalho Souza
993/2025	Contrato nº 129/2025	3 M SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.190.640/0001-59	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica	Sthefanny carvalho Souza
645/2024	Contrato nº 65/2024	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS, CNPJ Nº 31.113.165/0001-01	Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta, Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos Secos e Recicláveis e Reutilizáveis	Paulo André Albergaria
244/2025	Contrato nº 27/2025	ELCINEI DE MATOS MIRANDA, CNPJ/MFsobo nº36.027.930/0001-86	Programa Fossa Limpa	Cleiton Pereira Gouveia
1296/2025	Contrato nº 130/2025	ROTO MOBIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.810.229/0001-55	Aquisição de um parquinho tipo Playground, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.	Marcos Rogério Nogueira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AE9EDB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4291, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, pelo presente Decreto, medidas de racionalização de gastos a serem observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que integram a Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO

Art. 3º. Toda e qualquer despesa realizada pelo Poder Executivo Municipal, seja na Administração Direta, seja na Indireta, deverá ser objeto de análise e autorização pela SEGAFIN, exceto aquelas enumeradas no art. 8º deste Decreto.

Art. 4º. Os veículos de representação serão de uso exclusivo do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito do Município, Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta e cargos hierarquicamente equivalentes.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 5º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação, objetivando redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

§ 1º. As Secretarias que possuem imóveis em desuso deverão justificar à SEGAFIN, no prazo de 60 (sessenta) dias a existência de eventual contrato de locação.

§ 2º. Os contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, motivados pela necessidade de desocupação de imóveis próprios para execução de reforma, serão condicionados à apresentação do cronograma de execução das obras e terão prazo de vigência de locação limitado ao prazo da obra.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DA segafin

Art. 6º. As deliberações da SEGAFIN restringem-se à análise dos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

Art. 7º. Os pedidos submetidos à análise desta SEGAFIN deverão conter, necessariamente:

I - descrição objetiva e clara da solicitação;

II - motivação correspondente ao atendimento do interesse público;

III - razões fáticas de atendimento do pleito;

VI - fundamentação legal para remessa da solicitação;

V - resultados esperados;

VI - programação orçamentária e financeira; e

VII - comprovação das medidas de transação referente à racionalização dos custos.

§ 1º. O requerimento acima dever instruir o pedido conforme formulário do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. A ausência de elementos suficientes para subsidiar a análise, poderá ensejar no retorno dos autos ao órgão ou entidade de origem, para complementação das informações e preenchimento dos requisitos constantes no caput.

Art. 8º.Não estão vinculados aos regramentos deste Decreto e, via de consequência, não dependem de autorização da SEGAFIN as seguintes despesas:

I - as de capital;

II - as de custeio cuja fonte sejam oriundas de recursos Federais e de financiamento;

III - as referentes à celebração de aditivos em contratos administrativos relativos à despesas de custeio que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, desde que vinculada à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e que sejam atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

IV - as referentes à realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, quando relativas à representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pela SEGAFIN; e

V - as referentes à celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio Municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico, desde que os realizadores sejam órgãos ou entidades da administração pública Municipal ou dos quais participem apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação institucional ou de potencialidades do Município, e a Unidade Orçamentária possua orçamento disponível para cobertura dessas despesas.

Art. 09. Fica vedada a utilização de linha telefônica móvel com ônus para o Município do de Monte Negro, com exceção aos ocupantes de cargo ou função cuja natureza de seu exercício dependa da comunicação com terceiros, a serem definidos pelo Secretário Municipal de finanças.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO À SEGAFIN

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Órgão	
Autor da Solicitação	
Telefone de Contato	
E-mail de Contato	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Nº do Processo				
Alinhamento ao Programa de Governo/ Projeto Prioritário	Sim:		Programa/Projeto:	
	Não:			
Resumo do objeto				
Detalhamento do objeto da solicitação				

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						
Unidade Orçamentária						
Valor da Solicitação						
Há orçamento disponível?	Sim		Qual o tipo da Solicitação?	Desbloqueio de Cota		
	Não			Crédito Adicional		
Fonte de Recursos						
Grupo de Natureza de Despesas		Existe valor bloqueado?		Sim		Valor:
				Não		

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO	
Resultados esperados com a autorização da demanda e seus impactos positivos	
Impacto da não autorização	
Aumento (%) dos serviços	

Informações Complementares			
Contrato Nº		Modalidade de Contratação	
Período de Vigência			
Valor total da Contratação			
Forma de pagamento			

Contratos Corporativos	Sim		Manifestação prévia da SEGAFIN	Evento:
	Não			

Documentos necessários (anexos a enviar) - na falta do anexo, favor justificar	
Nota de Reserva	Evento:
Termo de Referência (quando nova contratação)	Evento:
Pesquisa de preços/ memória de cálculo	Evento:

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C566E143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 308/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº015.000426/2025-61

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 301/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4092 de 21 de outubro de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.200,00**	Aéreo

Leia-se:

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.800,00**	Aéreo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC6698C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 309/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 304/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4095 de 24 de outubro de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.200,00**	Aéreo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.200,00**	Aéreo

Leia-se

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.800,00**	Aéreo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.800,00**	Aéreo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE73CA6B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 310/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 305/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4095 de 24 de outubro de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação e Manut.de Espaços Públicos	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.200,00**	Aéreo

Leia-se

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação e Manut.de Espaços Públicos	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$ 4.800,00**	Aéreo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3AA7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 271DICS/SEMAD

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.000333/2025-65-e resolve:

Nº 271 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003168	Joana Sales dos Reis	Merendeira Escolar	01	02	16/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6B5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025
Aos 23 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.338.241/0001-10 neste ato representado pelo Sr. GESSON MAGALHÃES, portador do RG n° 841518 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 939.504.702-04, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90068/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-00013883/2025-14-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, para o Registro de Preços Permanente nº 054/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA
CNPJ: 44.338. 241/0001-10
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3742, bairro liberdade – Porto Velho/RO – CEP: 76.803-847
RESPONSÁVEL: Gesson Magalhães
CPF: 939.504.702-04

Item	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO, conforme Edital de Licitação e Anexos, e preços abaixo detalhados:				
ITEM	**Detalhamento do serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1.1	Pesquisa Quantitativa de Opinião Pública	Unidade	10	R$ 37.000,00	R$ 370.000,00
1.2	Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública	Unidade	2	R$ 98.250,00	R$ 196.500,00
Valor Total do serviço:					R$ 566.500,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA
CNPJ 44.338. 241/0001-10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B414F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025- KIT ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2025

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BIANCHIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.51.234.488/0001-52 representada neste ato pela Sra. Karina Bianchin Rezende, CPF n°.291.118.478-59, Av. Dos Lagos, 41 sala 201. CEP: 8.137-100 – Palhoça/SC. Adjudicatária dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor total de R$ 4.321.083,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte um mil e oitenta e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00044375/2024-99 e homologada, referente o Pregão Nº 90028/2025/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** **KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ- ESCOLA**					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA: composto por 17 itens relacionados abaixo *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	14.500	MARCA PRÓPRIA	R$ 73,00	R$ 1.058.500,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
1.1 AGENDA ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com máquina de com verniz de mínima nominal gramatura 336.00 g/m². Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. NBR 160mm; 120mm Formato x ou FSC Certificação: 15818:2012; CERFLOR. Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 12,44	R$ 12,44
1.2-APONTADOR COM DEPÓSITO. Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura: 40 mm; 22 mm; largura 15 comprimento: Características: furo cônico mm; 8 mm). O (aproximadamente diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação de lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.	UNID.	2	Leonora / Leo Leo	R$ 0,69	R$ 1,38
1.3-BORRACHA ESCOLAR: Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos Dimensões mínimas: 20 largura: 30 comprimentos: mm, mm. 5 espessura: mm; Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UNID.	2	Redbor	R$ 0,30	R$ 0,60
1.4-CADERNO BROCHURÃO, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/ m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2.. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 6,23	R$ 6,23

1.5- CADERNO DE DESENHO espiral 96 folhas: Dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria prima, arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm, NBR 15732:2012; Prefeitura do Município de Porto Velho, Venda proibida. Acabamento: Plastificação, Verniz Verniz UV. ou de Máquina ou CERFLOR. FSC Certificação: Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 5,53	R$ 5,53
1.6 – CANETINHA HIDROGRÁFICA: (caixa em cores 12 contendo unidades Matéria prima: Corpo: diferentes). polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polimento plástico na cor da escrita. Impressão no corpo da caneta a informação. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Borda interna da canetinha: Construção uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável; Isenta de impurezas; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): Matéria prima: Papel cartão duplex; gramatura mínima 250g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: Contém 12 unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	Leonora	R$ 3,18	R$ 3,18
1.7 – COLA BRANCA (90 G); Peso líquido 90g. Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Inócuo; Atóxico; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem de Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões de fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante.	UNID.	2	Leonora	R$ 2,08	R$ 4,16
1.8-COLA COLORIDA – (caixa com 6 cores): Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	3	Acrilex	R$ 5,47	R$ 16,41
1.9 - GIZ DE CERA (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro de 10 mm; comprimento de 75 mm; Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde; Embalagem do produto (Caixa). Matéria Prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/ m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: contém 12 — unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante	UNID.	1	Maripe	R$ 3,87	R$ 3,87
1.10-LÁPIS DE COR (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria Prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (Caixa). Matéria prima: Papel Cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: contém 12 — unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo FSC ou Cerflor. Certificação: FSC ou Cerflo	UNID.	1	Green Castell	R$ 3,17	R$ 3,17
1.11- LÁPIS GRAFITE. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo do kit. apontador cônico do Comprimento: mínimas: Dimensões 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	Multicolor	R$ 0,38	R$ 1,52
1.12-MASSA DE MODELAR. Volume: Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo 90g. Composição: Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes; Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: Contém 6 unidades, Produto atóxico, Peso Líquido; Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do Inmetro. Dentro da embalagem a massa de modelar deve estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.	UNID.	2	Acrilex	R$ 1,39	R$ 2,78
1.13-PASTA COM ELÁSTICO. Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões mínimas: LxAxP: 245x335x40mm	UNID.	1	Plascony	R$ 1,63	R$ 1,63
1.14 – PINCEL Nº 8. Pincel redondo nº 8: Características: virola de alumínio; pêlo de pônei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento de pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache	UNID.	1	Leonora	R$ 1,38	R$ 1,38
1.15-TESOURA DE PONTA Arredondada: Matéria Prima: Cabo 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável; Características: Corte limpo e eficiente; Olhais com formato	UNID.	1	Leonora	R$ 1,39	R$ 1,39

anatômico. Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm					
1.16- TINTA GUACHE (Caixa com 6 cores). Tinta Guache Escolar 15 ml. Peso líquido mínimo: 15 ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si): Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: Contém 6 unidades; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro	UNID.	1	Acrilex	R$ 3,17	R$ 3,17
1.17-ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de 14 5cm cm largura, comprimento, profundidade, aproximado peso de 80gr, com zíper reforçado. Cor azul. O produto deverá ser fornecido sem deformidades e rebarbas.	UNID.	1	Própria	R$ 4,16	R$ 4,16
LOTE 02 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA 25%)** **KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA**					
2 – KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA: composto por 17 itens relacionados abaixo *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	340	MARCA PRÓPRIA	R$ 73,00	R$ 24.820,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
2.1-AGENDA ESCOLAR. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com máquina de com verniz de mínima nominal gramatura 336.00 g/m². Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. NBR 160mm; 120mm Formato x ou FSC Certificação: 15818:2012; CERFLOR. Nome de fabricante; Prefeitura do Município de	UNID.	1	Paulista	R$ 12,44	R$ 12,44
2.2-APONTADOR COM DEPÓSITO. Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura: 40 mm; 22 mm; largura 15 comprimentos: Características: furo cônico mm; 8 mm). O (aproximadamente diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação de lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.	UNID.	2	Leonora / Leo Leo	R$ 0,69	R$ 1,38
2.3 – BORRACHA ESCOLAR: Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos Dimensões mínimas: 20 larguras: 30 comprimentos: mm, mm. 5 espessuras: mm; Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UNID.	2	Redbor	R$ 0,30	R$ 0,60
2.4-CADERNO BROCHURÃO, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 6,23	R$ 6,23
2.5 – CADERNO DE DESENHO espiral 96 folhas: Dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria prima, arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm, NBR 15732:2012; Prefeitura do Município de Porto Velho, Venda proibida. Acabamento: Plastificação, Verniz Verniz UV. ou de Máquina ou CERFLOR. FSC Certificação: Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 5,53	R$ 5,53
2.6-CANETINHA HIDROGRÁFICA: (caixa em cores 12 contendo unidades Matéria prima: Corpo: diferentes). polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polimento plástico na cor da escrita. Impressão no corpo da caneta a informação. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Borda interna da canetinha: Construção uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável; Isenta de impurezas; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): Matéria prima: Papel cartão duplex; gramatura mínima 250g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: Contém 12 unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	Leonora	R$ 3,18	R$ 3,18
2.7 – COLA BRANCA (90 G); Peso líquido 90 g. Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Inócuo; Atóxico; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem de Produto: Formato do frasco e	UNID.	2	Leonora	R$ 2,08	R$ 4,16

dos rótulos de acordo com os padrões de fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante.					
2.8-COLA COLORIDA – (caixa com 6 cores): Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante	UNID.	3	Acrilex	R$ 5,47	R$ 16,41
2.9-GIZ DE CERA (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro de 10 mm; comprimento de 75 mm; Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde; Embalagem do produto (Caixa). Matéria Prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/ m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: contém 12 — unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante	UNID.	1	Maripel	R$ 3,87	R$ 3,87
2.10- LÁPIS DE COR (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria Prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (Caixa). Matéria prima: Papel Cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: contém 12 — unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo FSC ou Cerflor. Certificação: FSC ou Cerflo	UNID.	1	Green Castell	R$ 3,17	R$ 3,17
2.11- LÁPIS GRAFITE. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo do kit. apontador cônico do Comprimento: mínimas: Dimensões 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	Multicolor	R$ 0,38	R$ 1,52
2.12-MASSA DE MODELAR. Volume: Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo 90g. Composição: Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes; Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: Contém 6 unidades, Produto atóxico, Peso Líquido; Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do Inmetro. Dentro da embalagem a massa de modelar deve estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.	UNID.	2	Acrilex	R$ 1,39	R$ 2,78
2.13-PASTA COM ELÁSTICO. Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões mínimas: LxAxP: 245x335x40mm	UNID.	1	Plascony	R$ 1,63	R$ 1,63
2.14 – PINCEL Nº 8. Pincel redondo nº 8: Características: virola de alumínio; pêlo de pônei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento de pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache	UNID.	1	Leonora	R$ 1,38	R$ 1,38
2.15-TESOURA DE PONTA Arredondada: Matéria Prima: Cabo 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável; Características: Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico. Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm	UNID.	1	Leonora	R$ 1,39	R$ 1,39
2.16- TINTA GUACHE (Caixa com 6 cores). Tinta Guache Escolar 15 ml. Peso líquido mínimo: 15 ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si): Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: Contém 6 unidades; Produto atóxico; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro	UNID.	1	Acrilex	R$ 3,17	R$ 3,17
2.17-ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de 14 5cm cm largura, comprimento, profundidade, aproximado peso de de 80gr, com zíper reforçado. Cor azul. O produto deverá ser fornecido sem deformidades e rebarbas.	UNID.	1	Própria	R$ 4,16	R$ 4,16
LOTE 03 **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** **KIT 2 – ENSINO FUNDAMENTAL – DO 1º AO 5º ANO**					
3 – KIT 2 – ENSINO FUNDAMENTAL – DO 1º AO 5º ANO: composto por 14 itens relacionados abaixo. *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as e exigências apresentadas no termo de referência	KIT.	29.687	MARCA PRÓPRIA	R$ 90,00	R$ 2.671.830,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
3.1-CADERNO BROCHURÃO, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200mm x 275 mm, contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2,	UNID.	4	Paulista	R$ 7,48	R$ 29,92

revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.					
3.2-LÁPIS GRAFITE nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de	UNID.	4	Multicolor	R$ 0,40	R$ 1,60
3.3-Borracha com capa protetora, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm: Largura: 22 mm: Espessura:12 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Mercur	R$ 0,99	R$ 1,98
3.4-TESOURA PONTA ARREDONDADA, escolar, 13 cm, Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas e parafuso fixadas com que ajustadas perfeitamente com anéis corte. Garantem o Cabo 3 dedos. Para emborrachados Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	1	Leonora	R$ 1,69	R$ 1,69
3.5 – APONTADOR com depósito em plástico na precisão fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 6 0 x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	2	Leonora	R$ 1,00	R$ 2,00
3.6 - LÁPIS DE COR 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição ser impurezas, isenta de uniforme, boa ser pigmentação, apresentar macia, com alto poder de cobertura atóxica. obrigatórias São as e ser preto, vermelho, amarelo, cores: dois tons de azul, dois tons de verde ser deverá O e marrom. lápis resina em externamente recoberto termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa em resina lápis sobre o dando incolor termoplástica acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm. Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO	UNID.	1	Leonora	R$ 3,66	R$ 3,66
3.7 – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: Matéria cristal virgem. prima: Poliestireno Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas Escala externo centímetro; a cada graduada Borda chanfrada; rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; mm. Obrigatório selo 3 Espessura: apresentação Obrigatória Inmetro. de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021 – Segurança de artigos escolares	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,25	R$ 1,25
3.8 – Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha bateria ser sem nova, deverá ou e a com compatível uso, calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico	UNID.	1	Importada	R$ 4,15	R$ 4,15
3.9 – Caderno de desenho. Dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset isentas folhas de branco; 96 mínimas: Gramatura impressão; 63 g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno de desenho 96 folhas; b) Formato 200 mm x 275 mm; 4 c) NBR 15732:2012; d) Nome do fabricante; e) Prefeitura do Município de Porto Velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 7,49	R$ 7,49
3.10 – Material dourado individual. Material: Madeira Pinus; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico	UNID.	1	Pais e Filhos	R$ 9,98	R$ 9,98
3.11 – Canetinha hidrográfica. caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Matériaprima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa; Média (aproximadamente 2 mm). Barra da canetinha: Constituição interna Boa pigmentação; Macia; uniforme; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Isenta de Impurezas. Tampa inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem: Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²;Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: a) Contém 12 unidades; b) Produto Prazo de d) validade; atóxico; c) 5 e) do Nome Composição; Fabricante f) Selo do INMETRO;	UNID.	1	Leonora	R$ 4,16	R$ 4,16
3.12 – Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual	UNID.	1	Leonora	R$ 2,49	R$ 2,49

vazamento do produto					
3.13 – Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura, 5 cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas	UNID.	1	Própria	R$ 4,66	R$ 4,66
3.14 – Agenda Escolar. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336.00 g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120mm x 160mm; NBR 15818:2012; Certificação: FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 14,97	R$ 14,97
LOTE 04 **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** **KIT 3 – ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO**					
4 – KIT 3 ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO: Composto por 13 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	986	MARCA PRÓPRIA	R$ 83,00	R$ 81.838,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
4.1 Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². arame com prima: Espiral Matéria Espessura preto; revestimento mm; Pauta: Frente e 1,20 mínima: de 27 pautas por Mínimo verso; e rodapé ou Cabeçalho página; pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/ m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	4	Paulista	R$ 12,69	R$ 50,76
4.2 – Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo do kit. apontador cônico do Comprimento: mínimas: Dimensões 170 mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do nº HB; 02 Dureza Grafite: de Isenta uniforme; Constituições impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor	UNID.	4	Multicolor	R$ 0,45	R$ 1,80
4.3 – Borracha com capa protetora, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. da Borracha: Dimensões mínimas Largura:22 Comprimentos:43 mm: mm: Espessura:12 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Mercur	R$ 1,02	R$ 2,04
4.4 – Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte em aço, com parafuso fixada material fabricado em depósito plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 1,02	R$ 2,04
4.5- Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm, Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas e parafuso fixadas com que ajustadas perfeitamente anéis com corte. garantem o Cabo dedos. 3 para emborrachados Produto certificado pelo Inmetro	UNID.	1	Leonora	R$ 1,69	R$ 1,69
4.6 - Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021-Segurança de artigos escolares	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,69	R$ 1,69
4.7 - Calculadora de Bolso 8 Dígitos. raiz calcula visor Possui LCD, das além porcentagem, quadrada, 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem com a compatível uso, e mínimas: Dimensões calculadora. 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	Importado	R$ 5,08	R$ 5,08
4.8 – Cola branca escolar: Peso líquido 90 g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	1	Leonora	R$ 2,54	R$ 2,54
4.9 – Transferidor 180°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º com	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,10	R$ 1,10

divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com de 10 cm. régua no mínimo Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.					
4.10 – Caneta Esferográfica: Corpo Matéria prima: poliestireno ou ou branco polímero transparente Diâmetro Dimensões: translúcido; 7 mm; corpo: mínimo do sem tampa: mínimo Comprimento 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação antiasfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de em Carga: Tubo 1.0 mm; com, transparente polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Atóxica, Pastas ponta. Tinta permanentes nas esferográficas cores azulvermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01(uma) vermelha	UNID.	4	Compactor	R$ 0,67	R$ 0,67
4.11 – Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado com zíper reforçado. Cor de 80gr, O produto deverá ser amarelo. fornecido sem deformidades ou rebarbas	UNID.	1	Própria	R$ 5,93	R$ 5,93
4.12 – Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, e dióxido de titânio. dispersantes pincel aplicador e Com atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	Mercur	R$ 2,61	R$ 2,61
4.13 – Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço 4 e corpo de mm cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo	UNID.	2	Jocar	R$ 1,52	R$ 3,04
LOTE 05 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA 25%)** **KIT 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO**					
5 – KIT 3 ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO: Composto por 13 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência	KIT.	328	MARCA PRÓPRIA	R$ 83,00	R$ 27.224,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
5.1 Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². arame com prima: Espiral Matéria Espessura preto; revestimento mm; Pauta: Frente e 1,20 mínima: de 27 pautas por Mínimo verso; e rodapé ou Cabeçalho página; pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/ m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	4	Paulista	R$ 12,69	R$ 50,76
5.2 – Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo do kit. apontador cônico do Comprimento: mínimas: Dimensões 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Barra Interna do nº HB; 02 Dureza Grafite: de Isenta uniforme; Constituições impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor	UNID.	4	Multicolor	R$ 0,45	R$ 1,80
5.3 – Borracha com capa protetora, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. da Borracha: Dimensões mínimas Largura:22 Comprimentos:43 mm: mm: Espessura:12 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Mercur	R$ 1,02	R$ 2,04
5.4 – Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte em aço, com parafuso fixada material fabricado em depósito plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 1,02	R$ 2,04
5.5-Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm, Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas e parafuso fixadas com que ajustadas perfeitamente anéis com corte. garantem o Cabo dedos. 3 para emborrachados Produto certificado pelo Inmetro	UNID.	1	Leonora	R$ 1,69	R$ 1,69
5.6 - Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021-Segurança de artigos escolares	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,69	R$ 1,69
5.7 – Calculadora de Bolso 8 Dígitos. raiz calcula visor Possui LCD, das além porcentagem, quadrada, 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem com a compatível uso, e mínimas: Dimensões calculadora. 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	Importado	R$ 5,08	R$ 5,08
5.8 – Cola branca escolar: Peso líquido 90 g; Características:	UNID.	1	Leonora	R$ 2,54	R$ 2,54

Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.					
5.9 – Transferidor 180°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com de 10 cm. régua no mínimo Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,10	R$ 1,10
5.10 – Caneta Esferográfica: Corpo Matéria prima: poliestireno ou ou branco polímero transparente Diâmetro Dimensões: translúcido; 7 mm; corpo: mínimo do sem tampa: mínimo Comprimento 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação antiasfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de em Carga: Tubo 1.0 mm; com, transparente polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Atóxica, Pastas ponta. Tinta permanentes nas esferográficas cores azulvermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01(uma) vermelha	UNID.	4	Compactor	R$ 0,67	R$ 2,68
5.11 – Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado com zíper reforçado. Cor de 80gr, O produto deverá ser amarelo. fornecido sem deformidades ou rebarbas	UNID.	1	Própria	R$ 5,93	R$ 5,93
5.12 – Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, e dióxido de titânio. dispersantes pincel aplicador e Com atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	Mercur	R$ 2,61	R$ 2,61
5.13 – Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço 4 e corpo de mm cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo	UNID.	2	Jocar	R$ 1,52	R$ 3,04
LOTE 06 **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**					
6 – KIT 4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: composto por 10 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	679	MARCA PRÓPRIA	R$ 63,00	R$ 42.777,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
6.1 – CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Offset; Gramatura mínima de 63 g/ m²; A cada 20 e Dura; Contracapa: folhas. Capa 4x0 Matéria cores; Impressão: prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733 :2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de	UNID.	2	Paulista	R$ 15,70	R$ 31,40
6.2 – BORRACHA COM CAPA PROTETORA, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22 mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 1,04	R$ 2,08
6.3 – LAPISEIRA 0.7: Especificações Lapiseira 0,7 mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	Leonora	R$ 6,81	R$ 6,81
6.4 – GRAFITE 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites	UNID.	2	Leonora	R$ 0,61	R$ 1,22
6.5 – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: Matéria cristal prima: Poliestireno virgem. Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas centímetro; Escala a cada externa Borda graduada chanfrada; rebaixada, retilínea e livre de	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,22	R$ 1,22
6.6 – CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem com compatível a uso, e mínimas: Dimensões calculadora. 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico	UNID.	1	Importado	R$ 5,24	R$ 5,24
6.7 – CANETA ESFEROGRÁFICA: Corpo Matéria prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera:	UNID.	4	Compactor	R$ 0,69	R$ 2,76

Tungstênio com diâmetro de Carga: Tubo em 1.0 mm; transparente com, polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Pastas Atóxica, ponta. Tinta nas permanentes esferográficas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.					
6.8– ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	Própria	R$ 6,15	R$ 6,15
6.9 - Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	Mercur	R$ 2,64	R$ 2,64
6.10-CANETA MARCA TEXTO: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não mm corpo de e tóxica, traço 4 aproximado comprimento cilíndrico; de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	Leonora	R$ 1,74	R$ 3,48
LOTE 07 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA 25%)** **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**					
7 – KIT 4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, composto por 10 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência	KIT.	226	MARCA PRÓPRIA	R$ 63,00	R$ 14.238,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
7.1 – CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Offset; Gramatura mínima de 63 g/ m²; A cada 20 e Dura; Contracapa: folhas. Capa 4x0 Matéria cores; Impressão: prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733 :2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de	UNID.	2	Paulista	R$ 15,70	R$ 31,40
7.2 – BORRACHA COM CAPA PROTETORA, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22 mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 1,04	R$ 2,08
7.3 – LAPISEIRA 0.7: Especificações Lapiseira 0,7 mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	Leonora	R$ 6,81	R$ 6,81
7.4 – GRAFITE 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites	UNID.	2	Leonora	R$ 0,61	R$ 1,22
7.5 – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: Matéria cristal prima: Poliestireno virgem. Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas centímetro; Escala a cada externa Borda graduada chanfrada; rebaixada, retilínea e livre de	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,22	R$ 1,22
7.6 – CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem com compatível a uso, e mínimas: Dimensões calculadora. 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico	UNID.	1	Importado	R$ 5,24	R$ 5,24
7.7 – CANETA ESFEROGRÁFICA: Corpo Matéria prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de Carga: Tubo em 1.0 mm; transparente com, polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Pastas Atóxica, ponta. Tinta nas permanentes esferográficas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	Compactor	R$ 0,69	R$ 2,76
7.8– ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	Própria	R$ 6,15	R$ 6,15
7.9 – CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	Mercur	R$ 2,64	R$ 2,64
7.10-CANETA MARCA TEXTO: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não mm corpo de e tóxica, traço 4 aproximado comprimento cilíndrico; de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	Leonora	R$ 1,74	R$ 3,48

LOTE 08
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR

8 – KIT 5 PROFESSOR, composto por 19 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	2.760	MARCA PRÓPRIA	R$ 134,00	R$ 369.840,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
8.1–CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². arame com prima: Espiral Matéria Espessura preto; revestimento mm; Pauta: Frente e 1,20 mínima: de 27 pautas por Mínimo verso; e rodapé ou Cabeçalho página; pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/ m², offset com guarda em com 100g/m². Na mínima de gramatura constar as deverão contracapa seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	2	Paulista	R$ 12,72	R$ 25,44
8.2 – BORRACHA COM CAPA PROTETORA, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Borracha: da Dimensão mínimas Largura:22 mm: Comprimento:43 mm: espessura: 12 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 0,85	R$ 1,70
8.3 – LAPISEIRA 0.7: Especificações Lapiseira 0,7 mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	Leonora	R$ 5,51	R$ 5,51
8.4-GRAFITE 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites	UNID.	2	Leonora	R$ 0,50	R$ 1,00
8.5-RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: Matéria cristal virgem. prima: Poliestireno Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas Escala externa centímetro; a cada graduada Borda chanfrada; rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os ABNT NBR requisitos da de artigos 15.236/2021-Segurança escolares.	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,00	R$ 1,00
8.6-CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha bateria ser sem nova, deverá ou e a com compatível uso, calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico	UNID.	1	Importada	R$ 4,24	R$ 4,24
8.7-CANETA ESFEROGRÁFICA: Corpo Matéria prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de em Carga: Tubo 1.0 mm; com, transparente polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Pastas Atóxica, ponta. Tinta nas permanentes esferográficas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	Compactor	R$ 0,56	R$ 2,24
8.8-Estojo duplo escolar: estojo com dois compartimentos, confeccionado em nylon 600, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 10,0 cm de pôr 8,0 de com cm altura, largura reforçado. produto deverá O zíper ser fornecido sem deformidades ou rebarbas. Na cor laranja	UNID.	1	Própria	R$ 7,07	R$ 7,07
8.9-AGENDA DO PROFESSOR – Capa Dura (Personalizada) - Capa dura, acabamento perfurado com espiral. Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: largura 14mm x 20mm comprimento. Capa e Contracapa: personalizadas com fotos com no mínimo 600 DPI de resolução. Na constar as capa contra deverão Agenda informações: seguintes escolar. Formato 140mm x 20mm; NBR 15818:2012; Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 11,30	R$ 11,30
8.10-COLA BRANCA ESCOLAR: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	2	Leonora	R$ 2,54	R$ 5,08
8.11-TESOURA ESCOLAR, tamanho 17 cm e cabo em material plástico polipropileno, com anéis para 3 dedos, com rebite, ponta arredondada na cor preta, Deverá constar na embalagem original do fabricante. A lâmina deve ser confeccionada em aço inox ou haver inscrição na própria lâmina nesse sentido. Deverá apresentar corte perfeito e ser resistente ao uso. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	Leonora	R$ 5,37	R$ 5,37

8.12-CANETA MARCA TEXTO: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não de mm traço e corpo tóxica, 4 aproximado comprimento cilíndrico; de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	Leonora	R$ 1,41	R$ 2,82
8.13-GRAMPEADOR: mini 26/6, de plástico com dispositivo para remover grampos, capacidade 12 folhas. Composição: Resinas termoplásticas e metal. Certificada pelo INMETRO	UNID.	1	Leonora	R$ 7,07	R$ 7,07
8.14-PINCEL P/QUADRO branco: Recarregável, ponta de 4,5mm, traço de 2,3mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corantes e solventes. Cores: 2 (dois) AZUL, 1 (um) PRETO e 1 (um) VERMELHO.	UNID.	4	Pilot	R$ 2,40	R$ 9,60
8.15-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com depósito: corpo em plástico ou acrílico e base de Feltro tratado, com dois compartimentos para 02 Medindo (dois marcadores). (CxLxA) aproximadamente 14,0x5,5x3,0cm	UNID.	1	Pilot	R$ 7,06	R$ 7,06
8.16-BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS: Bloco de notas autoadesivas removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm. Cores variadas.	UNID.	1	Leonora	R$ 1,41	R$ 1,41
8.17-CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO	UNID.	1	Mercur	R$ 2,17	R$ 2,17
8.18-PINCEL ATÔMICO: cores: 01 (um) VERMELHO, 01 (um) PRETO e 01 (um) AZUL, marcador permanente, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0 mm e 8,0 mm	UNID.	3	Pilot	R$ 4,24	R$ 12,72
8.19- PASTA PARA PROFESSOR resistente, feito em lona 600,com boa ergonomia para uso diário, com medidas mínimas 38 cm de largura, 27 cm de 07 cm altura e de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor azul e um cursor azul nº 6, com 38 cm de cm de - altura. largura, 20 por: Zíper correr de Fechamento com 01 cursor niquelado. - A pasta ser todas debruada em as deverá internas em tecido não junções tecido na cor azul. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor branca. Alça de mão em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento - Alça de ombro em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	UNID.	1	Própria	R$ 21,20	R$ 21,20
LOTE 09 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA 25%)** **PROFESSOR**					
9 – KIT 5 PROFESSOR: composto por 19 itens relacionados abaixo. Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT.	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 134,00	R$ 30.016,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
9.1–CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². arame com prima: Espiral Matéria Espessura preto; revestimento mm; Pauta: Frente e 1,20 mínima: de 27 pautas por Mínimo verso; e rodapé ou Cabeçalho página; pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/ m², offset com guarda em com 100g/m². Na mínima de gramatura constar as deverão contracapa seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	2	Paulista	R$ 12,72	R$ 25,44
9.2 – BORRACHA COM CAPA PROTETORA, Borracha plástica, branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Borracha: da Dimensão mínimas Largura:22 mm: Comprimento:43 mm: espessura: 12 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO	UNID.	2	Leonora	R$ 0,85	R$ 1,70
9.3 – LAPISEIRA 0.7: Especificações Lapiseira 0,7 mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	Leonora	R$ 5,51	R$ 5,51
9.4-GRAFITE 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites	UNID.	2	Leonora	R$ 0,50	R$ 1,00
9.5-RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM: Matéria cristal virgem. prima: Poliestireno Transparente; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas Escala externa centímetro; a cada graduada Borda chanfrada; rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os ABNT NBR requisitos da de artigos 15.236/2021-Segurança escolares.	UNID.	1	Maxcrill	R$ 1,00	R$ 1,00
9.6-CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha bateria ser sem nova, deverá ou e a com compatível uso, calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico	UNID.	1	Importada	R$ 4,24	R$ 4,24

9.7-CANETA ESFEROGRÁFICA: Corpo Matéria prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de em Carga: Tubo 1.0 mm; com, transparente polipropileno de 130 mm aproximadamente, de Preenchimento comprimento. tinta: mínimo de 110 mm, medido da Pastas Atóxica, ponta. Tinta nas permanentes esferográficas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	Compactor	R$ 0,56	R$ 2,24
8.8-Estojo duplo escolar: estojo com dois compartimentos, confeccionado em nylon 600, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 10,0 cm de pôr 8,0 de com cm altura, largura reforçado. produto deverá O zíper ser fornecido sem deformidades ou rebarbas. Na cor laranja	UNID.	1	Própria	R$ 7,07	R$ 7,07
8.9-AGENDA DO PROFESSOR – Capa Dura (Personalizada) - Capa dura, acabamento perfurado com espiral. Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: largura 14mm x 20mm comprimento. Capa e Contracapa: personalizadas com fotos com no mínimo 600 DPI de resolução. Na constar as capa contra deverão Agenda informações: seguintes escolar. Formato 140mm x 20mm; NBR 15818:2012; Nome de fabricante; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.	UNID.	1	Paulista	R$ 11,30	R$ 11,30
8.10-COLA BRANCA ESCOLAR: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	2	Leonora	R$ 2,54	R$ 5,08
8.11-TESOURA ESCOLAR, tamanho 17 cm e cabo em material plástico polipropileno, com anéis para 3 dedos, com rebite, ponta arredondada na cor preta, Deverá constar na embalagem original do fabricante. A lâmina deve ser confeccionada em aço inox ou haver inscrição na própria lâmina nesse sentido. Deverá apresentar corte perfeito e ser resistente ao uso. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	Leonora	R$ 5,37	R$ 5,37
8.12-CANETA MARCA TEXTO: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não de mm traço e corpo tóxica, 4 aproximado comprimento cilíndrico; de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	Leonora	R$ 1,41	R$ 2,82
8.13-GRAMPEADOR: mini 26/6, de plástico com dispositivo para remover grampos, capacidade 12 folhas. Composição: Resinas termoplásticas e metal. Certificada pelo INMETRO	UNID.	1	Leonora	R$ 7,07	R$ 7,07
8.14-PINCEL P/QUADRO branco: Recarregável, ponta de 4,5mm, traço de 2,3mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corantes e solventes. Cores: 2 (dois) AZUL, 1 (um) PRETO e 1 (um) VERMELHO.	UNID.	4	Pilot	R$ 2,40	R$ 9,60
8.15-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com depósito: corpo em plástico ou acrílico e base de Feltro tratado, com dois compartimentos para 02 Medindo (dois marcadores). (CxLxA) aproximadamente 14,0x5,5x3,0cm	UNID.	1	Pilot	R$ 7,06	R$ 7,06
8.16-BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS: Bloco de notas autoadesivas removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm. Cores variadas.	UNID.	1	Leonora	R$ 1,41	R$ 1,41
8.17-CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO	UNID.	1	Mercur	R$ 2,17	R$ 2,17
8.18-PINCEL ATÔMICO: cores: 01 (um) VERMELHO, 01 (um) PRETO e 01 (um) AZUL, marcador permanente, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0 mm e 8,0 mm	UNID.	3	Pilot	R$ 4,24	R$ 12,72
8.19- PASTA PARA PROFESSOR resistente, feito em lona 600,com boa ergonomia para uso diário, com medidas mínimas 38 cm de largura, 27 cm de 07 cm altura e de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor azul e um cursor azul nº 6, com 38 cm de cm de - altura. largura, 20 por: Zíper correr de Fechamento com 01 cursor niquelado. - A pasta ser todas debruada em as deverá internas em tecido não junções tecido na cor azul. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor branca. Alça de mão em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento - Alça de ombro em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	UNID.	1	Própria	R$ 21,20	R$ 21,20

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os referidos itens/serviços na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI. Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) a justificativa para a alteração pretendida;
c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de Outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos- SEG/SMCL

De Acordo
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

BIANCHIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC70F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.454, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 971/2025/SEMAD-DIOR, de 20 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio FUPEN e aquisição de equipamentos, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 553.448,97 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	553.448,97	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	227.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	326.448,97
SUBTOTAL					**553.448,97**	**553.448,97**
TOTAL					**553.448,97**	**553.448,97**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24169783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.461, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 984/2025/SEMAD-DIOR, de 20 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita amovimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de rede e serviços técnicos especializados, constante no Processo Administrativo n.° 017.002617/2025-47,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 42.327,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	42.327,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	42.327,00
SUBTOTAL					**42.327,00**	**42.327,00**
TOTAL					**42.327,00**	**42.327,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56405E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.462 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 984/2025/SEMAD-DIOR, de 20 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de rede e serviços técnicos especializados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.475,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	24.475,10	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	24.475,10
SUBTOTAL					**24.475,10**	**24.475,10**
TOTAL					**24.475,10**	**24.475,10**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3929DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.463 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1238/2025/SEMED-DIOR, de 20 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de outubro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	48.050,00	-
			3.1.90.16	1.500.0000.0000.0000	-	48.050,00
SUBTOTAL					48.050,00	48.050,00
TOTAL					48.050,00	48.050,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2015DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.464, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1238/2025/SEMED-DIOR, de 20 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de subestação de energia no imóvel locado para funcionamento da Escola Municipal Prof. Laudiceia Maria Lisboa Monteiro , constante no Processo Administrativo n.° 00600-00058389/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	2.500.0000.0000.0000	157.000,00	-
			4.4.90.93	2.500.0000.0000.0000	-	157.000,00
SUBTOTAL					157.000,00	157.000,00
TOTAL					157.000,00	157.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD22046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°0135835

Processo:005.000093/2025-99

1. DO OBJETO
1.1. Prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste anexo.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1.A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo**foram elaboradas pelo Departamento de Vigilância em Saúde (DVS/SEMUSA)**, através do**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFDNº 17/2025**, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
2.2. Ademais,**a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante**, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
2.3. Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DVS/SEMUSA:
A locação de imóvel para a instalação do Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama – Baixo Madeira, se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações de Controle Vetorial da Malária desenvolvidas pela equipe da Vigilância em Saúde por meio dos Agentes de Combate às Endemias, propocionando uma execução contínua e eficiente das ações de vigilância e controle vetorial (armazenamento de insumos, abrigo de equipamentos de borrifação residual, preparo/segurança de inseticidas, organização das equipes de campo).
A região do Baixo Madeira, apresenta alta endemicidade para malária, com ocorrência de transmissão ao longo de todo o ano, intensificada nos períodos de maior pluviosidade. Essa condição epidemiológica exige presença permanente da equipe de controle vetorial para realização de diagnósticos rápidos, tratamento oportuno, investigação de casos e atividades de prevenção, como borrifação intradomiciliar e controle de criadouros. A indisponibilidade de um espaço físico adequado impacta diretamente na capacidade de resposta e pode favorecer o aumento da incidência e surtos na região.
O imóvel atualmente utilizado se encontra em condições insalubres e estruturalmente inadequadas, com infiltrações, precariedade sanitária, risco elétrico e ausência de ventilação/arejamento compatíveis com o manuseio de produtos químicos, piso deteriorado e outros. Tal cenário:
• Expõe os servidores a riscos ocupacionais (químicos, biológicos, físicos e ergonômicos), comprometendo sua integridade física;
• Aumenta o risco de danos ao patrimônio público, pois os equipamentos de borrifação, bombas costais, termonebulizadores, inseticidas e demais insumos ficam armazenados no local, sujeitos à umidade, contaminação e furto/deterioração;
• Compromete a continuidade e a eficiência das ações de campo, impactando metas sanitárias.
Foram encaminhados diversos documentos (e-DOC 333EB655, e-DOC 3FDE3F28, e-DOC 4E7209CE e e-DOC ED9D9835), solicitando melhorias no local porém, não obtivemos resolução efetiva, permanecendo a inadequação do ambiente para a finalidade proposta.
Considerando a Constituição Federal (CF/88);
• Art. 196 – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.
• Art. 23, II – competência comum da União, Estados, DF e Municípios cuidar da saúde e assistência pública.
• Art. 30, VII – competência do Município para prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
• Art. 37, caput – princípio da eficiência na Administração Pública, que impõe a adoção da solução mais adequada e econômica para garantir a prestação do serviço público de saúde.
Considerando a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde – SUS)
• Art. 6º – integra o campo de atuação do SUS a vigilância epidemiológica e o controle de endemias como a malária.
• Art. 7º – princípios do SUS: integralidade, segurança do paciente/profissional e eficiência na organização dos serviços.
• Art. 15 e seguintes – atribuem aos entes federados a organização de serviços e a provisão de meios necessários à execução das ações de saúde.
Considerando o Decreto nº 7.508/2011 (regulamenta a Lei 8.080/90) – dispõe sobre a organização do SUS e a garantia de infraestrutura adequada para execução das ações e serviços.
Considerando as Normas Regulamentadoras do MTP (Segurança e Saúde no Trabalho)
• NR-1 (Gestão de Riscos Ocupacionais) – impõe ao empregador/ente público o dever de eliminar ou reduzir riscos no ambiente de trabalho e de assegurar condições seguras.
• NR-6 (EPI) e NR-9 (Programa de Gerenciamento de Riscos) – exigem ambiente adequado para armazenamento e manuseio de agentes químicos e EPI/EPC.
• NR-24 (Condições sanitárias e de conforto) – estabelece requisitos mínimos de higiene, instalações sanitárias, limpeza e ventilação nos locais de trabalho.
E por fim considerando a Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação/locação de bens imóveis quando houver necessidade de atendimento do interesse público e vantajosidade, mediante processo formal com motivação, pesquisa de mercado e justificativa técnica, observando-se a economicidade e a eficiência.

Posto isto; Diante do dever constitucional e legal de organizar serviços de saúde com segurança e eficiência, e de prover condições adequadas de trabalho e armazenamento de insumos/equipamentos, a locação de imóvel idôneo em Calama é medida necessária e proporcional para eliminar riscos, assegurar a continuidade das ações contra a malária e proteger o patrimônio público.
2.4.A contratação ora em estudo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Ponto de Apoio Logístico da Malária.
2.5. Como resultado principal, espera-se a efetiva realocação da equipe de saúde, com estrutura mínima compatível com as atividades de ponto apoio a malária.
2.6. Pretende-se, com a adoção da solução recomendada, evitar qualquer interrupção no serviço adscrito, preservar o vínculo territorial, bem como assegurar condições de trabalho adequadas aos profissionais de saúde.

3.DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1.A locação obedecerá a:
3.1.1.o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
3.1.2.o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
3.1.3.o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
3.1.4.as orientações da Advocacia-Geral da União;
3.1.5.as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
3.1.6.o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
3.1.7.a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
4.2.O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5.DO LAYOUT
5.1.O locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
5.2.O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a)compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b)disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c)localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d)localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6.DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
6.1.As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridosa contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma**:"Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira**".
6.1.1.Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
6.2.A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
6.3.A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
6.4.A proposta deverá ter validade de, no mínimo,**60 (sessenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.
6.5. As propostas serão analisadas pelo**Departamento de Vigilância em Saúde juntamente com Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção**e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
6.6. Nas análises das propostas ofertadas o Departamento Adminsitrativo poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
6.7.O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do**Relatório Técnico de Imóvel**, contendo parecer conclusivo quanto ao atendimento da edificação para as necessidades do Município, normas e leis vigentes e**Análise e Parecer de Avaliação Mercadológica do Imóvel**estabelecendo o preço de mercado, em conformidade com a NBR 14.653-1, custeado pelo**Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL)**será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira**, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira**o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
7.5.O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
7.5.1.O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira.**
7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
a)cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
b)cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
c)certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
d)certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
e)certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
f)se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
h)contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
i)declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
j)relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
k)alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
l)outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
7.7.O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da**SEMUSA.**
7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
8.1.O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo**SEMUSA.**
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstosno Anexo I deste Edital e na proposta da proponente.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela**SEMUSA**, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9.DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A SEMUSAdesignará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.4. Fiscalização
9.4.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
9.4.2.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
9.4.3.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
9.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
9.4.5.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
9.4.6.A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
9.4.7.A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
9.4.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.5. Gestor do Contrato
9.5.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela**SEMUSA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela**SEMUSA**, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo**SEMUSA**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Contratação

11.1.1.A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

11.1.2.A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

11.2.Da Vigência

11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

11.3. Do Reajuste

11.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice doIPCA**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,**fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.

11.3.2.A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

11.3.3.A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11.4. Da rescisão Contratual

11.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.

11.4.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.

11.5. Sanções Por Inadimplência

11.5.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2.A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12.3.O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;

12.4.O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**

12.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

12.6. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

12.7.O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

12.8.O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

12.9.O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;

b)Anexo II – Modelo de Credencial;

c)Anexo III – Modelo de Proposta;
d)Anexo IV – Minuta de Contrato.

SANDRA SENA REIS
Chefe II do Nucleo dos Sistemas de Informações

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e**AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

ANEXO I

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 60 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelaSEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.7	Documentação que demonstre ter poderes de propriedade do imóvel, com apresentação da certidão de inteiro teor, escritura pública, contrato de compra e venda (com firma reconhecida) ou ainda, procuração outorgada pelo proprietário, com poderes específicos, quando for o caso.
1.8	Documentação do proprietário do imóvel. a) Se for pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento e documentação do cônjuge, se for o caso. b) Se for pessoa jurídica: registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedade comercial. Documentação do imóvel, sendo: Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (Lei Estadual nº 3.924/2016) e Projeto Arquitetônico.
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Energia elétrica; b) concessionárias de telefonia e dados; c) saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Porto Velho.
1.12	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.13	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.14	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.15	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.16	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.17	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.18	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.19	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.20	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS
De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	Estrutura física íntegra (cobertura, piso, paredes), sem infiltrações, com portas e janelas em bom estado, e vedação segura.
2.2	Ambiente técnico para armazenamento de inseticidas e equipamentos de borrifação, ventilado e com possibilidade de exaustão/arejamento, piso lavável, iluminação adequada e proteção contra insolação e umidade.
2.3	Instalações elétricas revisadas, com disjuntores e aterramento, permitindo recarga/ manutenção de equipamentos com segurança.
2.4	Instalações sanitárias em conformidade com a NR-24 (banheiro, lavatório, área para higienização de EPI).
2.5	Área de apoio para escritório e guarda de documentos/insumos, com condições de limpeza, organização e controle de pragas.
2.6	Segurança patrimonial (fechaduras, grades/portões e possibilidade de controle de acesso).
2.7	Sala para guarda dos equipamentos de termonebulização, puls-fogs e de Borrifação Residual Bombas Guarany.
2.8	Sala para guardar as fichas e materiais gráficos de apoio e outros.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.

Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A)(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a), CPF (CNPJ) nº, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira,**outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira**, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel:;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximode noventa dias);
c) total da área privativa:(_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$(_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$(_);
h) Garagem:(_) vagas privativas.
Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta:(_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Distrital nº:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:
a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**representada pela Sr. Secretário,**xxxxx,**xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado**LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxx**,**pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,**xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx, residente e

domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado**LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos doart. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.selecionado através do Edital de Chamamento Publico nºXXXX, com fulcro noart. xx, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1.O valor mensal da locação é**R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de**R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro- Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo- O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

4.2.A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3.A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao**LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;

b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao**LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;

b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;

c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;

f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;

g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;

h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;

i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro- As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "i" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo– No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "i" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1.É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro -Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;

b) Número do processo;

c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;
Parágrafo Segundo:O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.
Parágrafo Terceiro:O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
Parágrafo Quarto:O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:
11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2.O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:
12.1.O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Locador

VISTO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Coordenador Juridico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silv**a, Diretor(a), em 23/10/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 23/10/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Geisa Brasil Ribeiro**, Diretor(a), em 23/10/2025, às 16:42,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0135835 e o código CRC 30A53106

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5B02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 76/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 76/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003484/2025-65.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS LINHAS, RAMAIS E VICINAIS**, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: R**ealizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nas localidades,** no **período de**: 03/11/2025 a 09/11/2025. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2389/2025/SEMUSA-DCZADS.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Rudolf Christian Horacek	161646	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Localidade de União Bandeirantes e suas respectivas linhas, ramais e vicinais.	6, ½
José João Lima Monteiro	257370-01	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		6, ½
Jussara da Silva Nobre	239526	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		6, ½
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		6, ½
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		6, ½
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		6, ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 23/10/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0131716** e o código CRC **64C43A50**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A5474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 11
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.003404/2025-71 exames periódicos Baixo Madeira, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	225757	Assistente Social	**AGENTE DE EMDEMIAS (PILOTO)**	15,5	R$ 150,00	R$ 2.325,00
TOTAL					R$ 2.325,00	

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0124893 e código CRC 0B7E19E4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9AF585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº69/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU0C50	P01IV0B03E	28/08/2025	6050-1
NED2813	PVR0083346	28/08/2025	5673-2
RSX1G48	PVR0056701	29/06/2025	6050-3
OHW7E33	PVR0081575	28/08/2025	7455-0
OAC8469	PVR0081632	28/08/2025	7455-0
DZB8973	P01IV0B03W	28/08/2025	5401-0
QTB6820	P01K60N08S	28/08/2025	5185-1
QTB6820	P01K60N08T	28/08/2025	6599-2
RSY9G37	PV548133	28/08/2025	5568-0
OXL1D75	PVR0079792	29/08/2025	7463-0
NBU3D24	PV547646	29/08/2025	6050-1
NCZ4A29	P01K30705R	29/08/2025	5185-1
NDN5H72	PVR0081657	29/08/2025	7455-0
NCW8919	P01K60N08V	29/08/2025	5185-1
QRA6F61	PVR0081593	29/08/2025	7455-0
RSY9F54	PVR0081631	29/08/2025	7455-0
NDS9686	PV549154	29/08/2025	5819-1
NXS8J58	PVR0081669	29/08/2025	7455-0
NDZ0G56	PVR0079786	29/08/2025	7463-0
QTG9F86	PVR0083330	30/08/2025	7455-0
NEB5F77	PVR0083234	30/08/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS1A12	PVR0083254	30/08/2025	7455-0
MZV5819	PVR0081597	30/08/2025	7455-0
NBS4B74	PVR0083331	30/08/2025	7455-0
NCZ4F97	PVR0083233	30/08/2025	7455-0
QTF3G26	PVR0083375	30/08/2025	7455-0
NCZ1506	P01kk0N0GK	30/08/2025	5185-1
NCZ1506	P01kk0n0GL	30/08/2025	6599-2
OHU5957	PVR0083294	30/08/2025	7455-0
SHO1H17	PVR0083438	30/08/2025	7455-0
OHQ1J47	PVR0083387	31/08/2025	7455-0
NDO6254	PVR0083242	31/08/2025	7455-0
QRA4E46	PVR0083312	31/08/2025	7455-0
PHM8I58	PVR0083447	31/08/2025	7455-0
OHL9973	PVR0083343	31/08/2025	5473-2
RSU5I21	PVR0083457	31/08/2025	7455-0
RSU5F93	PVR0083223	31/08/2025	7455-0
NEH4724	PVR0080224	31/08/2025	7463-0
NBW4C33	PVR0083250	31/08/2025	7455-0
QRA7F86	PVR0083246	31/08/2025	7455-0
SLG5C01	PVR0083238	31/08/2025	7455-0
QZC2D40	PVR0083289	31/08/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWM9C68	PVR0083301	31/08/2025	7455-0
NEE4I95	PVR0083221	31/08/2025	7455-0
SLK7D26	PVR0083406	31/08/2025	7455-0
SLK7D26	PVR0080254	31/08/2025	7463-0
NDN4H55	PVR0083276	31/08/2025	7455-0
QTC3B73	PVR0083404	31/08/2025	7455-0
NCY4G95	PVR0083446	31/08/2025	5673-2

NDM4359	PVR0083363	31/08/2025	5673-2
NDO0A40	PVR0080369	31/08/2025	7463-0
NDX8934	PVR0068926	17/07/2025	6050-3
NAB3J49	PVR0075480	29/07/2025	6050-3
QTA0G81	PVR0075892	30/07/2025	6050-3
OHN1J22	PVR0076194	31/07/2025	6050-3
NDR8227	PVR0076449	01/08/2025	6050-3
NDZ7997	PVR0076491	01/08/2025	6050-3
OHN7357	P01IT0Q0FJ	04/08/2025	7072-1
PHL6669	PVR0082412	13/08/2025	6050-3
QTG5E02	PVR0082407	13/08/2025	6050-3
OHR6E87	PVR0082473	13/08/2025	6050-3
RSW8I61	PVR0082427	13/08/2025	6050-3
QTB3484	PVR0076854	13/08/2025	7455-0
ANP3953	PVR0082405	13/08/2025	6050-3
PHG6C29	PVR0082358	13/08/2025	6050-3
NDU9C46	PVR0082261	13/08/2025	6050-3
JWZ8523	PVR0082449	13/08/2025	6050-3
RAK0C29	PVR0077210	14/08/2025	7455-0
QTF9J47	PVR0076973	14/08/2025	7455-0
NDZ6F83	PVR0084074	16/08/2025	6050-3
QDZ3C63	PVR0077290	16/08/2025	7455-0
NDC2C14	PVR0084165	16/08/2025	6050-3
THJ4B56	PVR0084059	16/08/2025	6050-3
RSU8G07	PVR0084004	16/08/2025	6050-3
NDH2D56	PVR0083796	16/08/2025	6050-3
NDH5252	PVR0083794	16/08/2025	6050-3
NBS2H61	PVR0083871	16/08/2025	6050-3
NBL3462	PVR0083791	16/08/2025	6050-3
NEA0552	PVR0084396	17/08/2025	6050-3
NEG5551	PVR0084411	17/08/2025	6050-3
OXL4J41	PVR0084934	17/08/2025	6050-3
AFO8998	PVR0076871	17/08/2025	7455-0
NOM4211	PVR0084243	17/08/2025	6050-3
NEF8F45	PVR0084823	17/08/2025	6050-3
SPY7E77	PVR0077048	17/08/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW7G38	PVR0084990	17/08/2025	6050-3
NCO8725	PVR0084351	17/08/2025	6050-3
QTG4E77	PVR0076868	17/08/2025	7455-0
NAE6J62	PVR0084178	17/08/2025	6050-3
NDY7837	PVR0082729	17/08/2025	5673-2
QTG9D54	PVR0084313	17/08/2025	6050-3
NCM8684	PVR0077379	17/08/2025	7455-0
QTH3G16	PVR0084510	17/08/2025	6050-3
SLI8J26	PVR0084306	17/08/2025	6050-3
NDT0H08	PVR0084818	17/08/2025	6050-3
RSW4E45	PVR0084286	17/08/2025	6050-3
SQQ5I21	PVR0084950	18/08/2025	6050-3
NDQ7231	PVR0085603	19/08/2025	6050-3
SLI1E19	PVR0080395	19/08/2025	7455-0
NDG7A37	PVR0085729	19/08/2025	6050-3
NAE6J62	PVR0080267	20/08/2025	7455-0
RSY0D40	PVR0080294	20/08/2025	7455-0
RRZ7J63	PVR0080160	20/08/2025	7455-0
RSV9H65	PVR0078747	21/08/2025	7463-0
QTD1I67	PVR0086714	21/08/2025	6050-3
PGX2A54	PVR0086630	21/08/2025	6050-3
QTD4J05	PVR0086591	21/08/2025	6050-3
OHT4G22	PVR0086722	21/08/2025	6050-3
NEE4D56	PVR0086668	21/08/2025	6050-3
SLJ8F86	PVR0086614	21/08/2025	6050-3
JYV4289	PVR0086693	21/08/2025	6050-3
RSY2H91	PVR0086622	21/08/2025	6050-3
NCN8E12	PVR0086505	21/08/2025	6050-3
NDJ7A68	PVR0086909	22/08/2025	6050-3
NBI3329	PVR0080300	22/08/2025	7455-0
QTC4C42	PVR0086888	22/08/2025	6050-3
OHW3144	PVR0078758	22/08/2025	7463-0
TAE7I86	PVR0080041	22/08/2025	7455-0
NDJ9476	PVR0080433	23/08/2025	7455-0
SLJ4F10	PVR0080188	23/08/2025	7455-0
SLJ5B75	PVR0088483	24/08/2025	6050-3
AKH0748	PVR0088314	24/08/2025	6050-3
NDO7C16	PVR0087960	24/08/2025	6050-3
RVP1B47	PVR0080392	24/08/2025	7455-0
NBZ3606	PVR0087950	24/08/2025	6050-3
NBZ3606	PVR008519	24/08/2025	6050-3

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61236164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 70 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDX2770	PVR0088517	24/08/20225	6050-3
OHL7124	PVR0087930	24/08/2025	6050-3
RSV5C06	PVR0080248	24/08/2025	7455-0
PHY2F85	PVR0078793	24/08/2025	7463-0
NCN8E12	PVR0087922	24/08/2025	6050-3
NCY3D35	PVR0088505	24/08/2025	6050-3
NCV8524	PVR0088513	24/08/2025	6050-3
QTE8I26	PVR0080384	24/08/2025	7455-0
RJS0G23	PVR0088504	24/08/2025	6050-3
NCV8524	PVR0087920	24/08/2025	6050-3
QTH4G30	PVR0088227	24/08/2025	6050-3
NEF0763	PVR0088438	24/08/2025	6050-3
OHQ6H77	P01JX06088	25/08/2025	6050-1
RSU5B11	P01IT0Q0GI	25/08/2025	6050-1
QRA3A54	PVR0080104	26/08/2025	7455-0
SLI5E28	PVR0080054	26/08/2025	7455-0
SLH1G34	PVR0083452	26/08/2025	5673-2
NDS4967	PVR0080101	26/08/2025	7455-0
RSV5C06	PVR0080239	26/08/2025	7455-0
TAD4I47	PVR0080137	26/08/2025	7455-0
NDZ6270	PVR0081584	27/08/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ92F20	PVR0083357	27/08/2025	5673-2
RSW8A51	P01IV0B03Z	28/08/2025	5401-0
RSW8A51	P021X09041	29/08/2025	5401-0
NDE2937	PVR0083291	29/08/2025	7455-0
NDZ6270	PVR0081607	29/08/2025	7455-0
NDE2937	PVR0081590	29/08/2025	7455-0
QZM6E28	PVR0083374	30/08/2025	7455-0
NDQ1098	PVR0081595	30/08/2025	7455-0
QTH1A32	PVR0083356	31/08/2025	7455-0
RSW7I42	PVR0073768	01/08/2025	7455-0
NEG6B34	PVR0076441	01/08/2025	6050-3
NCQ1G84	PVR0076470	01/08/2025	6050-3
OHU5J39	PVR0076154	01/08/2025	6050-3
RSU0J63	PVR0076538	01/08/2025	6050-3
NDU3B28	PVR0076560	01/08/2025	6050-3
NDN8J93	PVR0076428	01/08/2025	6050-3
RSX2H47	PVR0076609	02/08/2025	6050-3
PJY4756	PVR0074540	02/08/2025	7455-0
NDQ3322	PVR0076593	02/08/2025	6050-3
NBM6741	PVR0076595	02/08/2025	6050-3
NBP0B07	PVR0076588	02/08/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
MZY5819	PVR0074843	03/08/2025	7455-0
QTA8H11	PVR0074870	05/08/2025	7455-0

NCD2F02	PVR0074991	05/08/2025	7455-0
NDG1A51	PV546700	05/08/2025	6050-1
RSU2A16	PVR0074882	06/08/2025	7455-0
NCD2F02	PVR0075008	06/08/2025	7455-0
NDG6497	PV547693	06/08/2025	5541-1
SLH5G44	PV546777	06/08/2025	5568-0
QTG9G25	PVR0077425	13/08/2025	7455-0
NCZ3961	PVR0082484	13/08/2025	6050-3
OHM3F52	PVR0082454	13/08/2025	6050-3
THK9B49	PVR0082425	13/08/2025	6050-3
NBH8G98	PVR0082265	13/08/2025	6050-3
RSY6F14	PVR0082451	13/08/2025	6050-3
SPC3A26	PV466271	13/08/2025	6858-0
QTH1H56	PVR0082428	13/08/2025	6050-3
OHS5G12	PVR0082363	13/08/2025	6050-3
QTG1F49	PVR0077199	13/08/2025	7455-0
NEE2C39	PVR0082401	13/08/2025	6050-3
NDP3821	PVR0082147	13/08/2025	6050-3
BED6B09	PVR0082371	13/08/2025	6050-3
NDP3821	PVR0082145	13/08/2025	6050-3
NCX1284	PVR0082326	13/08/2025	6050-3
SPC3A26	PV466272	13/08/2025	7048-1
NBS9C01	PVR0082393	13/08/2025	6050-3
NBR4C81	PVR0082447	13/08/2025	6050-3
NEA3084	PVR0082341	13/08/2025	6050-3
OHP9268	PVR0082293	13/08/2025	6050-3
NDW8E85	PVR0082388	13/08/2025	6050-3
NCW2822	PVR0077322	14/08/2025	7455-0
THL4G70	PVR0083799	16/08/2025	6050-3
NEB3C80	PVR0083795	16/08/2025	6050-3
RSV7H71	PVR0084157	16/08/2025	6050-3
NCI5012	PVR0084098	16/08/2025	6050-3
JXO7102	PV546971	16/08/2025	5509-0
RSUG49	PVR0084062	16/08/2025	6050-3
NDS7927	PVR0077268	16/08/2025	7455-0
QTC2I57	PVR0084037	16/08/2025	6050-3
OAC7234	PVR0084437	17/08/2025	6050-3
NCY2H39	PVR0084511	17/08/2025	6050-3
NDP7167	PVR0084218	17/08/2025	6050-3
RSZ0G31	PVR0084826	17/08/2025	6050-3
RFX4I25	PVR008518	17/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM3A14	PVR0084312	17/08/2025	6050-3
MUB2A33	PVR0084923	17/08/2025	6050-3
QTF1F26	PVR0085038	17/08/2025	6050-3
NDR9H22	PVR0085002	17/08/2025	6050-3
PHD0A31	PVR0085048	17/08/2025	6050-3
JXN652	PVR0084795	17/08/2025	6050-3
OHV7E65	PVR0084979	17/08/2025	6050-3
NCN1C74	PVR0084917	17/08/2025	6050-3
THM4J49	PVR0077160	17/08/2025	7455-0
NCH2781	PVR0084815	17/08/2025	6050-3
OHN7A23	PVR0076882	17/08/2025	7455-0
NDK6E42	PVR0084506	17/08/2025	6050-3
NCG0609	PVR0084813	17/08/2025	6050-3
NEH8433	PVR0077402	17/08/2025	7455-0
NCK7583	PVR0084314	17/08/2025	6050-3
NCP9604	PVR0084906	17/08/2025	6050-3
NDR6321	PVR0085004	17/08/2025	6050-3
NBW5B48	PVR0084428	17/08/2025	6050-3
NCE7581	PVR0077380	17/08/2025	7455-0
NEA3620	PVR0085031	17/08/2025	6050-3
OHM5175	PVR0077408	17/08/2025	7455-0
QTI3B82	PVR0085020	17/08/2025	6050-3
OQJ2I31	PVR0085353	18/08/2025	6050-3
OOH3C83	PVR0084732	18/08/2025	6050-3
EVX9C59	PVR0085295	18/08/2025	6050-3
NPP4717	PVR0085525	18/08/2025	6050-3
THJ1A78	PVR0076874	18/08/2025	7463-0
NEA3620	PVR0084953	18/08/2025	6050-3
NDR6C66	PVR0085523	18/08/2025	6050-3
NCX1A60	PVR0085463	18/08/2025	6050-3
NCB9B69	P01K307046	18/08/2025	5525-0
QTC6E43	PVR0085220	18/08/2025	6050-3
OHT9064	PVR0085251	18/08/2025	6050-3
QTC4E69	PVR0085308	18/08/2025	6050-3
QTC1040	PVR0085511	18/08/2025	6050-3
SII2D77	PVR0085436	18/08/2025	6050-3
QTE3B35	PVR0085421	18/08/2025	6050-3
SLJ5C77	PVR0085499	18/08/2025	6050-3
QTH6B51	PVR0083973	18/08/2025	6050-3
NEH8C24	PVR0085740	19/08/2025	6050-3
NDN8C37	PVR0085587	19/08/2025	6050-3

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBB4AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 71 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE2J37	PV547550	19/08/2025	5541-3
NCO6G28	PVR0085128	19/08/2025	6050-3
SLL0E16	P01JY090H4	19/08/2025	5380-0
QTF7A01	PVR0085142	19/08/2025	6050-3
NDS3646	PVR0085893	19/08/2025	6050-3
RSX9H76	PVR0085761	19/08/2025	6050-3
JIO6A26	PVR0085555	19/08/2025	6050-3
PHA6F11	PVR0085809	19/08/2025	6050-3
NDQ3235	PVR0085915	19/08/2025	6050-3
NDQ7593	PVR0085763	19/08/2025	6050-3
NDQ7593	PVR0085916	19/08/2025	6050-3
OHW6406	PVR0085203	19/08/2025	6050-3
OXL2H02	PVR0085694	19/08/2025	6050-3
NBL6B98	PVR0085635	19/08/2025	6050-3
OHP9268	PVR0085546	19/08/2025	6050-3
NBB4618	PVR0085627	19/08/2025	6050-3
THI2D50	PVR0085717	19/08/2025	6050-3
NEC5C06	PVR0085799	19/08/2025	6050-3
QTB8D17	PVR0080292	19/08/2025	7455-0
QTD0H29	PVR0080311	19/08/2025	7455-0
QTF3G12	PVR0085673	19/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ6I17	PVR0085906	19/08/2025	6050-3
OHM5D37	PVR0085147	19/08/2025	6050-3
NCH7F65	PVR0085193	19/08/2025	6050-3
RSU0I20	PVR0085621	19/08/2025	6050-3
RSW3A86	PVR005734	19/08/2025	6050-3
NDG9340	PVR0085582	19/08/2025	6050-3
THI2B38	PVR0085614	19/08/2025	6050-3
THI7C71	PVR0085914	19/08/2025	6050-3
THJ4I56	PVR0085588	19/08/2025	6050-3
NDXB78	PVR0079808	19/08/2025	7455-0
OHW0G42	PVR0085883	19/08/2025	6050-3
NCN2B87	PVR005664	19/08/2025	6050-3
NBM7A86	PVR0079992	20/08/2025	7455-0
OHL2D93	PVR0086935	21/08/2025	605-3
SLI3I28	PVR0086816	21/08/2025	6050-3
OAO3A85	PVR0086627	21/08/2025	6050-3
QTB0A58	PVR0086553	21/08/2025	6050-3
RSW9J86	PVR0086952	21/08/2025	6050-3
NDK0A03	P027D0400S	21/08/2025	5185-1
NDP5839	PVR0086788	21/08/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QAS6E72	PVR0086640	21/08/2025	6050-3
NEG0594	PVR0086836	21/08/2025	6050-3
NBN1229	PVR0086691	21/08/2025	6050-3
NDU0J92	PVR0086528	21/08/2025	6050-3
JXX1J27	PVR0086688	21/08/2025	6050-3
QQB1G95	PVR0086789	21/08/2025	6050-3
OHN7J63	PVR086954	21/08/2025	6050-3
NDS4029	PVR0086724	21/08/2025	6050-3
SLJ7E97	PVR0086672	21/08/2025	6050-3
QTB8A61	PVR0086704	21/08/2025	6050-3
NDT2305	PVR0086694	21/08/2025	6050-3
NBS4A17	PVR0086859	21/08/2025	6050-3
RSY9J55	PVR0086937	21/08/2025	6050-3
JZP0B42	PVR0086473	21/08/2025	6050-3
NCY9593	PVR0080268	21/08/2025	7455-0
NBG2344	PVR0086677	21/08/2025	6050-3
QTA1919	PVR0086648	21/08/2025	6050-3
QTB1H45	PVR0086592	21/08/2025	6050-3
QQT8C49	PVR0086578	21/08/2025	6050-3
OHL0685	PVR0086861	21/08/2025	6050-3
HQM7159	PVR0086525	21/08/2025	6050-3
NEB3G97	PVR0086825	21/08/2025	6050-3
OHQ5J40	PVR0086520	21/08/2025	6050-3
NCZ2316	PVR0086805	21/08/2025	6050-3
THI6G49	PVR0086370	21/08/2025	6050-3
NDZ0G14	PVR0086659	21/08/2025	6050-3
NDD7G09	PVR0086679	21/08/2025	6050-3
TRY5G23	PVR0080390	21/08/2025	7455-0
OXL3845	PVR0086680	21/08/2025	6050-3
NEA7G33	PVR0086669	21/08/2025	6050-3
SHT1J70	PVR0080170	21/08/2025	7455-0
SHQ9C95	PVR0086585	21/08/2025	6050-3
OXL0937	PVR0086799	21/08/2025	6050-3
THJ1H78	PVR0086644	21/08/2025	6050-3
NCO021	PVR0086509	21/08/2025	6050-3
NDH6B82	PVR0086824	21/08/2025	6050-3
NEF4B03	PVR0086498	21/08/2025	6050-3
SLL4B14	PVR0086485	21/08/2025	6050-3
PHO9G41	PVR0086785	21/08/2025	6050-3
NEH2666	PVR0086698	21/08/2025	6050-3
OAH8190	PVR0086619	21/08/2025	6050-3
QTJ2I13	PVR0086533	21/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU3B28	PV548042	21/08/2025	6050-1
NDR6127	PVR0086891	22/08/2025	6050-3
NDP0747	PVR0086876	22/08/2025	6050-3
OXL7628	PVR0086892	22/08/2025	6050-3
NCQ7G36	PVR0086897	22/08/2025	6050-3
NDV0617	PVR0086967	22/08/2025	6050-3
NDS0C55	PVR0086879	22/08/2025	6050-3
QZQ9J94	PVR0080135	22/08/2025	7455-0
NEB6E87	PVR0080349	22/08/2025	7455-0
NUU0901	PVR0086890	22/08/2025	6050-3
NEG7951	PVR0080351	22/08/2025	7455-0
NDL4D18	PVR0086765	22/08/2025	6050-3
QTE0H47	PVR0086767	22/08/2025	6050-3
DIE6B31	PVR0086760	22/08/2025	6050-3
HVA0J49	PVR0086777	22/08/2025	6050-3
OHQ3118	PVR0086965	22/08/2025	6050-3
JZD7199	PVR0086960	22/08/2025	6050-3
NAA0659	PVR0079999	23/08/2025	7455-0
OHR5589	PVR0078785	23/08/2025	7463-0
OHO9711	PVR0080270	23/08/2025	7455-0
QTJ0H33	PVR0079955	23/08/2025	7455-0
NCY5366	PVR0088060	24/08/2025	6050-3
NDH3035	PVR0088449	24/08/2025	6050-3
NBZ9J37	PVR0088058	24/08/2025	6050-3
OHW8685	PVR0079957	24/08/2025	7455-0
RSV7C87	PVR0088002	24/08/2025	6050-3
THJI90	PVR0080321	24/08/2025	7455-0
AIP9A03	PVR0083352	24/08/2025	5673-2
QUF2F84	PVR0088536	24/08/2025	6050-3
NED5599	PVR0087927	24/08/2025	6050-3
NCO5J79	PVR0088297	24/08/2025	6050-3
NDV3F48	PVR0088019	24/08/2025	6050-3
NBK8I23	PVR0088198	24/08/2025	6050-3
NCM6472	PVR0088162	24/08/2025	6050-3
THI5I08	PVR0088018	24/08/2025	6050-3
SLJ5H09	PVR0087937	24/08/2025	6050-3
RSU2I27	PVR0088034	24/08/2025	6050-3
NCR0I19	PVR0088267	24/08/2025	6050-3
NBU2D52	PVR0087952	24/08/2025	6050-3
NBB76997	PVR0088142	24/08/2025	6050-3
NBI8090	PVR0088066	24/08/2025	6050-3

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE5DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 72 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN5651	PVR0088436	24/08/2025	6050-3
THJ6F38	PVR0088146	24/08/2025	6050-3
JXL2J06	PVR0088435	24/08/2025	6050-3
NCQ5743	PVR0088457	24/08/2025	6050-3
THM1G41	PVR0088054	24/08/2025	6050-3
NCY0I67	PVR0088092	24/08/2025	6050-3
NVS8D71	PVR0088432	24/08/2025	6050-3
NDR9I33	PVR0087956	24/08/2025	6050-3
QTD8C75	PVR0088010	24/08/2025	6050-3
QRA1I52	PVR0088221	24/08/2025	6050-3
SLI9G50	PVR0088091	24/08/2025	6050-3
QRB6J86	PVR0088555	24/08/2025	6050-3
NCL4102	PVR0087978	24/08/2025	6050-3
OHU5957	PVR0087961	24/08/2025	6050-3
SLI3E74	PVR0088237	24/08/2025	6050-3
NDQ8B55	PVR0080256	24/08/2025	7455-0
NBN7143	PVR0086554	21/08/2025	6050-3
QZH6G94	PVR0088174	24/08/2025	6050-3
NCZ2G50	PVR0088264	24/08/2025	6050-3
NCX9C93	PVR0088015	24/08/2025	6050-3
QTJ1A84	PVR0088158	24/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ8D92	PVR0088538	24/08/2025	6050-3
NCY7411	PVR0088115	24/08/2025	6050-3
RSW6G90	PVR0088099	24/08/2025	6050-3
QTD8C75	PVR0088523	24/08/2025	6050-3
JIS5E54	PVR0088576	24/08/2025	6050-3
NCS1892	PVR0088560	24/08/2025	6050-3
OHL2H22	PVR0088051	24/08/2025	6050-3
NDD4B35	PVR0088460	24/08/2025	6050-3
NCC4B33	PVR0088242	24/08/2025	6050-3
NDG8B01	PVR0088236	24/08/2025	6050-3
QTH3B95	PVR0088057	24/08/2025	6050-3
OHM8F30	PVR0088069	24/08/2025	6050-3
NBN6A31	PVR0088074	24/08/2025	6050-3
SLI5E57	PVR0088011	24/08/2025	6050-3
OHW7D12	PVR0087962	24/08/2025	6050-3
RSX8I32	PVR0088577	24/08/2025	6050-3
SLI6I55	PVR0075795	29/07/2025	6050-3
QTC3J82	PVR0071334	29/07/2025	7455-0
OHQ7126	PVR0075731	29/07/2025	6050-3
QTE6D62	PVR0076233	31/07/2025	6050-3
RSV5I98	PVR0076252	31/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH6I85	PVR0076239	31/07/2025	6050-3
OHL7A96	PVR0076176	31/07/2025	6050-3
QTH3F92	PVR0076193	31/07/2025	6050-3
SLK5H05	PVR0076263	31/07/2025	6050-3
LH5F45	PVR0076221	31/07/2025	6050-3
NDS9637	PVR0076225	31/07/2025	6050-3
RSU1J12	PVR0079973	25/08/2025	7455-0
NDA3B38	PV549203	25/08/2025	7340-0
NDL5276	PV548111	25/08/2025	5487-0
NDK2194	P01IJ04030	26/08/2025	5452-6
NCY1D07	P01K60N082	26/08/2025	6653-1
NDW4C01	PVR0080208	26/08/2025	7455-0
QTJ0H33	PVR0080330	26/08/2025	7455-0
NEG6B34	P01IZ0H02E	27/08/2025	7340-0
NEG6B34	P01IZ0H02F	27/08/2025	6050-1
THM3D01	PVR0082030	27/08/2025	7455-0
NCV2F33	PVR0080105	27/08/2025	7455-0
NXT9F48	PVR0083399	27/08/2025	5673-2
SIX7E31	PVR0081664	28/08/2025	7455-0
SLL9C46	PVR0081572	28/08/2025	7455-0
NDO6B70	PVR0081606	29/08/2025	7455-0
MDJ5043	P01K30705P	29/08/2025	5185-1
OHR3978	P01K30706I	29/08/2025	5185-1
OHP4B23	PVR0079984	29/08/2025	7463-0
NDA4C53	PVR0081619	29/08/2025	7455-0
NCT3B02	PVR0083342	30/08/2025	7455-0
NCS7I56	PVR0081613	30/08/2025	7455-0
OHP5F66	PVR0080368	30/08/2025	7463-0
NCU9448	P01IT0Q0GP	30/08/2025	5185-1
OHQ5925	PVR0083443	31/08/2025	7455-0
TLL3B32	PVR0083500	02/09/2025	7455-0
NCE2046	PVR0054327	25/06/2025	6050-3
CCU7B11	PVR0083730	01/09/2025	7455-0
QRA0F82	PVR0083702	01/09/2025	7455-0
PWW4064	PVR0083338	01/09/2025	7463-0
OHP6091	P01kk0n0HF	01/09/2025	7633-1
NED2854	P01k20m0AT	01/09/2025	7072-1
NEH4724	PVR0083653	01/09/2025	7455-0
RSW1H20	P01J20I0EO	01/09/2025	5509-0
OHO6277	PVR0083681	01/09/2025	7455-0
NCH3602	P01k20m0Au	01/09/2025	5185-1
NDQ1855	PVR0083699	01/09/2025	7455-0
DZB8973	PVR0083701	01/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THI1I66	PVR0083762	01/09/2025	7455-0
JEZ3499	PVR0083679	01/09/2025	7455-0
OAE3B88	PV549327	01/09/2025	5185-1
NOW0398	PV549326	01/09/2025	7633-1
NDA7 D56	PV549161	02/09/2025	5185-1
QZF9F04	PVR0083501	02/09/2025	7455-0
NCH3781	P021X0906Q	02/09/2025	6050-1
QZP2A14	PVR0083753	02/09/2025	7455-0
NBU8E71	P021X09056	02/09/2025	6050-1
NCZ1571	P021X09058	02/09/2025	6050-1
NBI8636	PVR0083707	02/09/2025	7455-0
NBG2185	P021X0904T	02/09/2025	5819-6
NDW1E64	PVR0083724	02/09/2025	7455-0
OHS1551	P021X0904R	02/09/2025	6050-1
RSX4C64	P021X0904L	02/09/2025	6050-1
NDV0367	P021X09059	02/09/2025	5185-1
QRA3A54	P021X0906T	02/09/2025	7340-0
QTG5J97	P021X0905B	02/09/2025	6050-1
QTJ2B27	P021X0906M	02/09/2025	5819-6
NDO6B70	PVR0083513	02/09/2025	7455-0
NEB0I89	PVR0083512	02/09/2025	7455-0
QTA7888	P021X09068	02/09/2025	6050-1
ESF6I96	PVR0083522	02/09/2025	7455-0
SLG5C01	PVR0083720	02/09/2025	7455-0
RSZ2A91	PVR0083715	02/09/2025	7455-0
TLL3B32	PVR0083500	02/09/2025	7455-0
NDM3J09	PV549083	03/09/2025	5185-1
RSW3G02	P01JV0A03Y	03/09/2025	5401-01
OHP2174	P01JV0A04C	03/09/2025	5401-0
OHM0G42	PVR0084663	03/09/2025	7455-0
NCC0417	PVR0084666	03/09/2025	7455-0
NCH8E99	PVR0084386	03/09/2025	7455-0
OEU2464	PV547896	03/09/2025	5185-1
OHV6428	P01JV0A046	03/09/2025	5401-0
THK0C30	PVR0084382	03/09/2025	7455-0
OHV5C84	P01JV0A04B	03/09/2025	5401-0
NBZ5959	P01k20m0AV	03/09/2025	6050-1
NCI4355	P01JB0B05L	03/09/2025	5380-0
QTG6439	PV548420	03/09/2025	7633-1
QTC9F53	P01JV0A041	03/09/2025	5401-0
RMI6B65	PVR0084526	03/09/2025	7455-0

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72394726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	308/2025
b) Licitação Nrº :	106/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/10/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
W. P. DINIZ LTDA	51.270.037/0001-70	R$ 85.151,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
W. P. DINIZ LTDA	1	1	DOSES DE SÊMEN SEXADO		UN	250	143,50	35.875,00
W. P. DINIZ LTDA	1	2	DOSES DE SÊMEN SEXADO		UN	250	143,50	35.875,00
W. P. DINIZ LTDA	1	3	BENZOATO DE ESTRADIOL 100,00 MG		UN	30	19,98	599,40
W. P. DINIZ LTDA	1	4	CIPIONATO DE ESTRADIOL 100,00MG FRASCO		UN	20	54,12	1.082,40
W. P. DINIZ LTDA	1	6	PROGESTERONA		UN	80	146,50	11.720,00

Seringueiras, 24 de Outubro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D18828DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeitoadjudica o objeto e homologa o resultado do Registro de Preço nº 12/2025referente ao Processo 752/2025que tem como objetivo Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

a) Processo Nrº :	752/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	24/10/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	Valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS	PROPRIA	UND	1.050	27,00	28.350,00	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

		NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO.						

URUPÁ, RO, 24 de Outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:84DADFE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO 017.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeitoadjudica o objeto e homologa o resultado do Registro de Preço nº 17/2025referente ao Processo 993/2025que tem como objetivo Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais eletrônicos permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
S T A LIGHTING LTDA
OLMI INFORMATICA LTDA
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

a) Processo Nrº :	993/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	24/10/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Microcomputador do tipo All-in-One, com tela superior a 21,5 polegadas, sem touchscreen, equipado com memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade igual ou superior a 480 GB, processador com no mínimo 8 núcleos físicos, frequência base de no mínimo 4,4 GHz, de desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core de 13ª geração, fonte de alimentação bivolt automática, Sistema operacional: proprietário, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	POSITIVO/MASTER A6200	UN	10	4.369,00	43.690,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	2	Impressora multifuncional tanque de tintas colorida display lcd 2.0 impressora multifuncional tanque de tintas colorida display lcd 2.0: tecnologia de impressão: jato de tinta de 4 cores (cmyk); velocidade de impressão: preto até 33ppm; color até 20ppm; duplex iso preto até 6.5ppm; duplex iso color até 4.5ppm; duplex automático; tamanho da cópia: a4 e carta/; tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; resolução óptica 1200dpi; hardware 1200x2400dpi; máxima 9600x9600dpi; profundidade de bit de cor; 48 bits de entrada; 24 bits de saída; área máxima de digitalização: 21,6x29,7cm: capacidade do adf: até 30 folhas; tipo de adf: digitaliza para computador e nuvem; conectividade padrão: usb de alta velocidade; wireless 802.11b/g/n; wi-fi direct; ethernet (10/100mbps); visor lcd colorido de 2.0.	EPSON	UN	12	2.375,00	28.500,00	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
1	3	Impressora multifuncional tipo impressão: laser resolução impressão: 1200 x 1200 dpi tensão alimentação: bivolt v velocidade impressão preto e branco: 40 ppm características adicionais: monocromática, duplex automático conectividade: usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45 tipo papel: a4, carta, ofício capacidade memória: 512 mb.	HP - M432FDN	UN	6	2.200,00	13.200,00	S T A LIGHTING LTDA
1	4	Impressora Térmica 203 DPI 127 MM/S Wi-Fi / Bluetooth Impressão De Etiquetas	ELGIN	UN	1	1.370,00	1.370,00	S T A LIGHTING LTDA
1	5	Notebook com tela de 15,6 polegadas em resolução Full HD, sem função de interatividade (touchscreen), equipado com memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, processador com no mínimo 8 núcleos físicos, frequência e desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core de 12ª geração, unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, bateria com no mínimo 3 células, fonte de alimentação bivolt automática, sistema operacional atual, pré-instalado, licenciado e com suporte oficial do fabricante, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	DELL	UN	15	3.290,00	49.350,00	S T A LIGHTING LTDA
1	6	Projetor multimídia voltagem: 100/240 v freqüência: 50/60 hz quantidade entrada rgb: 1 un quantidade entradas vídeo: 3 un tipo zoom: manual tipo: teto e mesa luminosidade mínima: 3.400 lm compatibilidade vídeo: ntsc, sdtv, edtv, hdtv tipo foco: automático tipo projeção: frontal/retroprojeção/teto resolução: 1920 x 1080 full hd contraste mínimo: 16.000:1, 12 meses de garantia.	ACER/X1128H	UN	2	3.370,00	6.740,00	OLMI INFORMATICA LTDA
1	7	Televisor 50 POL Bivolt V Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Led Controle Remoto	PHILPS	UN	3	1.950,00	5.850,00	S T A LIGHTING LTDA
1	8	Tablet, com tela LCD de no mínimo 10 polegadas e resolução 2K (2000x1200 pixels), memória RAM de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, processador octa-core, sistema operacional Android 13 ou superior, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel 4G ou superior, câmeras frontal e traseira com no mínimo 5 MP e 8 MP respectivamente, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, garantia mínima de 12 meses.	VAIO	UN	15	1.390,00	20.850,00	S T A LIGHTING LTDA
1	9	Monitor Computador 23 A 30 POL Led Widescreen Full Hd Sem Interatividade Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display Bivolt 12 MESES	3GREE	UN	6	609,99	3.659,94	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

Urupá, 24 de outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3AE82A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE 19/ 2025

Inexigibilidade 19/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 1201 2025 **Data de Emissão:** 24/10/2025

Objeto: MANUTENÇAO TRATOR DE ESTEIRA 750J II John Deere - oriundo de um Termo de Apreensão nº 006432, lavrado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Rondônia em 11 de dezembro de 2023, conforme registrado no Processo Eletrônico nº 1299/2023, ID 109745, destinado através de um termo de depósito de nº 3317700023.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27132	CONJUNTO DO SOLENOIDE 84818092	Peça	1	10.208,69	10.208,69
1	2	27133	POTENCIOMETRO 85333910	Peça	1	4.418,13	4.418,13
1	3	27134	SENSOR VELOC. DESLOCAM. 90291090	Peça	1	5.908,93	5.908,93
1	4	27135	VALVULA 84812090	Peça	1	3.811,17	3.811,17
1	5	27137	OLEO HY GARD 20L 27101932	Peça	2	975,56	1.951,12
1	6	18730	PANO LIMPEZA	Unidade	60	1,95	117,00
1	7	27136	VALVULA SOLENOIDE 85059080	Peça	1	639,32	639,32
2	1	27138	Mão de obra de campo	Serviço	20	530,00	10.600,00
2	2	27139	SERVICOS DE TERCEIROS	Serviço	1	4.500,00	4.500,00

Total: 42.154,36

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência. Tabela teste de fornecedores:
Tabela iteste de itens.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:075CFB09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24//2025 PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO Nº 70/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOVA TRANSPORTE LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.112.687/0001-69, neste ato representada por CLAUDIONOR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF 673.857.882-20 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO RURAL DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI - RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 13/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10861	TRANSPORTE ESCOLAR	KM	434.700	R$ 15,1295	R$ 6.576.811,0000	
					TOTAL:	R$ 6.576.811,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 24 de Outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Nova Transporte LTDA ME *08.112.687/0001-69*
Prefeito de Vale do Anari	***CLAUDIONOR DA SILVA***
	673.857.882-20

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:13FA81B9

